



DIÁRIO



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 121

QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 133<sup>ª</sup> SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1989

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

Nºs 82 e 83/89-DF (nºs 72 e 73/89, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

Nº 84/89-DF (nº 74/89-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 53/89, que dispõe sobre o Código de posturas do Distrito Federal.

Nº 85/89-DF (nº 75/89-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 54/89, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920/73, fixa a sua retribuição, e dá outras providências.

###### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do DF nºs 53 e 54/89, lidos anteriormente.

###### 1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 282/89, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que regulamenta o art. 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação aos itens 1º do art. 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

— Projeto de Lei do Senado nº 283/89, de autoria do Senador João Menezes, que

declara a floresta amazônica monumento natural.

— Projeto de Lei Senado nº 284/89, de autoria do Senador Iram Saraiva, que regulamenta o inciso III do art. 221 da Constituição Federal que dispõe sobre a regionalização da programação jornalística, cultural e artística de rádio e TV.

— Projeto de Lei do Senado nº 285/89, de autoria da Comissão Diretora, que define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências

— Projeto de Lei do Senado nº 286/89, de autoria da Comissão Diretora, que altera e acrescenta disposições à Lei 6.815, alterada pela Lei nº 6.964, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 287/89, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o magistério superior em estabelecimento privado.

###### 1.2.4 — Requerimento

Nº 488/89, de autoria do Senador Ronan Tito, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 266/89, que cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária e dá outras providências.

###### 1.2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — O problema do idoso em nosso País.

**SENADOR JAMIL HADDAD** — Éxito do comício da Frente Brasil Popular, de apoio à candidatura do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, realizado no último domingo, na Praça da Sé-SP.

**SENADOR HUGO NAPOLEÃO** — Realização de debates em Teresina sobre a implantação de uma ZPE em Parába-PI.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Manifestação contrária à urgência para projeto que modifica a legislação eleitoral.

###### 1.2.6 — Requerimentos

— Nºs 489 e 490/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães solicitando informações ao Ministro dos Transportes e ao Ministro da Fazenda sobre o selo-pedágio.

###### 1.2.7 — Apreciação de matéria

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 46/89, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências. *Aprovada*, nos termos do Requerimento nº 491/89. À sanção do Governador do Distrito Federal.

###### 1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 196/89 (nº 533/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para formalização de aditamento ao contrato paralelo de financiamento e ao contrato de co-financiamento com bancos comerciais, firmados entre o Banco Central do Brasil e a República Federativa do Brasil com um consórcio de bancos estrangeiros.

###### 1.2.9 — Apreciação de matéria

— Apreciação da Mensagem nº 72/89-DF, do Governador do Distrito Federal, solicitando a inclusão de um artigo ao Projeto de Lei do DF nº 40/89, encaminhado pela Mensagem nº 71/89-DF, que

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÔRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral .....	NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso .....	NCz\$ 0,11
Tiragem: 2.200-exemplares.	

autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com aval da União, operação de crédito no valor que menciona, por ter havido lapso na apreciação da matéria na Comissão do Distrito Federal. *Aprovada* a inclusão do artigo, após parecer favorável proferido pelo Senador Edison Lobão.

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 40/89. *Aprovada* à sanção do Governador do Distrito Federal.

**1.2.10 — Comunicação da Liderança do PMDB**

— De substituição de membros na Comissão de Serviços de Infra-estrutura (CI).

**1.3 — ORDEM DO DIA**

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada* por falta de *quorum*, tendo usado da palavra o Sr. João Menezes.

Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989 de autoria do Senador Márcio Lacerda, que facilita a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1985 (nº 815/83, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, descaracterizando a prática de ato atentatório à segurança nacional como justa causa para dispensa de empregado.

*Declaração da prejudicialidade* adiada para outra oportunidade.

Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1985 (nº 3.076/80, na Casa de origem), que altera a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para incluir a dona-de-casa entre segurados facultativos da Previdência Social. *Declaração da prejudicialidade* adiada para outra oportunidade.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 166, de 1989 (nº 383/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 167, de 1989 (nº 384/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 170, de 1989 (nº 397/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos e, cumulativamente, junto ao Estado de Catar. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensa-

gem nº 171, de 1989 (nº 396/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Carlos Diniz de Andrade, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica e, cumulativamente, junto à Bahamas e a Belize. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 173, de 1989 (nº 399/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

**1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia**

**SENADOR RONAN TITO** — Modificações na legislação eleitoral.

**SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Modificações na legislação eleitoral.

**SENADOR MARCONDES GADELHA** — Manifestação contrária à urgência para o projeto que modifica a legislação eleitoral.

**SENADOR JAMIL HADDAD** — Modificações na legislação eleitoral.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO** — Matéria publicada na revista "TIME", sobre a poluição atmosférica no Brasil.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista Nerten Macedo.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — 30º Convenção Nacional do Comércio Lojista, em Porto Alegre.

**SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA**  
— Quadro inquietante do ensino de 1º e 2º graus. Relatório do BIRD sobre a situação econômica dos países endividados da América Latina. Negociação da dívida externa. Sexagésimo aniversário da fundação da fábrica de chocolates Garoto.

**SENADOR ODACIR SOARES** — Administração do governador Jerônimo Santana-RO.

**SENADOR NELSON WEDEKIN** — Pesquisas eleitorais.

**SENADOR FRANCISCO ROLLEM-BERG** — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**1.3.2 — Comunicação da Presidência**

Comparéscimento ao Senado Federal, na data de amanhã, da Ministra Dorothea Werneck, em atendimento a requerimento do Senador Jutahy Magalhães.

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

— Nº 235 a 237/89

**3 — MESA DIRETORA**

**4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 133ª Seção, em 19 de setembro de 1989

### 3º Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva e Pompeu de Sousa*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancha — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benedito — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — João Lyra — Teotonio Velela Filho — Francisco Rollemberg — Lorival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Barcelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Carnata — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Mauro Borges — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Gomes Carvalho — Jorge Barnhausen — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### Mensagens

#### DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

**Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:**

Nº 82/89-DF (nº 72/89, na origem), de 18 de setembro, relativa ao Projeto de Lei do DF

nº 38, de 1989, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 40, de 13 de setembro de 1989.)

Nº 83/89-DF (nº 73/89, na origem), de 18 de setembro, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 26, de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989.)

Submetendo à deliberação do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**MENSAGEM N° 84, DE 1989  
(nº 074/89-GAG, na origem)**

Brasília, 18 de setembro de 1989.

Senhor Presidente,  
Tenho a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da competência do Senado Federal no exercício das funções de Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme § 1º do art. 16 das Disposições Transitorias da Constituição em vigor e considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº 157/88, dessa Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Código de Posturas do Distrito Federal.

Acompanha o Projeto o Relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho encarregado da proposição do anteprojeto e que justifica o seu conteúdo, o qual endosso totalmente.

O Código de Posturas do Distrito Federal representa o anseio da população e de seus governantes no sentido de dotar esta Unidade da Federação de normas organizadoras da vida social concorrentes às condições de higiene, bem-estar público, meio ambiente, atividades produtivas, comerciais e prestadoras de serviço, bem como a definição das infrações e penalidades consequentes.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e con-

sideração. — **Joaquim Domingos Roriz**, Governador do Distrito Federal.

**RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO PELO DECRETO N° 11.320, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988, PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI QUE APROVA O CÓDIGO DE POSTURAS DO DISTRITO FEDERAL**

Já era tempo de se dotar o Distrito Federal de um Código de Posturas que definisse as normas disciplinadoras da conduta social.

2. Ato ao problema, o Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, constituiu, pelo Decreto nº 11.320/88, o "Grupo de Trabalho para a elaboração do Código de Posturas do Distrito Federal", composto pelos seguintes membros:

— Carlos Mário da Silva Velloso Filho, representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal — Presidente;

— Vivaldo Martins Alves Filho, representante da Secretaria de Governo;

— José de Assis Simões Uisch, representante da Secretaria de Finanças;

— Laércio Inácio Cardoso, representante da Secretaria de Saúde;

— Paulo de Paiva Fonseca, representante da Secretaria de Viação e Obras;

— Jorge Luiz Miranda, representante da Secretaria de Serviços Públicos;

— Sebastião Nunes de Paula Filho, representante da Secretaria de Segurança Pública;

— Vania Maria da Costa Ferreira Campos, representante da Secretaria Extraordinária para Assuntos do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

3. Cada um dos órgãos representados teve oportunidade de fazer incluir no trabalho as matérias que o cotidiano mostrou relevantes e de indispensável presença na Lei de Posturas.

4. Participaram, ainda, dos trabalhos, trazendo valiosas contribuições, representantes dos seguintes órgãos:

I — Caesb (Juracy Magalhães Chagas).  
 II — Departamento de Serviços Públicos (Donald Soares de Oliveira).  
 III — SLU (Leonardo Lecina Lateiza e Neusa Takako Hiyane).

IV — Departamento de Concessões e Permissões (José Eduardo Moreira Marques).

5. Cabe assinalar, outrossim, que durante todo o mês de janeiro esteve franqueada, por edital, à comunidade do Distrito Federal, a oportunidade para oferecer sugestões à elaboração do Código.

6. Da conjugação de esforços de todos esses servidores do Distrito Federal, restou elaborado o presente anteprojeto subdividido em 5 (cinco) títulos, a saber:

I — higiene  
 II — bem-estar público  
 III — meio ambiente  
 IV — atividades produtivas, comerciais e prestadoras de serviços  
 V — infrações e penalidades.

7. Acredita-se que o anteprojeto em tela atenda satisfatoriamente às necessidades do Distrito Federal, tendo em vista ter merecido ele contribuição de representantes de todos os setores interessados do Governo.

8. O Grupo de Trabalho, portanto, manifestando agradecimento pela nobre e honrada missão confiada, submete ao Sr. Governador o "Anteprojeto de Código de Posturas do Distrito Federal". Carlos Mário da Silva Velloso Filho, Procurador do Distrito Federal — Presidente do Grupo de Trabalho.

## CÓDIGO DE POSTURAS DO DISTRITO FEDERAL

### Índice

**TÍTULO I** — Disposições Gerais e Preliminares

**TÍTULO II** — Higiene Pública

Capítulo I — Higiene dos Logradouros Públicos

Capítulo II — Higiene dos Recursos Hídricos

Capítulo III — Saneamento — Seção I —

Disposições Preliminares — Seção II — Água

— Seção III — Esgoto

Capítulo IV — Coleta e Destinação do Lixo

Capítulo V — Terrenos e Edificações

Capítulo VI — Alimentação

Capítulo VII — Estabelecimentos Comerciais

Capítulo VIII — Locais de Recreação, Acampamentos e Piscinas

**TÍTULO III** — Bem-Estar Público.

Capítulo I — Logradouros Públicos

Capítulo II — Tranqüilidade Pública

Capítulo III — Locais de Culto, Diversões e Manifestações

Capítulo IV — Cemitérios, Crematórios, Velórios e Necrotórios — Seção I — Cemitérios, crematórios e Velórios — Seção II — Necrotórios

Capítulo V — Inflamáveis, Explosivos e Tóxicos

**TÍTULO IV** — Meio Ambiente

Capítulo I — Medidas de Proteção

**TÍTULO V** — Atividades Produtivas, Industriais, Comerciais e Prestadoras de Serviço

Capítulo I — Licenciamento

Capítulo II — Atividades Rurais

Capítulo III — Comércio e Prestação de Serviços Ambulantes

Capítulo IV — Comércio Provisório

Capítulo V — Transporte Público

Capítulo VI — Bancas de Jornais e Revistas

Capítulo VII — Publicidade

**TÍTULO VI** — Infrações e Penalidades

Capítulo I — Fiscalização

Capítulo II — Infrações

Capítulo III — Penalidades

Capítulo IV — Multas

Capítulo V — Processo

**TÍTULO VII** — Disposições Finais

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 53, DE 1989

*Dispõe sobre o Código de Posturas do Distrito Federal.*

O Senado Federal decreta:

### TÍTULO I

#### *Disposições Gerais e Preliminares*

Art. 1º Fica instituído o Código de Posturas do Distrito Federal.

Art. 2º Este código define as normas organizadoras da vida social no território do Distrito Federal concernentes às condições de:

I — Higiene Pública;

II — Bem-Estar Público;

III — Meio Ambiente;

IV — Atividades Produtivas, Industriais, Comerciais e Prestadoras de Serviço;

V — Infrações e Penalidades.

Art. 3º Compete às pessoas físicas ou jurídicas cumprir as prescrições descritas neste código.

Parágrafo único. A regulamentação deste lei detalhará normas, definirá as competências e atribuições específicas de cada órgão envolvido com a postura, na área do Distrito Federal.

### TÍTULO II

#### *Higiene Pública*

##### CAPÍTULO I

###### *Higiene dos Logradouros Públicos*

Art. 4º É responsabilidade da comunidade de cooperar com o Governo do Distrito Federal na conservação e limpeza da cidade.

Art. 5º A toda pessoa física ou jurídica compete conservar limpa a área periférica de sua residência ou estabelecimento.

Art. 6º O transporte, carga ou descarga de qualquer natureza, executado por qualquer pessoa física ou jurídica, deverá ser dotado de precauções necessárias a evitar a deposição e liberação, sob qualquer forma ou meio, de detritos ou materiais nas vias e logradouros públicos.

Art. 7º O proprietário, construtor ou responsável pela execução de obras ou serviços, de qualquer natureza, nas zonas urbanas ou rurais, é obrigado a adotar providências para que as vias e logradouros públicos não sejam obstruídos.

Parágrafo único. A utilização ou obstrução dos logradouros públicos, quando inevitável, deverão obedecer às normas dos órgãos competentes do Distrito Federal.

Art. 8º É vedado escoar para logradouros públicos quaisquer águas servidas.

Parágrafo único — Não se consideram águas servidas as provenientes de lavagem de pátios e caixas de água.

### CAPÍTULO II

#### *Higiene dos Recursos Hídricos*

Art. 9º Cabe ao Governo do Distrito Federal a proteção contra qualquer tipo de poluição dos cursos de água, fontes, lagos e quaisquer recursos hídricos, devendo desobstruir os e mantê-los em boas condições de higiene e limpeza, bem como proteger suas margens e nascentes.

§ 1º É vedada a construção e obras de qualquer natureza em cursos de água, fontes, lagos e em quaisquer outros recursos hídricos, excetoando-se os casos especiais a serem aprovados pelo órgão competente.

§ 2º Os proprietários ou usuários deverão conservar limpos, desobstruídos e sem poluição os cursos de água, fontes, lagos e espelhos de água existentes em seus terrenos ou que com elas se limitarem.

Art. 10. O uso do solo das áreas de captação e influência dos mananciais utilizados ou reservados para fins de suprimento público de água potável deverá submeter-se às normas emanadas do órgão responsável pelo abastecimento de água no Distrito Federal.

Art. 11. Os terrenos suscetíveis de erosão, desmoronamento ou carreamento de terra, ou utilizados para depósito de lixo, materiais, detritos ou destinados a canalizações públicas ou particulares, serão obrigatoriamente protegidos.

### CAPÍTULO III

#### *Saneamento*

##### SEÇÃO I

###### *Disposições Preliminares*

Art. 12. O Governo do Distrito Federal zelará pela limpeza das áreas públicas e terrenos de sua propriedade.

Art. 13. Os proprietários ou usuários de terrenos deverão mantê-los em boas condições de higiene e limpeza, não permitindo o acúmulo de lixo, materiais inservíveis, resto de obras e formação de matagal, bem como o empoeiramento de água e resíduos de esgotos.

§ 1º Os proprietários ou usuários serão notificados a cumprir o disposto nesse artigo, sem prejuízo da penalidade cabível.

Art. 14. Os órgãos encarregados de abastecimento de água, coleta de esgotos e águas pluviais são responsáveis, no âmbito de sua competência, pela potabilidade da água fornecida ao público, bem como pela coleta e destino dos esgotos e águas pluviais.

Art. 15. As soluções para escoamento de águas pluviais, que possam vir a causar prejuízo ou dano aos logradouros públicos ou

a proprietários e vizinhos, deverão ser submetidas à apreciação do órgão competente.

Art. 16. Os projetos de parcelamento e urbanização de áreas públicas ou particulares somente poderão ser aprovados após pronunciamento do órgão competente sobre o abastecimento de água e tratamento de esgoto.

Art. 17. Os órgãos referidos no artigo 14 deverão, no âmbito de suas competências, manter as instalações, condutos e equipamentos sob permanente inspeção, de modo a garantir as boas condições de funcionamento e higiene, devendo ainda facilitar o trabalho das autoridades sanitárias.

Art. 18. É assegurado à autoridade sanitária, para fins de controle do abastecimento de água potável, bem como da coleta, tratamento e disposição final das águas residuárias, o acesso a qualquer local, no momento em que se fizer necessário.

Art. 19. É obrigatória a utilização da rede pública de água e coletora de esgoto, quando existente na área.

Art. 20. As águas residuárias que, por suas características físicas, químicas ou biológicas, comprometerem a qualidade de corpos receptores, deverão ser submetidas a um tratamento adequado de modo a atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas em vigor.

## SEÇÃO II Água

Art. 21. Cabe ao Governo do Distrito Federal a operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água, bem como a conservação, proteção e fiscalização das bacias hidrográficas utilizadas ou reservadas para fins de abastecimento de água em todo o Distrito Federal.

Art. 22. O suprimento de água e qualquer móvel poderá ser feito por meio de poços tubulares profundos, desde que inexistente na área sistema público de abastecimento de água potável.

Parágrafo único. Executa-se o disposto neste artigo os casos em que o abastecimento for comprovadamente insuficiente para assegurar o suprimento de água.

Art. 23. Dependerá de aprovação prévia, por parte do órgão competente pelo abastecimento de água e da autoridade sanitária, a abertura de poços tubulares profundos e a captação de águas superficiais para o consumo público ou particular.

Art. 24. É vedado comprometer, por qualquer forma, a qualidade das águas de mananciais utilizados ou reservados para abastecimento público ou particular.

## SEÇÃO III Esgoto

Art. 25. Cabe ao Governo do Distrito Federal a coleta, tratamento e disposição final das águas residuárias contidas em coletores públicos em todo o Distrito Federal.

Art. 26. É obrigatório o uso de fossa séptica e de sumidouro para tratamento e destino final adequado dos esgotos, dos prédios existentes ou em construção, situados em logra-

douros desprovidos de coletor público, até que este seja construído, sendo a sua construção e manutenção de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 27. Cabe ao órgão responsável pela coleta e destino dos esgotos fiscalizar os serviços autônomos de limpeza, transporte e eliminação dos dejetos coletados em fossas particulares.

Art. 28. Os dejetos provenientes de hospitais e outros estabelecimentos congêneres, bem como aqueles oriundos de atividades industriais e comerciais, somente serão lançados nos coletores públicos em condições que não venham a causar dano de qualquer espécie aos materiais componentes do sistema coletor público, equipamentos, processos físicos, químicos e biológicos de tratamento esgotos ou ao corpo de água receptor.

Parágrafo único. Os projetos para tratamento dos esgotos previstos nas atividades constantes neste artigo deverão ser, previamente, submetidos à apreciação do órgão competente, cabendo a este fiscalizar a qualidade dos afluentes tratados antes do lançamento nas redes coletoras públicas.

Art. 29. É vedada a ligação de águas pluviais à rede coletora de esgotos, bem como de águas residuárias à rede de água pluviais.

## CAPÍTULO IV Coleta e Destinação do Lixo

Art. 30. Compete ao órgão de limpeza urbana, estabelecer normas e fiscalizar seu cumprimento quanto à coleta, acondicionamento, transporte e destino final do lixo.

Parágrafo único. A remoção dos resíduos de fábricas e oficinas, de materiais de construção, dos entulhos oriundos de demolições, bem como de terra, folhas e galhos dos jardins e quintais, será de responsabilidade dos proprietários ou usuários, para locais determinados pelo órgão de limpeza urbana do Distrito Federal.

Art. 31. Não é permitida a construção de dutos destinados à captação de lixo em edifícios de qualquer natureza.

Parágrafo único. O lixo dos edifícios deve ser depositado em local de fácil acesso por parte dos caminhões de coleta de lixo do órgão de limpeza urbana do Distrito Federal, conforme orientação deste.

Art. 32. É vedada a deposição no solo de propriedade pública ou particular de qualquer sólido ou líquido, inclusive dejetos humanos e sucatas.

§ 1º A autoridade competente deverá aprovar os pedidos de destinação final de resíduos, fiscalizando a sua execução, operação e manutenção.

§ 2º A deposição no solo de resíduos sólidos ou líquidos, que contenham substâncias tóxicas, venenosas, radioativas, inflamáveis, explosivas ou incômodas, só será permitida após aprovação prévia do projeto de tratamento dos resíduos pela autoridade competente.

Art. 33. É vedada a permanência de qualquer tipo de material e recipiente acondicionador de lixo em vias ou logradouros públicos,

além do tempo necessário à remoção, carga e descarga.

Parágrafo único. É vedado depositar ou lançar lixo ou entulhos de obras nas vias, logradouros públicos e áreas não destinadas a este fim.

Art. 34. É vedada a varrição do interior das edificações, dos terrenos e dos veículos para a via pública.

Art. 35. É vedado fazer despejos ou atirar papéis de qualquer natureza, faixas, cartazes ou quaisquer detritos sobre o leito das vias e logradouros públicos.

## CAPÍTULO V Terrenos e Edificações

Art. 36. As edificações de um modo geral, bem como a área privada onde essas estão situadas, devem ser mantidas em perfeitas condições de higiene e conservação, de acordo com as normas baixadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os proprietários, inquilinos, administradores ou quem tenha a responsabilidade sobre o imóvel, terreno ou edificação, são os responsáveis pelo atendimento à exigência do presente artigo, salvo quando a deficiência das condições de higiene e conservação for de responsabilidade do poder público.

Art. 37. A autoridade competente poderá declarar insalubre qualquer edificação que não atenda as condições de higiene constantes das normas regulamentares.

## CAPÍTULO VI Alimentação

Art. 38. O Governo do Distrito Federal, nos limites da sua competência, exercerá fiscalização sobre a produção, transporte, armazenagem, comercialização e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Art. 39. A fiscalização e inspeção dos produtos alimentícios serão exercidas pelas autoridades sanitárias em obediência aos dispositivos da legislação sanitária federal e do Distrito Federal.

Art. 40. No cultivo das hortaliças é proibido o emprego de praguicidas não controlados pelos órgãos competentes, de águas poluídas e lixo não tratado.

Art. 41. O comércio em feiras, além das disposições concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverá observar as normas existentes na legislação sanitária federal e do Distrito Federal.

Art. 42. Na falta de rede pública de abastecimento, toda água a ser usada na limpeza ou preparo de alimentos deverá ser comprovadamente potável.

## CAPÍTULO VII Estabelecimentos Comerciais

Art. 43. A fiscalização das condições higiênicas dos estabelecimentos produtores, comerciais, industriais e prestadores de serviços, inclusive os da administração pública, será exercida pelas autoridades competentes do Governo do Distrito federal.

Art. 44. Em estabelecimentos produtoras, comerciais e industriais de gêneros alimentícios, é vedado o uso de qualquer dependência ou área para fins não previstos no projeto aprovado.

Art. 45. O órgão competente do Distrito Federal estabelecerá as normas regulamentares de higiene dos estabelecimentos.

### CAPÍTULO VII

#### *Locais de Recreação, Acampamentos e Piscinas*

Art. 46. A construção de piscinas públicas e coletivas está sujeita a aprovação, observadas as disposições contidas na legislação sanitária vigente.

§ 1º Classificam-se as piscinas em:

I — públicas: as utilizadas pelo público em geral;

II — coletivas: as de clubes, condomínios, escolas, entidades, associações, hotéis, motéis e similares, e

III — Particulares: as de uso de seu proprietário.

§ 2º "Piscinas", para efeito desta lei, abrange a estrutura destinada a banhos e práticas de esportes aquáticos, bem como os respectivos equipamentos de tratamento de água, casa de bombas, filtros e outros acessórios, vestiários e todas as demais instalações que se relacionam com o seu uso e funcionamento.

Art. 47. A carta de habite-se das edificações que contenham piscinas públicas ou coletivas somente será expedida após vistoria, também, do órgão sanitário.

Art. 48. O acesso às piscinas públicas e coletivas só será permitido mediante apresentação de exame médico dentro de seu prazo de validade.

Parágrafo único. A critério da administração da piscina, poderá-se exigir, em caso de suspeita de enfermidade superveniente, novo exame médico do banhista.

Art. 49. Norma regulamentar estabelecerá as condições de higiene, segurança e proteção das piscinas, bem como dos locais de recreação e acampamento.

### TÍTULO III

#### *Bem-Estar Público*

##### CAPÍTULO I

###### *Logradouros Públicos*

Art. 50. Serão construídos e mantidos em bom estado de conservação, pelo Governo do Distrito Federal, os seguintes equipamentos urbanos:

I — vias de circulação;

II — passagens de nível;

III — estacionamentos;

IV — passeios públicos;

V — praças e espaços livres, e

VI — redes de água, esgoto, luz e telefone.

Art. 51. A construção e conservação dos passeios de acesso ao imóvel são de responsabilidade dos proprietários e ocupantes, com

base no projeto urbanístico da área, elaborado pelo órgão competente.

§ 1º Para efeito deste art., entende-se por passeio de acesso aquele compreendido entre a divisa do imóvel e o meio-fio ou passeio público, conforme o caso.

§ 2º A reconstrução dos passeios de acesso, em decorrência de danos causados por fatores fora do controle do proprietário ou ocupante, será da competência do Governo do Distrito Federal.

Art. 52. Nenhuma obra poderá ser executada em logradouro público sem a licença do órgão competente.

Art. 53. É vedada a depredação de logradouros e equipamentos públicos, bem como sua utilização para fins alheios à sua finalidade.

§ 1º É permitida a prática de esportes e lazer em logradouros públicos, desde que não lhes causem danos, prejudiquem o trânsito ou perturbem a tranquilidade pública.

§ 2º Nos casos de bares, restaurantes lanchonetes e similares, será permitida a colocação de mesas e cadeiras nos passeios, de acordo com a regulamentação própria.

§ 3º A ocupação de logradouro público, por prazo determinado, para festividades cívicas, feiras, exposições, circos e similares, será permitida mediante solicitação e autorização do órgão competente, com base em regulamentação própria.

§ 4º O comércio ambulante ou provisório poderá ser licenciado em logradouro público pelo órgão competente, de acordo com a regulamentação própria.

Art. 54. Os monumentos, esculturas, fontes, placas ou similares somente poderão ser construídos ou colocados em logradouros públicos mediante autorização do órgão competente.

Parágrafo único. As determinações deste artigo são extensivas às áreas particulares, quando o elemento interferir na estética ou paisagem do conjunto.

Art. 55. Não é permitido impedir ou dificultar, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres nas ruas, passeios, praças, estradas ou caminhos.

Parágrafo único. Fazem exceção ao presente artigo os casos de obras em logradouros públicos, exigências de segurança ou realização de eventos devidamente licenciados ou programados pelo poder público.

Art. 56. É vedado pendurar roupas, gaiolas ou similares, bem como colocar vasos ou quaisquer outros objetos nas fachadas das edificações.

Parágrafo único. A proibição da exposição de roupas ou similares estende-se aos jardins externos das edificações.

Art. 57. Nos terrenos edificados, públicos ou privados, as áreas livres, decorrentes dos afastamentos obrigatórios visíveis dos logradouros públicos, deverão ser urbanizadas e conservadas.

Art. 58. Nos canteiros de obras com interior visível é vedado qualquer comportamento que atente contra o pudor público.

### CAPÍTULO II

#### *Tranquilidade Pública*

Art. 59. É considerado atentatório à tranquilidade pública qualquer ato individual ou de grupo contra os bons costumes da comunidade ou que perturbe o sossego alheio.

Art. 60. Os proprietários de estabelecimentos de diversões públicas e comerciais são responsáveis pela manutenção da ordem e da tranquilidade pública no interior de seus estabelecimentos, devendo adotar as providências necessárias a fim de evitar a perturbação do sossego público.

Art. 61. Nenhum estabelecimento comercial ou casa de diversão pública que execute música mecânica ou ao vivo poderá funcionar sem o alvará expedido pelo órgão competente.

Art. 62. É proibido qualquer trabalho ou serviço que produza ruído considerado excessivo antes da 7 (sete) e depois das 20 (vinte) horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e residências.

Art. 63. O Governo do Distrito Federal regulamentará a produção e propagação de sons e definirá os locais e os limites máximos permitidos.

Art. 64. É vedado o pichamento ou outra forma de inscrição em paredes, muros, postes, viadutos, obras de arte, tablados, placas de sinalização e de trânsito ou qualquer outra superfície.

Art. 65. Não é permitido fumar no interior de recintos fechados, destinados à permanência de público.

### CAPÍTULO III

#### *Locais de Culto, Diversões e Manifestações*

Art. 66. São considerados locais de culto os templos destinados a qualquer religião ou seita.

Art. 67. Não serão permitidas atitudes hostis que perturbem de qualquer forma a realização dos atos religiosos.

Art. 68. Aplicam-se aos locais de culto os preceitos de higiene e de tranquilidade pública estabelecidos neste código.

### CAPÍTULO IV

#### *Cemitérios, Crematórios, Velórios e Necrotérios*

##### SEÇÃO I

###### *Cemitérios, Crematórios e Velórios*

Art. 69. Os locais próprios para cemitérios e crematórios serão indicados no Plano de Uso do Solo vigente no território do Distrito Federal.

Art. 70. Os cemitérios terão caráter secular.

Art. 71. O recinto dos cemitérios é livre a todos os cultos religiosos, para a prática dos respectivos ritos, desde que não ofendam a moral pública e as leis do país.

Art. 72. Os cemitérios serão construídos em pontos elevados na contraventente das águas que tenham de alimentar cisternas e deverão ficar isolados por logradouros públi-

cos, com largura mínima de catorze metros em zonas abastecidas pela rede de água, ou de trinta metros em zonas não providas desta, observando, ainda, as seguintes normas:

I — o lençol de água dos cemitérios deve ficar a dois metros, pelo menos, de profundidade;

II — o nível dos cemitérios em relação aos cursos de água vizinhos deverá ser suficientemente elevado, de modo que atenta ao dispositivo item anterior;

III — os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não se converterem em repositório de água que permita a procriação de mosquitos.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, serão tolerados, a juízo da autoridade sanitária, cemitérios em regiões planas.

Art. 73. cabe aos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal estabelecer as exigências para sepultamento, horários de funcionamento e limite de saturação do cemitério, no regulamento desta lei.

Art. 74. cabe aos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal estabelecer os locais adequados para crematórios e exigências para a sua implantação e funcionamento, no regulamento desta lei.

Art. 75. Não serão permitidas construções de edificações destinadas a velórios fora dos cemitérios, nem velório em residências.

Parágrafo único. Serão permitidos velórios em outros locais, em casos especiais e excepcionais a serem autorizados pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal.

## SEÇÃO II Necrotérios

Art. 76. Os necrotérios e salas de embalsamento só serão permitidos nos hospitais, casas de saúde, maternidade e órgãos de Medicina Legal.

Art. 77. Serão estabelecidas no regulamento desta lei as exigências construtivas e de funcionamento para as salas de necrópsia ou de embalsamento, que deverão estar de acordo com as normas do Código de Edificações vigente.

## CAPÍTULO V Inflamáveis, Explosivos e Tóxicos

Art. 78. O Governo do Distrito Federal fornecerá licença e fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte, o depósito e o emprego de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas e tóxicas.

Art. 79. As instalações de fabricação, armazenagem e comércio de substâncias explosivas, inflamáveis, corrosivas e tóxicas na área do Distrito Federal deverão obedecer as normas da legislação em vigor.

Art. 80. O transporte de substâncias explosivas, inflamáveis, corrosivas e tóxicas deverá obedecer as normas próprias de segurança, não podendo ser transportadas simultaneamente num mesmo veículo.

Art. 81. É vedada a carga ou descarga de substâncias explosivas, inflamáveis, corrosivas e tóxicas em passeios ou logradouros públicos.

Art. 82. O Governo do Distrito Federal determinará, na regulamentação desta lei, as condições e exigências a serem cumpridas para o licenciamento dos manipuladores de materiais ou substâncias explosivas, inflamáveis, corrosivas e tóxicas.

## TÍTULO IV Meio Ambiente

### CAPÍTULO I Medidas de Proteção

Art. 83. É proibida a circulação de qualquer veículo que exceda os níveis de poluição, por ruídos e gases, estabelecidos pelo órgão de meio ambiente.

Art. 84. É proibido o lançamento de detrito doméstico, industrial ou comercial nos rios, córregos e lagos.

Art. 85. É vedada a execução de serviços de oficinas em logradouros públicos.

Art. 86. Sombente poderão ser empregados, para fins domésticos, raticidas registrados pelo órgão federal competente e classificados como de baixa ou média toxicidade.

Art. 87. O controle da aplicação de raticida registrado e classificado como de alta toxicidade será privativo de empresas e entidades especializadas, observadas as devidas precauções técnicas.

Art. 88. Salvo os casos previstos em legislação própria, é proibida, em área de domínio público, qualquer exploração dos recursos naturais.

Art. 89. É vedado, na zona urbana, queimar lixo e restos de vegetais em áreas públicas ou particulares.

## TÍTULO V

### Atividades Produtivas Industriais Comerciais e Prestadoras de Serviço

### CAPÍTULO I Licenciamento

Art. 90. As atividades produtivas, industriais comerciais, e prestadoras de serviço somente poderão funcionar após licenciadas pelo Governo do Distrito Federal, na forma estabelecida em regulamento.

### CAPÍTULO II Atividades Rurais

Art. 91. Não serão permitidas atividades que causem degradação ambiental ou que prejudiquem as condições de saúde nas propriedades limítrofes.

Art. 92. A exploração de jazidas de pedra, cascalho, saibro, areia e argila na área do Distrito Federal, dependerá de termo de licenciamento expedido pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. É vedada a exploração de pedreiras na zona urbana.

Art. 93. Na lavoura de argila são consideradas de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas nas nascentes e ao longo dos rios, ou de outro qualquer curso de água, numa faixa marginal cuja largura mínima será estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. É vedada a exploração de argila na zona urbana.

Art. 94. A instalação de olaria na zona rural deve obedecer prescrições estabelecidas em regulamento.

Art. 95. O Governo do Distrito Federal poderá determinar, a qualquer tempo, a interdição de jazidas que não estejam sendo exploradas de acordo com as normas vigentes.

Art. 96. É expressamente proibido realizar qualquer atividade nas matas ciliares de fontes ou cursos de água.

Art. 97. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas, as medidas preventivas necessárias.

Art. 98. Fica proibido o uso de fogo nas florestas e demais formas de vegetação natural situadas no Distrito Federal.

Parágrafo único. Em caso de preparo de terreno para fins agropecuários, o fogo poderá, excepcionalmente, ser empregado como elemento da limpeza do solo, desde que seja fornecida ao interessado a competente licença para queimada, e mediante a observância das normas estabelecidas no regulamento desta lei.

Art. 99. Todo e qualquer desmatamento só poderá ser feito mediante autorização expressa do órgão florestal competente.

Art. 100. A exploração de florestas no Distrito Federal far-se-á de acordo com as normas estabelecidas no regulamento desta lei.

Art. 101. A construção de barragens ou a instalação de projetos de irrigação, que possam influenciar na disponibilidade de água do subsolo ou propriedades adjacentes, depende de aprovação prévia da autoridade competente.

Art. 102. É vedada a criação ou manutenção, na zona urbana, de suínos e outros animais que, pelas características biológicas da espécie, pelas condições de criação ou pela quantidade, possam causar incômodo aos vizinhos, ou ao bem-estar público, a ser atestado por técnicos do Distrito Federal.

§ 1º Os responsáveis pelas irregularidades descritas neste artigo serão intimados a retirar os animais, sob pena de apreensão e recolhimento destes ao depósito do Distrito Federal, com posterior sacrifício ou leilão público.

§ 2º As normas para a elaboração do laudo técnico e do termo de intimação, bem como o prazo de retirada dos animais, taxa de apreensão, diárias, condições de leilão e demais normas constarão do regulamento.

Art. 103. Não é permitida a alimentação de suínos e outros animais com restos de comida (lavagem), sem prévio cozimento, na forma estabelecida pelo serviço de assistência técnica.

Art. 104. Os animais mortos devem ser enterrados de modo a preservar a sanidade ambiental, sendo os proprietários responsáveis pelo recolhimento e destino destes animais.

Parágrafo único. É proibida a utilização de coleções hídricas de uso coletivo para o despejo de resíduos animais, lixo ou agrotóxicos.

Art. 105. A água retirada das coleções hídricas para o uso em criatórios não deverá retornar a estas, e não podem os animais ter acesso direto às coleções hídricas de uso coletivo.

Art. 106. As fossas, cisternas e outras escavações que ofereçam perigo de acidente deverão ser claramente assinaladas e protegidas, sendo o proprietário responsabilizado por acidentes decorrentes da não-observância deste artigo.

Parágrafo único. As escavações desativadas deverão ser aterradas.

Art. 107. O proprietário da área rural é responsável pelo uso adequado dos praguicidas, de modo a evitar a ocorrência de acidentes e resíduos indesejáveis.

Art. 108. Cada residência deverá dispor de uma fossa seca para receber lixo e outros resíduos domésticos, não sendo permitido lançar detritos nas imediações.

Art. 109. Toda propriedade rural que utilizar defensivos agrícolas deverá ter uma fossa ou outro dispositivo devidamente identificado e protegido para deposição de embalagens e resíduos tóxicos.

Art. 110. O proprietário que não participar de um programa oficial de Defesa Sanitária será responsável pelos danos decorrentes de sua omissão.

Parágrafo único. Se a autoridade entender necessário, os animais excluídos do programa poderão ser apreendidos ou ter a sua vacinação efetuada compulsoriamente, às expensas do proprietário.

### CAPÍTULO III Comércio e Prestação de Serviços Ambulantes

Art. 111. Considera-se ambulante, para fins desta lei, aquele que, pessoalmente, por conta própria e ao seu risco, exerce atividade comercial ou prestadora de serviços, sem estabelecimento fixo, com instalação precária e removível ao término de sua jornada diária de trabalho.

Parágrafo único. O regulamento desta lei estabelecerá as normas relativas ao exercício das atividades ambulantes.

### CAPÍTULO IV Comércio Provisório

Art. 112. Considera-se comércio provisório, para fins desta lei, aquele que é exercido por pessoas físicas ou jurídicas, em instalações provisórias de padrão elevado, removíveis ou não.

Parágrafo único. O regulamento desta lei estabelecerá as normas relativas ao funcionamento de comércios provisórios.

### CAPÍTULO V Transporte Público

Art. 113. Cabe ao Governo do Distrito Federal normalizar e coordenar os serviços de bancas de jornais e revistas.

Art. 114. As bancas de jornais e revistas somente poderão funcionar mediante permissão concedida pelo Governo do Distrito Federal, na forma estabelecida em regulamento.

são concedida pelo Governo do Distrito Federal, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 115. Além da atividade fim, é facultada às bancas o comércio e a prestação de serviços autorizados em regulamento.

### CAPÍTULO VI Bancas de Jornais e Revistas

Art. 116. Cabe ao Governo do Distrito Federal disciplinar e coordenar os serviços de transporte público individual e coletivo no Distrito Federal.

Art. 117. O transporte público no Distrito Federal deverá operar dentro das normas de higiene, comodidade e segurança estabelecidas em regulamento.

### CAPÍTULO VII Publicidade

Art. 118. O emprego de qualquer processo de publicidade nas vias e logradouros públicos ou em locais visíveis ou audíveis destes, somente será permitido após licenciado pelo Governo do Distrito Federal, na forma estabelecida em regulamento e observadas, quando for o caso, as normas eleitorais.

Art. 119. Não será permitida a colocação de anúncios, letreiros ou cartazes quando:

I — sejam ofensivos à moral e aos bons costumes;

II — contenham grosseiras incorreções de linguagem;

III — obstruam, interceptem ou reduzam o vâo de janelas ou portas, bem como a visibilidade nas vias de circulação de veículos.

Parágrafo único. É vedada a fixação de faixas ou cartazes em árvores, monumentos e obras de arte.

Art. 120. Não será permitida a pintura, picheções ou grafites sobre qualquer elemento construído, visível das vias ou logradouros públicos.

Art. 121. Será permitida a colocação de anúncios em veículos.

Art. 122. Cabe ao anunciente zelar pelas condições de segurança das placas de publicidade, devendo o anúncio ser retirado em caso de notificação do Governo do Distrito Federal.

Art. 123. A publicidade autorizada em caráter precário e temporário deverá conter expresso o prazo de validade.

§ 1º. Fim o prazo de validade, o interessado deverá retirar a publicidade afixada.

§ 2º. Em caso de descumprimento do disposto no § 1º, o Governo do Distrito Federal providenciará a retirada da publicidade vencida, às expensas do anunciente, sem prejuízo da penalidade cabível.

Art. 124. Estão dispensados de licenciamento prévio, respeitadas as condições estabelecidas no artigo 121, itens I, II e III:

I — a publicidade prevista e aprovada nos projetos de arquitetura ou de instalação comercial;

II — a sinalização de trânsito;

III — a sinalização de ruas e numeração de prédios;

IV — a sinalização de obras públicas;

V — as placas indicativas de autores de projetos e de responsáveis técnicos nas obras; e

VI — a publicidade afixada no mobiliário urbano existente para este fim.

### TÍTULO VI Infrações e Penalidades

#### CAPÍTULO I Fiscalização

Art. 125. A fiscalização das normas de postura será exercida pelos órgãos do Distrito Federal, de acordo com suas competências e atribuições regimentais, estatutárias ou delegadas.

Art. 126. A fiscalização será realizada nos logradouros públicos, nas áreas particulares, nos estabelecimentos diversos ou em quaisquer locais em que se fizer necessário, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 127. Os agentes da fiscalização de postura, no exercício de suas atividades, poderão ingressar em quaisquer estabelecimentos em funcionamento, bem como em quaisquer locais, mesmo fora do horário de funcionamento, sempre que se verificar riscos à segurança da população.

Art. 128. Nos casos de resistência ou de desacato, no exercício de suas funções, os agentes da fiscalização de postura comunicarão o fato às autoridades superiores, que requisitarão o apoio policial para o fiel cumprimento da fiscalização.

Art. 129. Aos agentes da fiscalização de postura compete ainda:

I — orientar as pessoas físicas ou jurídicas no cumprimento das disposições desta lei e de seus regulamentos;

II — cumprir e fazer cumprir as disposições desta lei e de seus regulamentos;

III — lavrar notificações ou autos de infrações;

IV — interditar estabelecimentos ou locais, nas circunstâncias previstas em regulamento; e

V — apreender bens em situações que contrariem as normas de postura.

Art. 130. O proprietário de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou produtor, ou seus prepostos, têm o dever de prestar à fiscalização de postura a colaboração necessária ao seu bom desempenho.

### CAPÍTULO II Infrações

Art. 131. Constitui infração às normas de postura qualquer ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte das pessoas físicas ou jurídicas, dos dispositivos desta lei ou de seus regulamentos.

Art. 132. Classificam-se as infrações de postura em:

I — leves: aquelas que não ofereçam riscos ou danos maiores à saúde, à segurança, à tranquilidade ou ao meio ambiente;

II — graves: aquelas que ofereçam riscos ou prejuízos ponderáveis à saúde, à segurança, à tranquilidade ou ao meio ambiente; e

III — gravíssimas: aquelas em que se verifique alto grau de risco ou prejuízo à saúde, à segurança, à tranquilidade ou ao meio ambiente.

Art. 133. São circunstâncias atenuantes da infração:

I — a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II — a reparação espontânea dos efeitos da infração;

III — a condição primária do infrator.

Art. 134. São circunstâncias agravantes da infração:

I — a obtenção de vantagens pecuniárias no cometimento de falta;

II — a coação a outrem na execução material da infração;

III — a gravidade da infração, tendo em vista os efeitos prejuízos causados à saúde, à segurança, à tranquilidade pública ou ao meio ambiente.

Art. 135. A responsabilidade pela infração às normas de postura é imputável a quem lhe der causa ou tenha concordado para seu acontecimento.

§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou de caso fortuito.

Art. 136. As infrações às normas de postura serão formalmente caracterizadas alternativa ou cumulativamente através dos seguintes procedimentos:

I — notificação;

II — autuação.

§ 1º A notificação terá lugar nas infrações leves quando o infrator não for reinciente.

§ 2º Na notificação constarão, dentre outros elementos, os dispositivos a serem satisfeitos e os prazos para regularização.

§ 3º Mediante requerimento ao órgão competente, poderá ser dilatado o prazo fixado para cumprimento da notificação, não podendo a prorrogação exceder ao período de tempo anteriormente concedido.

§ 4º A autuação terá lugar nas infrações graves e gravíssimas e, ainda, nas infrações leves quando o infrator for reinciente, devendo o auto de infração conter, dentre outros, os seguintes elementos:

I — nome do infrator;

II — seu endereço ou domicílio;

III — descrição sucinta da infração;

IV — dispositivos legais ou regulamentares transgredidos;

V — valor básico da multa, quando aplicável;

VI — prazo para pagamento ou interposição de recursos;

VII — local, data e hora da lavratura do auto;

VIII — assinatura do agente ou autoridade autuante;

IX — assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de suas testemunhas; e

X — outros dados esclarecedores julgados necessários.

§ 5º Os modelos de notificação e de auto de infração serão definidos em regulamento.

Art. 137. O auto de infração será lavrado na repartição competente ou no local da infração, pelo agente de postura credenciado.

Art. 138. Os agentes de postura ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 139. O infrator será notificado para ciência do auto de infração:

I — pessoalmente ou pelo correio;

II — por edital, quando se encontrar em local incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a dar ciência da autuação, deverá esta circunstância ser mencionada pelo agente que efetuou a notificação.

§ 2º O edital referido no inciso II será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivamente notificado o infrator trinta dias após a publicação.

Art. 140. Quando, após a lavratura do auto de infração, subsistir ainda obrigação do infrator de atender a outras exigências, este será notificado na forma do artigo anterior, sendo-lhe fixado o prazo para satisfação dessas exigências.

### CAPÍTULO III Penalidades

Art. 141. Os infratores desta lei ou de suas normas complementares sujeitam-se às seguintes penalidades:

I — multa;

II — interdição total ou parcial;

III — cancelamento de licença ou da autorização de funcionamento; e

IV — apreensão.

§ 1º As penalidades dos itens I, II e IV serão aplicadas por auto de infração.

§ 2º A penalidade do item III será aplicado por decisão administrativa.

§ 3º A interdição total ou parcial e a apreensão serão levadas a efeito sempre que se verificar risco iminente à segurança da coletividade ou ao patrimônio público.

§ 4º Nas infrações gravíssimas ou graves, poderá a autoridade administrativa cancelar a licença ou a autorização de funcionamento do estabelecimento, em decisão devidamente fundamentada.

Art. 142. A continuidade na infração, após aplicação da penalidade, implicará a imposição de nova pena, decorrido o prazo para regularização.

§ 1º Para corrigir os efeitos da infração a autoridade administrativa deverá notificar o infrator a regularizar a situação;

§ 2º Em caso de não atendimento da notificação referida no parágrafo anterior, o poder público poderá providenciar diretamente a regularização, às expensas do infrator.

§ 3º Os créditos resultantes da execução das medidas mencionadas no § 2º serão cobrados na forma prevista no artigo 148, § 1º, desta lei.

Art. 143. As multas decorrentes das infrações às normas de postura terão seu valor

fixado em Unidades-Padrão do Distrito Federal ou seu equivalente.

Art. 144. O anexo desta lei define a gravidade da infração a cada artigo infringido, de acordo com a classificação do art. 130.

Art. 145. As infrações, consoante o grau de gravidade atribuído pelo regulamento nos termos do artigo antecedente, estarão sujeitas às seguintes faixas de multa:

I — infrações leves: entre 10% e 100% da Unidade-Padrão;

II — infrações graves: entre 1 (uma) e 10 (dez) Unidades-Padrão; e

III — infrações gravíssimas: entre 10 (dez) e 50 (cinquenta) Unidades-Padrão.

§ 1º A graduação dentro de cada faixa será fixada pelas autoridades administrativas, levando em conta as atenuantes ou agravantes do infrator, estabelecidas nos arts. 133 e 134.

§ 2º Nos casos de reincidência ou de infrações gravíssimas, dependendo da extensão do dano efetivamente causado e da capacidade econômica do infrator, os Secretários de Estado poderão impor, em cada caso específico, uma multa adicional no valor de até 100 (cem) Unidades-Padrão.

§ 3º O regulamento poderá instituir causas de redução da multa em função da data de pagamento.

Art. 146. No caso de desrespeito ou desacato ao agente da fiscalização, quando no desempenho de suas funções, bem como na hipótese de embargo a qualquer ato de fiscalização das normas de postura, o infrator estará sujeito à pena de multa, capitulada como infração grave.

### CAPÍTULO V Processo

Art. 147. As infrações às normas de postura serão apuradas em procedimento administrativo próprio, que se inicia com a lavratura do auto de infração.

Art. 148. Autuado, o infrator terá 20 (vinte) dias para pagar ou apresentar defesa ao auto de infração, contados de sua ciência ou notificação.

§ 1º Se não houver pagamento ou apresentação de defesa, o valor da multa dos demais débitos decorrentes da aplicação desta lei será inscrito em Dívida Ativa do Distrito Federal, na forma da legislação pertinente.

§ 2º Apresentada a defesa, o agente competente se pronunciará a respeito, no prazo de 10 (dez) dias, competindo o julgamento à autoridade credenciada, em 60 (sessenta) dias.

Art. 149. Os recursos em segunda instância administrativa serão interpostos à Junta de Recursos Fiscais, e observarão o rito e prazos estabelecidos na Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962 — Parte Processual.

Art. 150. As autoridades autuantes deverão proceder a lavratura do auto no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da infração.

Art. 151. A ação para cobrança do crédito relativo às penalidades aplicadas prescreve em

cinco anos a contar da lavratura do Auto de Infração.

Parágrafo único. Não corre o prazo prescricional enquanto houver pendência de decisão administrativa sobre impugnações e recursos apresentados pelo infrator.

Art. 152. Os prazos fixados nesta lei serão contínuos excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam e se findam em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo.

#### ANEXO

Infrações	Artigos
Leves	5 <sup>o</sup> ; 6 <sup>o</sup> ; 7 <sup>o</sup> ; 7 <sup>o</sup> , parágrafo único; 13; 31, parágrafo único; 33; 34; 35; 36; 41; 48; 51; 53, § 2 <sup>o</sup> ; 56; 57; 58; 59; 65; 67; 71; 75; 81; 83; 85; 89; 103; 105; 108; 118; 119; 119, parágrafo único; 122; 123;
Graves	8 <sup>o</sup> ; 9 <sup>o</sup> , § 1 <sup>o</sup> ; 9 <sup>o</sup> , § 2 <sup>o</sup> ; 10; 11; 15; 22; 23; 26; 30, parágrafo único; 32; 33, parágrafo único; 40; 42; 44; 46; 52; 53; 55; 61; 62; 64; 79; 80; 86; 88; 91; 92; 92, parágrafo único; 93; 93, parágrafo único; 96; 97; 98; 98, parágrafo único; 99; 101; 102; 104; 104, parágrafo único; 105; 106; 106, parágrafo único; 107; 109; 110; 120;
Gravíssimas	20; 24; 28; 28, parágrafo único; 29; 31; 32, § 2 <sup>o</sup>

(À Comissão do Distrito Federal)

#### MENSAGEM N° 85, DE 1989 (N° 075/89-GAG, na origem)

Brasília, 18 de setembro de 1989  
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de encaminhar a essa Insinna Casa Legislativa o anexo de Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação da Categoria Funcional de Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, fixa sua retribuição e dá outras providências.

Os integrantes da Categoria Funcional de Assistente Jurídico já vêm desempenhando as atividades de assistência judiciária, em decorrência do processo de extinção da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, consubstanciada no Decreto-Lei nº 2.267, de 13 de março de 1985, e já instalada em todas as circunscrições judiciárias do Distrito Federal.

Assim, até que lei complementar, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, venha a dispor sobre a organização da Defensoria Pública, do Distrito Federal e dos Territórios, em atendimento ao disposto no artigo 134, parágrafo único, da Constituição Federal, mister se faz atribuir remuneração

ção condizente aos Assistentes Jurídicos, na forma constante do projeto de lei em foco.

Acresça-se que não haverá reflexo significativo na despesa, posto que, não se descuidando das dificuldades financeiras do Distrito Federal propõe-se a extinção das gratificações hoje pagas, e ser insignificante o número de servidores que integram a aludida categoria funcional.

Permito-me solicitar caráter de urgência na apreciação deste projeto de lei, de acordo com o artigo 4º, da Resolução nº 157, dessa Casa Legislativa.

Não oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. — Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal.

#### PROJETO DE LEI DO DF Nº 54, DE 1989

Reestrutura a Categoria Funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa a sua retribuição, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A Categoria Funcional de Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos de que trata

a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, a partir de 1º de setembro de 1989, passa ser constituída de:

Classe Especial

1º Classe

2º Classe

Art. 2º À Categoria Funcional de Assistente Jurídico é atribuída a seguinte remuneração:

Classe	Vencimento ou Salário
Especial	4.676,73
1º	4.447,76
2º	4.278,71

Parágrafo único. É devida aos integrantes das Classes Especial, 1º e 2º a Gratificação de Representação Mensal, nos percentuais de 190%, 185% e 180%, respectivamente.

Art. 3º São extintas, para os integrantes da Categoria Funcional de Assistente Jurídico, todas as gratificações percebidas na data da publicação desta Lei.

Art. 4º Compete à Categoria Funcional de Assistente Jurídico a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Art. 5º A gratificação adicional por tempo de serviço a que fazem jus os integrantes da Categoria Funcional de Assistente Jurídico será calculada na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, sobre o vencimento ou salário e à representação.

Art. 6º Os integrantes da Categoria Funcional de Assistente Jurídico passam a integrar o Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sob o regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 7º Os atuais ocupantes da Categoria Funcional de Assistente Jurídico serão aproveitados na categoria de que trata esta lei, da seguinte forma:

Situação atual	Situação nova
Classes C e Especial	1º Classe
Classes A e B	2º Classe

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Regovam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1989; 101º da República e 30º de Brasília.

(À Comissão do Distrito Federal)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) Do Expediente lido, constam os Projetos de Lei do DF nº 53 e 54, de 1989, que serão despachados à Comissão do Distrito Federal, onde poderão receber emendas pelo prazo de 5 dias.

O Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, foi encaminhado ao Senado nos termos do art. 4º da Resolução nº 157, de 1988, devendo ter tramitação urgente e parecer emitido no prazo máximo de 25 dias.

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.  
são lidos o seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 282, DE 1989**

*Regulamenta o artigo 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação aos itens 1º do artigo 52 e 7º do artigo 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os itens 1º do art. 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 52. São obrigados a fazer a declaração de nascimento, sem quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação:

1º) O pai, se casado, ou os pais, se declaradamente, em franca união estavam e não casados entre si.

Art. 54.

7º) os nomes e prenomes, naturalidade, a profissão dos pais, a idade da genitora, do registrando em anos completos, na ocasião do parto, e o domicílio ou a residência do casal de genitores;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A Nova Carta, inegavelmente um brilhante passo da sociedade brasileira, não só eclodiu para reparar lacunas, atualizando e ajustando instituições carentes ou imprestáveis, mas também para consagrar a legislação sólida, boa e servível já existente.

É o caso do presente projeto de lei, que cuida de trasladar para a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, mais conhecida como a Lei dos Registros Públicos e sem prejuízo para a família de direito, as luzes do § 6º do artigo 227 da Constituição Federal promulgada em 5 de outubro último.

Destarte, competindo ao Estado a proteção da família, não importando se *de jure* ou *de facti*, façam-se, com as observâncias de estilo, as adaptações sugeridas no presente projeto, dando-se nova redação aos itens 1º do artigo 52 e 7º do artigo 54 da aludida Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a fim de facilitar, sem nenhuma designação discriminatória relativa à filiação, o registro civil de nascimento dos filhos havidos fora do matrimônio.

Por ser da mais lídima justiça, espera-se aprovação unânime deste dispositivo pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989.  
— Senador Mário Lacerda.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CONSTITUIÇÃO DA**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais, e obedecendo os seguintes preceitos:

I — aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II — criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direito a proteção especial abrange os seguintes aspectos:

I — idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II — garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III — garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV — garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispor a legislação tutelar específica;

V — obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade, e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI — estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII — programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

**LEI N° 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973**

*Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.*

Art. 52. São obrigados a fazer a declaração de nascimento:

1º) o pai;

2º) em falta ou impedimento do pai, a mãe, sendo neste caso o prazo para a declaração prorrogado por quarenta e cinco dias;

3º) no impedimento de ambos, o parente mais próximo, sendo maior e achando-se presente;

4º) em falta ou impedimento do parente referido no número anterior, os administradores de hospitais ou os médicos e parteiras, que tiverem assistido o parto;

Art. 54. O assento do nascimento deverá conter:

1º) o dia, mês, ano e lugar do nascimento e a hora certa, sendo possível determiná-la, ou aproximada;

2º) o sexo do registrando;

3º) o fato de ser gêmeo, quando assim tiver acontecido;

4º) o nome e o prenome, que forem postos à criança;

5º) a declaração de que nasceu morta, ou morreu no ato ou logo depois do parto;

6º) a ordem de filiação de outros irmãos do mesmo prenome que existirem ou tiverem existido;

7º) os nomes e prenomes, a naturalidade, a profissão dos pais, o lugar e cartório onde se casaram, a idade da genitora, do registrando em anos completos, na ocasião do parto, e o domicílio ou a residência do casal;

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Competência terminativa)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 283, DE 1989**

*Declara a floresta amazônica monumento natural.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a floresta amazônica declarada monumento natural e reserva de regiões virgens, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para aplicação da presente lei, ficam reservados dois terços da área total da floresta.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O planejamento para um desenvolvimento autêntico e eficaz não pode ser omissivo quanto à responsabilidade de atribuir justa importância à conservação da natureza. O Brasil é um país consciente desta responsabilidade, o que se evidencia pela legislação já existente.

À medida que o tempo passa e envolvem situações e conhecimentos, cumpre-nos completar e ampliar a legislação, à luz de novos fatos e necessidades, numa atitude coerente com as nossas obrigações para com os interesses maiores do País e o destino do povo brasileiro.

2. A valorização da região amazônica precisa ser feita, mas não ao custo de sua devastação; e é isso que estamos assintindo: ações inadequadas e mesmo clandestinas destroem a floresta sem levar em conta os danos que resultarão para a própria floresta, para o solo, a fauna e o equilíbrio ecológico e biológico.

A conquista da Amazônia tenderá a se acelerar e se expandir. A medida em que assistimos a este processo sem uma palavra ou uma medida de alerta em face dos riscos a que a região está cada vez mais exposta, estamos participando da sua destruição, por omissão.

3. Urge, pois, assumirmos iniciativas, no sentido de preservar a floresta amazônica, em benefício das gerações atuais e futuras. Para colimtar tal objetivo, é oportuno e inadiável que a floresta amazônica seja reconhecida como monumento natural e dois terços de sua área declarados reserva de regiões virgens, o que nada prejudicará as atividades de investigações científicas e tecnológicas que assegurem o racional desenvolvimento da região, estas sim, fundamentais e indispensáveis.

Pelas razões expostas, trazemos à consideração dos nossos colegas o presente projeto, que transformado em lei, será instrumento valioso para a proteção de uma área tão vasta e tão importante para o País em qualquer época. Convicto de que comungamos todos os mesmos anseios e preocupações, esperamos que o projeto receba a melhor acolhida e possamos por meio dele lutar juntos pelos mesmos propósitos, que nos recomendarão ao julgamento das gerações vindouras, de nossos contemporâneos e de nossa própria consciência cívica.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989.  
— Senador João Menezes.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 284, DE 1989

*Regulamenta o inciso III do art. 221 da Constituição Federal, que dispõe sobre a regionalização da programação jornalística, cultural e artística de rádio e TV.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As emissoras de rádio e TV ficam obrigadas a exibir em sua programação diária 35% (trinta e cinco por cento) de programas jornalísticos, culturais e artísticos integralmente produzidos no local da sua sede.

Parágrafo único. Dos 35% (trinta e cinco por cento) da programação local, 20% (vinte por cento) serão destinados a programas jornalísticos e 15% (quinze por cento) a programas culturais e artísticos.

Art. 2º São considerados, para os fins desta lei, jornalísticos os programas de debates, entrevistas, reportagens, mesas-redondas e exibição de tejornais.

Art. 3º São considerados, para os efeitos desta lei, culturais e artísticos os programas de auditório, shows musicais, novelas, telegatagem, turma e seriados.

Art. 4º O não cumprimento dos percentuais fixados nesta lei por parte das emissoras implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I — advertência do Departamento de Telecomunicações;

II — suspensão por 30 dias pelo Departamento Nacional de Telecomunicações, em caso de reincidência;

III — cancelamento da concessão, no caso de nova reincidência.

Parágrafo único. O cancelamento da concessão se dará através de ação judicial proposta pelo Departamento Nacional de Telecomunicações, transitada em julgado.

Art. 5º As emissoras de rádio e TV terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, para adaptar as suas programações aos percentuais aqui estabelecidos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Este projeto de lei que regulamenta o disposto no inciso III do artigo 221 da Constituição Federal, objetiva o fortalecimento da cultura regional e a ampliação do mercado de trabalho para os profissionais das áreas jornalística, cultural e artística.

Definindo os percentuais mínimos dos diversos programas de produção e caráter regionais, o projeto define ainda quais são esses programas, como devem ser elaborados e quais as penalidades para as emissoras de rádio e televisão que descumprarem a lei.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989.  
— Senador Iram Saraiva.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 285, DE 1989

*Define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

(Da Comissão Diretora)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atos de improbidade praticados contra a administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, por seus agentes, serão punidos na forma desta lei.

Art. 2º São atos de improbidade administrativa:

I — infringir norma constitucional; burlar concurso público; valer-se da função ou cargo público para auferir proveito pessoal ou concedê-lo irregularmente a outrem, ou em detrimento da dignidade da função; praticar deslealdade para com as instituições públicas, omitir-se injustificadamente do dever de ofício; declarar inverdade ou omitir condição para auferir benefício ou propiciá-lo a outrem;

II — Suspensão dos direitos políticos por 10 (dez) anos ou perda da função pública.

III — Praticar efetivo dano aos cofres públicos; concussão; corrupção passiva; peculato.

IV — Suspensão dos direitos políticos por 10 (dez) anos, perda da função pública ou indisponibilidade dos bens e resarcimento ao erário.

§ 1º Para os efeitos desta lei, agente da administração é todo aquele que ocupa cargo, empregou ou função pública de qualquer natureza.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao concessionário, permissionário, autorizatório ou terceiro, de má-fé, beneficiário direto ou indireto de ato de improbidade.

§ 3º As penas previstas no item II deste artigo podem ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso, observados a natureza do dano, sua extensão, a possibilidade de reparação e o prejuízo à dignidade do cargo ou à função pública.

Art. 3º Os atos de improbidade de que trata esta Lei constituem crimes de responsabilidade quando praticados pelo Presidente ou Vice-Presidente da República, membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado, Ministros dos Tribunais Superiores, Advogado-Geral da União, Procurador-Geral da República, Ministro do Tribunal de Contas da União, ou por chefes de missão diplomática.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, aplicar-se-á o disposto no art. 52, itens I e II, e no art. 102, item I, letra c, da Constituição Federal.

Art. 4º A representação por ato de improbidade, formulada contra agentes da administração pública, exceto os referidos no art. 3º desta lei, far-se-á por qualquer cidadão, à autoridade policial, até no máximo 1 (um) ano da data da ocorrência do fato ou, no mesmo prazo, pelo Ministério Público.

§ 1º A representação conterá a qualificação pessoal e a firma reconhecida do denunciante, as provas que pretende produzir e rolo de, no máximo, 6 (seis) testemunhas.

§ 2º A critério da autoridade judicial, poderão ser ouvidas outras testemunhas, não integrantes do rolo.

Art. 5º Responderá criminalmente o autor de denúncia caluniosa de ato de improbidade administrativa.

Pena — Detenção de 6 (seis) a 10 (dez) meses e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 6º A autoridade judicial rejeitará a denúncia, em despacho fundamentado, se esta não conter as formalidades estabelecidas no art. 4º, *caput* e § 1º, desta lei, ou se convencido, pela resposta do acusado, da inexistência do crime ou da improcedência da ação.

Art. 7º Ficam sujeitos a seqüestro os bens de agente da administração indicado por crime que resulte prejuízo para a fazenda pública, como forma de resarcimento ao erário.

Art. 8º O seqüestro é decretado pela autoridade judicial sem audiência do acusado, de ofício ou a requerimento do Ministério Pùblico, com base em representação da autoridade incumbida do inquérito administrativo ou do inquérito policial.

Parágrafo único. Para a decretação do seqüestro é imprescindível a fundamentação, pela autoridade judicial, dos indícios da responsabilidade do agente.

Art. 9º O seqüestro só pode ser embargado por terceiros.

Art. 10. O seqüestro pode recair sobre todos os bens do indicado, ainda que em poder de terceiros, ou transferidos após a prática do crime.

Art. 11. O seqüestro de bens móveis implicará a nomeação, pela autoridade judicial, de depositário compromissado.

Art. 12. Recaindo o seqüestro sobre bens imóveis:

I — O juiz determinará, *ex officio*, a averbação do bem seqüestrado no registro de imóveis.

II — O Ministério Pùblico promoverá a hipoteca legal em favor da fazenda pública.

Art. 13. Transcorridos 12 (doze) meses, desde a denúncia, sem julgamento do processo, cessará a indisponibilidade dos bens.

Art. 14. Prescreverem em 12 (doze) anos, contados do recebimento da denúncia, as penas de suspensão dos direitos políticos e de perda da função pública, de que tratam os incisos I e II do art. 2º desta lei.

Art. 15. A perda da função pública só ocorrerá após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Art. 16. Cessa o seqüestro, ou a hipoteca:

I — Se a ação penal não é iniciada em 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da denúncia.

II — Se, por sentença transitada em julgado, é extinta a ação ou absolvido o réu.

Parágrafo único. A cessação do seqüestro ou da hipoteca, não exclui a incorporação,

à fazenda pública, dos bens ilegalmente adquiridos.

Art. 17. Transitada em julgado, a sentença condenatória importa a perda, em favor da fazenda pública, do bem considerado produto do crime, ressalvados os direitos de terceiro de boa-fé.

Art. 18. A fazenda pública promoverá as ações necessárias à complementação do resarcimento do erário, quando for o caso.

Art. 19. Caberá ação regressiva contra agente da administração, inclusive os referidos no § 2º do art. 2º desta lei, nos casos de culpa ou dolo de que decorra prejuízo a terceiro de boa-fé.

Art. 20. Ao denunciado, desde a fase de inquérito, assegurar-se-á ampla defesa.

Art. 21. O disposto nesta lei não exime o agente da responsabilidade civil e penal, aplicando-se-lhe as respectivas sanções, cumulativamente, quando cabíveis.

Art. 22. Para os efeitos desta lei, são coautores o responsável por ordem manifestamente ilegal e o agente da administração que a cumpre.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Este projeto de lei define os atos de improbidade administrativa, agrupando-os em duas modalidades, a saber, a que se consubstancia numa atitude insidiosa e, além disso, premeditada, conferindo descrédito à administração pública e ignomínia à função exercida pelo infrator, e outra, de conotação patrimonial, quando se preconiza a punição por prática de corrupção passiva, concussão, peculato e demais formas de lesão aos cofres públicos.

Limitado à missão de definir os atos de improbidade e respectivas penas combinadas, o projeto restringe-se a prever a suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade de bens e resarcimento ao erário público.

Estabelece, no entanto, como forma assecuratória de resarcimento ao erário, o seqüestro de bens, medida consentânea com a celeridade exigida, por quanto adotável antes mesmo da formalização de denúncia, de forma cautelar, face a indícios apontados no inquérito administrativo, ou pela autoridade policial.

Ademais, amplia-se o universo das pessoas cujos atos se sujeitam a punição ou reparação pecuniária, estabelecendo-se, para isso, o critério de ocupação de cargo, emprego ou função pública, de qualquer natureza, ainda que prepostos da administração, como permissionários, concessionários ou autorizatários de serviços públicos.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989.  
— Nelson Carneiro — Pompeu de Sousa — Nabor Júnior — Antônio Luiz Maya.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286, DE 1989

Altera e acrescenta disposições à Lei nº 6.815, alterada pela Lei nº 6.964, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e dá outras providências.

(Da Comissão Diretora.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 112 da Lei nº 6.815, de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112. ....

§ 1º Aos originários dos países de língua portuguesa, exigir-se-á apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral nos termos do item VII deste artigo.

§ 2º Aos estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes no Brasil há mais de trinta anos ininterruptos exigir-se-á, com o requerimento de naturalização, apenas prova de que não sofreu condenação penal.

§ 3º Não se exigirá a prova de boa saúde a nenhum estrangeiro que residir no País há mais de dois anos.

§ 4º Verificada, a qualquer tempo, a falsidade ideológica ou material de qualquer dos requisitos exigidos neste artigo ou nos arts. 113 e 114 desta lei, será declarado nulo o ato de naturalização sem prejuízo da ação penal cabível pela infração cometida.

§ 5º A declaração de nulidade a que se refere o parágrafo anterior processar-se-á administrativamente, no Ministério de Justiça, de ofício ou mediante representação fundamentada, concedido ao naturalizado, para defesa, o prazo de quinze dias, contados da notificação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo regularizar o art. 12, item II, letra a da Constituição Federal.

A Lei nº 6.815, de 1980, a que o projeto em questão visa alterar, e que já foi aperfeiçoado, pela Lei nº 6.964, de 1981, trata justamente do assunto preceituado no art. 12 da Carta Magna. Portanto, faz-se apenas necessário alterar a referida lei para que esta se adeque às modificações introduzidas pela Constituição de 1988, com relação à naturalização.

Ante o exposto, esperamos de nossos ilustres pares a aprovação da medida.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989.  
— Nelson Carneiro — Pompeu de Sousa — Nabor Júnior — Antônio Luiz Maya.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

*Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências.*

Art. 112. O prazo de residência fixado no art. 111, item III, poderá ser reduzido se o naturalizado preencher quaisquer das seguintes condições:

I — ter filho ou cônjuge brasileiro;  
II — ser filho de brasileiro;  
III — haver prestado ou poder prestar serviços relevantes ao Brasil, a juízo do Ministro da Justiça;  
IV — recomendar-se por sua capacidade profissional, científica ou artística; ou

V — ser proprietário, no Brasil, de bem imóvel, cujo valor seja igual, pelo menos, a 1.000 (mil) vezes o Maior Valor de Referência; ou ser industrial que disponha de fundos de igual valor; ou possuir cota ou ações integralizadas de montante, no mínimo, idêntico, em sociedade comercial ou civil, destinada, principal e permanentemente, à exploração de atividade industrial ou agrícola.

Parágrafo único. A residência será, no mínimo, de 1 (um) ano, nos casos dos itens I a III; de 2 (dois) anos, no do item IV; e de 3 (três) anos, no do item V.

Art. 113. Dispensar-se-á o requisito da residência, exigindo-se apenas a estada no Brasil por 30 (trinta) dias, quando se tratar:

I — de cônjuge estrangeiro casado há mais de 5 (cinco) anos com diplomata brasileiro em atividade, ou

II — de estrangeiro que, empregado com Missão Diplomática ou em Repartição Consular do Brasil, contar mais de 10 (dez) anos de serviços ininterruptos.

Art. 114. O estrangeiro que pretender a naturalização deverá requerê-la ao Ministro da Justiça, declarando: nome por extenso, naturalidade, nacionalidade, filiação, sexo, estado civil, dia, mês e ano de nascimento, profissão, lugares onde haja residido anteriormente no Brasil e no exterior, se satisfaz ao requisito a que alude o art. 111, item VII e se deseja ou não traduzir ou adaptar o seu nome à língua portuguesa.

Parágrafo único. Qualquer mudança de nome ou de prenome, posteriormente à naturalização, só por exceção e motivadamente será permitida, mediante autorização do Ministro da Justiça.

LEI Nº 6.964, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1981

*Altera disposições da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências.*

*(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 287, DE 1989

*Dispõe sobre o magistério superior em estabelecimento privado.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de professor de ensino superior em estabelecimento privado fica disciplinado por esta lei.

Art. 2º São atribuições do professor de ensino superior:

I — a pesquisa e o ensino que tenham por objetivo a produção, ampliação ou transmissão do saber;

II — os cursos e serviços especiais, que estimulam à comunidade as atividades de ensino e os resultados da pesquisa;

III — a direção ou assessoramento exercido na própria instituição, ou em órgão de caráter público.

Art. 3º As atividades de magistério superior compreendem:

I — as relacionadas com a elaboração e transmissão de conhecimento;

a) aulas, conferências, seminários e outras formas de exposição e debate;

b) trabalhos práticos de iniciação e treinamento;

c) seleção de docentes, pesquisadores e alunos, bem como avaliação do aproveitamento;

d) pesquisa em geral, desenvolvida em instituições de ensino superior;

e) elaboração de trabalhos técnico-científicos;

f) participação em congressos e reuniões de caráter científico, cultural e artístico;

g) programas de cooperação e outras formas de intercâmbio.

Art. 4º Serão considerados, em caráter preferencial, para o ingresso e promoção na carreira do magistério superior, os títulos universitários, o teor científico dos trabalhos dos candidatos e a prática docente.

Art. 5º O regime de trabalho dos professores de ensino superior abrange três modalidades:

a) dedicação exclusiva;

b) tempo contínuo;

c) regência de turma-disciplina.

§ 1º Será considerado professor de dedicação exclusiva aquele que, nos termos do seu contrato de trabalho, tiver 40 (quarenta) horas semanais de atividades.

§ 2º Será considerado professor de tempo contínuo aquele que, nos termos do seu contrato de trabalho, tiver, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais de atividades, incluindo a regência de turmas e as atividades enumeradas no art. 3º.

§ 3º Será considerado professor regente de turma-disciplina aquele que, nos termos do seu contrato de trabalho, se responsabilizar exclusivamente pela regência de turmas ou orientação individual de estudos.

Art. 6º O regime de dedicação exclusiva implicará o recebimento mensal de gratificação mínima equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário.

Art. 7º O regime de tempo contínuo incluirá, no máximo 50 (cinquenta por cento) do tempo de dedicação à regência de turma-disciplina ou orientação individual de estudos.

Art. 8º O regime de regência de turma-disciplina terá o mínimo de 30% (trinta por cento) de respectiva carga horária dedicada à preparação e avaliação de trabalhos didáticos.

Art. 9º O salário-mínimo profissional será equivalente a 8 (oito) salários mínimos regionais para o professor de tempo contínuo com 40 (quarenta) horas de didação semanal.

Parágrafo único. O salário mínimo por hora-aula será equivalente a 1/140 (um cento e quarenta avos) do salário estabelecido neste artigo.

Art. 10. O salário mensal dos professores regentes de turma-disciplina será calculado na base de 4,5 (quatro e meio) semanas na proporção de 1/6 (um sexto) do salário-aula, desde que satisfeitas as demais condições da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

Art. 11. Os professores de tempo contínuo que tiverem atividades à noite farão jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário correspondente ao tempo de trabalho que ultrapassar às 19 (dezenove) horas.

Art. 12. O salário por hora-aula corresponderá a 50 minutos diurnos e 40 minutos noturnos, estes entendidos como correspondentes ao turno da noite, considerado como tal o período que ultrapassar às 19 (dezenove) horas.

Parágrafo único. A extensão do tempo de aula noturna implicará o pagamento adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora-aula prorrogada.

Art. 13. O professor regente de turma-disciplina receberá pagamento de uma hora-aula para cada hora-aula vaga incluída no horário letivo.

Art. 14. Constará da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

I — do professor contratado em regime de dedicação exclusiva e de tempo contínuo, a remuneração mensal;

II — do professor contratado em regime de regência de turma-disciplina, o valor do salário-aula.

Art. 15. A irredutibilidade de remuneração e da carga horária contratual será observada, no interesse do professor.

Art. 16. Quando a instituição de ensino superior não quiser manter o contrato de trabalho do professor a partir do início do semestre letivo seguinte, deverá notificá-lo até o 70º (setuagésimo) dia do semestre letivo em curso.

§ 1º A infração do disposto neste artigo sujeitará o empregador ao pagamento de multa ao professor, correspondente à média dos dois últimos salários, sem prejuízo dos direitos assegurados na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

§ 2º Fica assegurado ao professor demitido sem justa causa, no decorrer do semestre

letivo, a percepção dos salários até o último mês do período, pagas de uma só vez.

Art. 17. É nula a contratação de professor por prazo determinado, salvo os casos previstos em lei.

Art. 18. A retribuição do professor visitante será fixada, em cada caso, pela instituição, conforme a qualificação respectiva e de acordo com as condições do mercado de trabalho, observando o disposto nesta lei.

Art. 19. Além dos casos previstos em lei, o professor a que se refere esta lei poderá afastar-se de suas funções para:

I — aperfeiçoar-se em instituições nacionais ou estrangeiras;

II — prestar colaboração temporária a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, incluindo o ano sabático;

III — participar de congresso ou reunião científica, cultural ou artística, que tenha relação com sua atividade.

Parágrafo único. Após cada período contínuo ou intermitente de seis anos de trabalho na mesma instituição de ensino superior, o docente terá direito ao ano sabático.

Art. 20. As Delegacias Regionais do Ministério de Educação fiscalizarão o cumprimento das normas relativas ao exercício da profissão de professor de ensino superior em estabelecimento privado.

Art. 21. O Poder Executivo regularamente esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contado de sua publicação.

Art. 22. Caberá ao Conselho Federal de Educação, considerando as peculiaridades regionais, estabelecer:

I — exigências de carreira e acesso;

II — a competência dos órgãos colegiados na administração universitária, inclusive na contratação e demissão de professores e na aprovação de planos e programas de ensino e pesquisa;

III — limite mínimo de professores com dedicação exclusiva, como condição para funcionamento de Universidade em escola isolada;

IV — limitar máximo de alunos por sala de aula considerando a matéria a ser lecionada e o máximo de atividades.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O Projeto preenche velha e imperdoável lacuna.

A legislação existente sobre o magistério superior foi elaborada ao tempo em que a oferta de vagas no ensino superior pertencia, na sua esmagadora maioria, ao ensino público. O mesmo relativamente ao professorado.

O rolar dos tempos, todavia, modificou, fundamentalmente, essa situação. Hoje, a imensa maioria dessas vagas é fornecida pelos estabelecimentos privados que, por seu turno, concentram cerca de 80% (oitenta por cento) — em Universidades ou escolas isoladas — dos professores de ensino superior. Daí, a imperiosa

necessidade de uma legislação disciplinadora do novo fenômeno.

A lei deve captar os fatos sociais, acompanhar-lhes a evolução, e disciplinar as relações correspondentes.

Assim, a proposição define as atribuições do professor de ensino superior, suas atividades, seu regime de trabalho, seu salário, regulando-lhe o contrato de trabalho e os casos em que poderá afastar-se do exercício das funções.

Por outro lado, confere ao Conselho Federal de Educação, com observância de peculiaridades regionais, a prerrogativa da fixação de determinados requisitos para o exercício da profissão.

Por final, prevê a regulamentação da lei, no prazo e 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Estou convencido de que o Senado acolicherá o projeto, que é absolutamente indispensável para reger o exercício de atividade tão importante no setor da educação nacional.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989.

— Senador *Jamil Haddad*.

(À Comissão de Educação — Competência terminativa)

### O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Os projetos lidos serão publicados e despachados às Comissões competentes. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO N° 488, DE 1989

Nos termos do art. 256 do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 266 de 1989, que cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária e dá outras providências.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989.

— Senador *Ronan Tito*, Líder do PMDB.

### O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 256, § 2º, alínea b, do Regimento Interno.

### O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador *Jutahy Magalhães*.

### O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vivemos sob o mito da eterna juventude e exibimos, com certo orgulho, uma das populações mais jovens do mundo. O engodo não está em acreditarmos que o Brasil é um país jovem, porém em ficarmos presos ao conceito de nação adolescente, enquanto dados estatísticos apontam, para um futuro bem próximo, o envelhecimento da população brasileira, decorrente do aumento dos índices de expectativa de vida. Esse fenômeno é gradual nos países mais civilizados e se contrapõe à explosão demográfica dos menos desenvolvidos.

Assim, como é mais fácil constatar o envelhecimento nas outras pessoas do que em nós mesmos, também estamos habituados a olhar para os velhos como meros espectadores, quando deveríamos buscar, em outras nações, a experiência adquirida com dificuldades que, mais depressa do que supomos, explodirão em nossa sociedade.

Todos são a favor do amparo à velhice, mas quantos trabalham por ela? Quantos se interessam pela velhice? Quantos se preocupam com a velhice? A pensadora francesa Simone de Beauvoir afirmava que "a velhice surge diante dos olhos da sociedade como um segredo vergonhoso, do qual é pouco decente falar". Fingimos ignorar quem seremos, pretendemos fugir à nossa condição humana e evitamos pensar no futuro que nos aguarda.

A população geriátrica cresce, no mundo inteiro, a uma taxa sensivelmente maior que a população em geral. No Brasil, os velhos aumentam consideravelmente em números relativos. A Organização Mundial de Saúde demonstrou que no ano 2025, o Brasil chegará a uma população de 32 milhões de idosos, passando de 16º lugar para 6º lugar na população mundial de velhos.

A redução das taxas de natalidade, os progressos alcançados pela medicina e o aumento da longevidade contribuem para o crescimento do número de idosos. Na América Latina, a expectativa de vida aumentou cerca de 20 anos em relação à década de 40. De acordo com estudos feitos pela ONU, Brasil será o país mais envelhecido da América Latina no ano 2000. Se, hoje, nossos velhos vivem em condições de vida no mínimo desumanas, como viverão no próximo século?

Segundo projeções do IBGE, a população brasileira com idade superior a 65 anos deverá aumentar 3% anualmente até 2010, enquanto a população entre 5 e 15 anos deverá crescer a uma taxa média anual em torno de 0,5%, apresentando valores negativos entre 1990 e 2000. No ano 2020, para um grupo de 100 pessoas na idade de trabalho, haverá 12 velhos que necessitarão de tratamento médico e social adequados. O País não está preparado para isso. O Brasil ainda não se preparou para cuidar dos seus velhos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a instabilidade da família moderna tem profundas repercussões na vida das pessoas mais idosas, sendo uma das causas principais da sua marginalização e exclusão do convívio social. Na sociedade agrária, a família era uma organização sólida e solidária, na qual os velhos se sentiam integrados e amparados. Mas a estrutura da família foi profundamente abalada na sociedade urbana e industrial. A sociedade industrial fez do velho um resíduo, porque ela é uma organização de consumo e de produtos. O velho não produz e não consome; logo, é eliminado.

Os idosos, qualquer que seja sua situação financeira, têm as mesmas necessidades de carinho e atenção, da mesma forma como lhes é indispensável o exercício de uma atividade que os integre na comunidade. Não ape-

nas eles precisam conviver com os jovens, mas também estes muito têm a aprender de sua experiência e sabedoria. Essa convivência, por si só, é uma lição de vida.

Apenas no meio rural o idoso ainda conserva suas prerrogativas de patrícia. A família patriarcal, onde o idoso era respeitado e seus conselhos eram tidos em grande conta, cedeu lugar ao núcleo familiar constituído pelo casal e seus filhos. Não há mais lugar para a figura, outrora tão querida, dos avós, na sociedade urbana, orientada para a produção e o lucro.

Por outro lado, duas grandes mudanças sociais estão acontecendo. As pessoas velhas estão vivendo mais tempo e as pessoas jovens estão formando famílias menores. Essa mudança na estrutura etária da população está ocorrendo em velocidades diferentes nos diferentes países. Na medida em que a proporção de dependência da idade avançada aumenta, cada trabalhador precisa compartilhar o valor da sua produção com uma maior quantidade de pessoas idosas. É óbvio que essas mudanças extrapolam a questão social e atingem diretamente todo o âmbito da economia.

Entretanto, a questão do idoso não pode ser vista apenas sob a ótica social e econômica. Ela é muito mais ampla. No ano 2000, o Brasil será definitivamente um país de velhos. A Europa já é assim, mas lá os idosos têm presença na sociedade. No Oriente, o velho é valorizado e tem o seu lugar. No Japão, a comunidade dá todo o amparo e assistência aos idosos. Na Alemanha, dizem os alemães que ainda não foi possível ao homem parar o relógio da vida, mas que podem atrasá-lo em algumas horas. Para os povos escandinavos, a velhice é uma decorrência do tempo. Segundo um sábio africano de Mali, cada vez que um velho morre é uma biblioteca que se fecha.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil é um país que não respeita seus velhos. Aposentam-se e perdem a cidadania. Não existe uma política nacional para o idoso. Faltam diretrizes políticas para que o velho ocupe o seu real lugar na sociedade, participando ativamente do corpo social, sem deixar de merecer os cuidados e o respeito que a idade avançada requer. Precisamos nos preparar para envelhecer. Se não pudermos enfrentar esta realidade, acrescentaremos à calamidade nacional do menor abandonado mais uma: a do idoso desamparado. Se houver o mesmo descuido com relação ao idoso, como aconteceu, com relação ao menor, daqui a alguns anos teremos duas calamidades nacionais, envolvendo cada uma dessas faixas.

**O Jamil Hadad** — V. Ex<sup>a</sup> está advogando em causa própria ...

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Realmente em causa própria, nobre Senador Jamil Haddad, porque no Brasil não cuidamos dos idosos. Não é em causa própria apenas de quem já chegou aos 60 anos, pois há necessidade de examinarmos este assunto, porque falamos muito nos menores abandonados —

com justiça preocupamo-nos com essa situação —, mas os velhos desamparados são esquecidos, porque não há qualquer política voltada para eles.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Pois não, nobre Senador Jarbas Passarinho. V. Ex<sup>a</sup> não está em causa própria. (Risos)

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Eu, mais do que V. Ex<sup>a</sup> As aparências enganam. Nobre Senador Jutahy Magalhães, solicitei o aparte justamente para louvar o que V. Ex<sup>a</sup> está percutindo nesse discurso. Acostumamo-nos a ver a nossa pirâmide etária como sendo tronco de pirâmide. Grande parte da população de jovens, a população com mais de 70% até 30 anos de idade e morriam mais cedo. Mas já começamos a ter, agora, não ainda a pirâmide completa nem a curva de Gauss da faixa etária da Suécia, por exemplo, mas exatamente a partir de um certo período para cá, a esperança de vida, ao nascer no Brasil, foi aumentando. Na minha última passagem pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, um Departamento, que é dos melhores que existem lá, que é dirigido por atuários, levantou esse princípio junto com o IBGE, e chegou à conclusão que nesse ano de 85 já começávamos a ter uma esperança de vida ao nascer de 65 anos de idade. E como a esperança de vida ao nascer inclui a mortalidade infantil, portanto esse aumento de duração de vida caracteriza, também uma diminuição da mortalidade infantil ao longo do tempo. Mas as mulheres vivem mais do que os homens, em média seis ou sete anos e, no conjunto, teríamos 65 anos já como esperança de vida ao nascer no Brasil. E aí surge o problema que V. Ex<sup>a</sup> traz à baila no momento. Não há uma política no Brasil para isso. Enquanto há uma preocupação com uma porção de outros aspectos da sociedade brasileira, não temos nenhuma política para os idosos. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> teria visto, no passado, exemplo de asilo de velhos que não recebiam sequer a visita de seus parentes. E, às vezes, pessoas com grande espírito público tomavam cada uma daquelas senhoras ou daquelas homens idosos como seus filhos, para poder visitá-los ao fim de semana. Esse quadro vai-se prolongar no Brasil por mais tempo, na medida, exatamente, em que nós vivemos mais. Acho que aqui, no Senado, e talvez no Congresso, apenas uma voz se levantou tentando fazer uma política de velho no Brasil — o Senador Jamil Haddad a dizer também que é em causa própria — o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando lembra a luta do Senador Nelson Carneiro nesta questão. E posso aqui até fazer um pouco de história, mostrando também que trata de questão até de ordem pessoal, mas que me orgulhei muito, porque o relacionamento maior do nobre Senador Nelson Car-

neiro para comigo advém exatamente de uma proposta que fiz de emenda constitucional, procurando exatamente dar condições de se estabelecer uma política para os idosos. E S. Ex<sup>a</sup> aqui, no Senado — naquela época as propostas eram no Congresso —, fez um pronunciamento elogiando proposta que eu havia apresentado. Daí surgiu um relacionamento do qual eu me orgulho e que, hoje, tenho a maior satisfação de ver que é um relacionamento bem profundo e, creio, há uma correlação de amizade muito grande, que advém exatamente da luta de S. Ex<sup>a</sup> pelos idosos e a satisfação que viu de um Colega começar a falar sobre este assunto. Naquela época não era em causa própria; isso há quase dez anos.

Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex<sup>a</sup> tem razão, porque aqui também, neste pronunciamento, procuro mostrar as condições dos asilos, e faço uma análise exatamente dessa questão das visitas. As pesquisas feitas mostram que a maioria dos idosos que estão em asilos recebem visitas de parentes uma vez por ano, um grande percentual não recebe visita de ninguém. As condições dos asilos são vergonhosas. Não há condição de o idoso ter um nível de vida que seja o suficiente para receber um pouco do carinho que merece, da atenção médica de que necessita.

V. Ex<sup>a</sup>, quando visita um desses asilos, sai entristecido pelo quadro que se apresenta aos seus olhos.

Deveremos começar a pensar sobre esse trabalho com mais atenção, porque aqui estão os dados oficiais, que fui buscar juntamente com o pessoal da Assessoria da Casa, que mostram que teremos uma população de 34 milhões de idosos. É uma quantidade imensa de brasileiros que vão merecer algo mais do que palavras.

Daí preocupar-me, hoje, em tentar trazer este assunto à baila, numa época em que se está tratando mais dos problemas político-eleitorais. Gostaria de ver os presidenciáveis, nos seus programas de televisão, mostrarem também o que irão fazer em benefício dos idosos. Qual é a política que eles têm voltada para esse segmento de brasileiros que necessitam de uma política definitiva e definida.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Jarbas Passarinho, pela manifestação. V. Ex<sup>a</sup>, como sempre, vem socorrer seu amigo e colega, trazendo as luzes do seu conhecimento e da sua experiência.

Sr. Presidente, a análise que faço sobre questão dos idosos merece atenção profunda dos colegas, uma meditação, a fim de que passemos a apresentar sugestões necessárias, no sentido de criarmos aqui uma política voltada para esse setor.

Nobre Senador Pompeu de Sousa, nosso Presidente eventual, que é um exemplo de juventude, aqui, nesta Casa, tenho a certeza de que não se perderia muito tempo na leitura deste pronunciamento.

O principal não é apenas falar, e sim apresentar sugestões necessárias, para que melhoremos essa situação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cito um caso que hoje foi narrado, na nossa reunião da Bancada, pelo nobre Senador Mansueto de Lavor. Um companheiro, um amigo de S. Ex<sup>o</sup>, com 52 anos, aposentou-se. Veja-se também essa preocupação de que não se deve aposentar tão cedo. Com 52 anos aposentou-se, foi festejar sua aposentadoria com champanha, festa em casa e dois meses depois estava num estado de prostração, de depressão, por não ter o que fazer. Nós temos que dar o que fazer àqueles que conseguem atingir a faixa dos idosos.

Continuo, Sr. Presidente

Menores e idosos devem ser motivo de preocupações governamentais, no sentido de que o Estado lhes assegure o direito a uma vida plena, saudável, segura e satisfatória, e o direito de serem estimados como parte integrante da sociedade. Tanto uns quanto outros carecem de alimentação adequada, cuidados com a saúde, medicação específica, atenção, atividades condizentes com a resistência orgânica e muitas outras providências.

Embora os velhos dependam do Governo para a parte principal dos seus rendimentos e para a parte principal dos seus cuidados com a saúde, a quase totalidade dos internados em instituições não recebe nenhum tipo de apoio financeiro ou técnico do Poder Público. A LBA destina apenas 10% do seu orçamento à velhice, e as verbas governamentais previstas para as áreas de prevenção e saúde básica caíram de 64%, em 1965, para 15% nos últimos anos. Estudos feitos demonstravam, em 1987, que 4 milhões e meio de idosos viviam em estado de penúria no Brasil.

As aflições que atingem as pessoas de mais idade decorrem, em grande parte, das condições habitacionais oferecidas nos grandes centros urbanos, onde o custo de vida é maior e há mais dificuldades de locomoção, pelas próprias características do trânsito. O sistema de vida em apartamentos pequenos dificulta a permanência do idoso junto a seus familiares e, indesejável por falta de espaço físico, o velho percebe a rejeição de que é vítima. O problema agrava-se nos lares mais pobres, de onde os idosos saem para os asilos, exatamente por não possuírem meios de continuar residindo com suas famílias. Nas cidades pequenas, sobretudo do interior, ainda é comum a existência de casas com maior número de cômodos e, nessas condições, o velho pode permanecer com a família e junto a ela exercer funções e papéis úteis.

Para assegurar condições mais dignas de sobrevivência aos idosos desamparados, apresentei nesta Casa projeto de lei que visa a conceder o benefício mensal de um salário mínimo aos maiores de 65 anos (se do sexo masculino) ou 60 anos (sexo feminino), bastando para isso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, independentemente de contribuição anterior para a segurança social.

A garantia de um salário mensal permitirá ao idoso permanecer em seu próprio lar, junto

de parentes, sem sentir-se marginalizado, enquanto estará contribuindo para a renda familiar. Essa garantia mensal vai evitar que o idoso seja recolhido em asilos de mendicidade ou fique inteiramente ao desamparo. Num asilo, bem sabemos que as despesas com cada idoso superam o valor de um salário mínimo.

Da mesma forma, apresentei projeto de lei para assegurar aos maiores de 65 anos a gratuidade dos transportes coletivos urbanos. Os interessados obtêm os passes junto à empresa transportadora, mensalmente, mediante documento comprobatório da idade. Está prevista multa à empresa que se negar ao cumprimento da lei, pois a medida é uma deferência aos idosos, que tantas dificuldades financeiras enfrentam na terceira idade. Esta gratuidade dá-lhe maior liberdade de locomoção.

As proposições apresentadas visam a efetivar medidas que, embora parciais diante da complexa situação dos idosos brasileiros, sejam o início promissor de etapas posteriores, nas quais se buscariam soluções para problemas que já existem e tendem a se agravar nos próximos anos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministério da Previdência e Assistência Social já tem a seu dispor os mais complexos estudos sobre a situação do idoso na sociedade brasileira, com planos e programas que, uma vez implantados, seguramente colocariam o Brasil entre as nações que, por sua sabedoria e experiência social, estão trilhando o caminho certo para superar um problema tão grave.

Urge que o governo determine a seus auxiliares o aproveitamento imediato de seus estudos, verificando a viabilidade dos projetos que tenham condições de ser executados, estendendo e propondo soluções para os problemas biológicos, econômicos e sociais das pessoas idosas, orientando, coordenando e fiscalizando as entidades que venham a executar a política nacional do idoso.

Que a política a ser implantada tenha como objetivo a integração e valorização dos idosos, provando à sociedade que não são pessoas inúteis, porém capazes de participar ativamente da vida nacional. Uma política que englobe medidas de caráter político, econômico, social e cultural e proporcione aos idosos oportunidade de realização pessoal, que seja uma política efetiva e eficiente, fundamentada em estudos e pesquisas; que apresente soluções para os problemas do idoso brasileiro, tão abandonado; que estabeleça entre as principais metas a de assistência médico-social aos idosos; que utilize melhor os recursos humanos disponíveis nessa faixa populacional que tende a crescer tão assustadoramente nas próximas décadas.

Todos sabemos que os cuidados com a infância são metas prioritárias, porém não podemos nos esquecer do outro extremo da linha etária, pois a omissão governamental transforma a velhice em verdadeiro estigma social. Necessitamos de programas sociais que reconheçam os grupos mais velhos não como devedores da nossa benevolência, mas como credores isto é, como pessoas que tra-

balharam para garantir o progresso e, portanto, merecedoras de toda a gratidão e cuidado. Que o velho seja respeitado como um valor nacional vivo e não como objeto de caridade!

A finalidade de qualquer ação em favor do idoso deve ser a de devolver-lhe a capacidade de dirigir a própria vida, de lutar pelos seus direitos: o direito à saúde; o direito à segurança econômica; o direito à educação, à cultura e ao lazer; o direito ao atendimento por parte de entidades sociais; o direito à cidadania e à comunicação social; o direito a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que evitem e superem o isolamento ou a marginalização; o direito a uma vida digna, participativa, de modo que possa sentir-se útil e transmitir sua experiência e sabedoria aos mais jovens; o direito de receber afeto, compreensão e amor.

Quanto aos nossos deveres para com os idosos, estão expressos no capitulo art. 230 da Constituição Federal:

"A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida."

Uma das metas da política nacional para o idoso deveria ser o alongamento dos horizontes do trabalhador brasileiro. O chefe de família que perde o seu emprego aos 40 ou 50 anos, numa fábrica ou empresa, dificilmente conseguirá arranjar outro local de trabalho. As pesquisas demonstram que existe uma faixa considerável de idosos que desejam voltar ao trabalho. No entanto, para o indivíduo de mais de 60 anos, o mercado de trabalho praticamente não existe no Brasil. E sem novas frentes de trabalho para os idosos, dificilmente resolveremos a questão da velhice produtiva.

O trabalho apropriado é a melhor terapia para o idoso. Idosos que têm atividades não apresentam problemas, enquanto aquele que não faz nada é um eterno insatisfeito. Após a aposentadoria é importante a redescoberta de atividades diferentes. Aqueles que se afastam das atividades produtivas, por motivo de aposentadoria ou por questão de saúde, acabam morrendo prematuramente, tendo como causa a absoluta ociosidade em que se encontravam. Para melhor viverem, os indivíduos devem permanecer ativos até o final de suas vidas.

Estudos realizados demonstram que, mesmo na casa dos 70 anos, os indivíduos saudáveis podem fazer muito mais do que cuidar de si mesmos. Enquanto as tarefas braçais apresentam um acentuado declínio de produtividade a partir dos 25 anos, as atividades intelectuais atingem seu ponto máximo em torno dos 60 anos, podendo manter-se estáveis com o aumento da idade. As funções de chefia alcançam o grau ideal de produtividade aos 50 anos, deixando de apresentar quaisquer sinais indicativos de redução de desempenho até os 65 anos. precisamos aprender a utilizar melhor os recursos humanos que desejam

continuar aplicando seus talentos, pois o privilégio dos idosos é a soma das experiências acumuladas, e até agora não se inventou um substitutivo para a vivência.

No período pós-guerra, para a reconstrução do país, no período pós-guerra, o governo francês utilizou técnicos idosos aposentados como mão-de-obra especializada, e como resultado, além do ganho no ponto de vista da produção, a estatística de melhoria de saúde dos idosos que voltaram ao trabalho foi incrível. Na Rússia, a produção industrial passou a ser supervisionada por técnicos idosos, o que fez com que os erros de produção de 2% a 3%, considerados até então normais, caíssem vertiginosamente, graças à capacidade e à experiência insubstituível dos idosos que, por sua vez, não ficaram mais jogados em asilos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a falta de uma política efetiva para o idoso no Brasil acentuou ao longo dos anos o assistencialismo e o paternalismo que marcam o funcionamento das instituições de atendimento ou de "assistência" ao velho, sem despertar nele o desejo de continuar vivendo e produzindo.

Desta forma, o idoso tem a assistência de entidades particulares e de algumas organizações estatais, principalmente na área de sua institucionalização em abrigos, mas infelizmente, os abrigos acabam transformados em depósitos de velhos. Se houvesse uma fiscalização, hoje, nos abrigos de velhos, no Brasil, todos, ou a grande maioria, teriam que ser fechados por falta de condições para funcionar.

São mais de 300 entidades de caráter particular — asilos, pensionatos, centros sociais, casas de saúde — que prestam serviços assistenciais, sustentadas, ao mesmo tempo, por donativos das comunidades e subvenções do Governo. Os principais problemas dessas instituições são a falta de pessoal especializado, instalações precárias e insuficientes e a ausência de equipamentos necessários aos fins a que se destinam. O corpo médico é raro, dada a falta de recursos humanos e financeiros. No setor de educação, os programas apresentados se limitam a propor ao idoso tarefas convencionais, que não atendem aos interesses do grupo. Falta-lhes a orientação psicológica que motiva os idosos para as atividades culturais ou recreativas.

Até hoje, no Brasil, não existe regulamentação para o funcionamento das instituições que cuidam dos idosos. Uma pesquisa realizada em 22 asilos, em São Paulo, revelou que nenhum deles possuía as condições mínimas de atendimento. Em todos os asilos visitados, encontrou-se um quadro de melancolia, depressão e abatimento moral. Por falta de estrutura física nesses locais, o interno fica inativo, o que provoca todo tipo de doenças. De um modo geral, o velho é levado para o abrigo contra a sua vontade. A dificuldade de adaptação é grande. A comida é péssima, a disciplina é rígida e as visitas, raras. O abandono familiar é frequente e os parentes desaparecem sem sequer deixar os novos endereços, onde pode-

riam ser procurados. Foi constatado o uso excessivo de medicamentos e o abuso de vitaminas e calmantes. Foram encontrados idosos normais convivendo com excepcionais, alcoólatras e deficientes mentais. O número de vagas para internamento é reduzidíssimo.

Nesses asilos, os profissionais que lidam diretamente com o idoso nunca tiveram um treinamento específico para isso. Aprendem pela experiência. Os idosos não são atendidos por psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, enfermeiros, assistentes sociais ou nutricionistas.

O perfil do idoso brasileiro internado no asilo é o seguinte: tem em média 65 anos, a maioria é do sexo feminino, vive sem atividades, vive recluso e é abandonado pela família. Sessenta por cento deles são visitados uma vez por ano, 70% não possuem parentes próximos. A solidão antecipa-lhes a morte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é a solução mais desumana que uma nação poderia apresentar para o problema de amparo à velhice, pois, longe do convívio familiar, agravam-se os problemas psicológicos e o processo de senescência. O isolamento e a solidão dos asilos caem pesadamente sobre os idosos, causando-lhes uma dolorosa sensação de inutilidade e um profundo sentimento de rejeição. O isolado perde a identidade social, é marginalizado; há a segregação do idoso, pois fecha-se a porta de contato com o indivíduo e o mundo. Nos países mais desenvolvidos, onde os asilos de mendicidade são instituições ultrapassadas, os governos estão financiando as famílias para que recebam e mantenham em suas casas.

É nosso dever assegurar aos idosos direitos que lhes permitem usufruir, com relativo conforto, seus últimos anos de vida. Um aspecto relevante para essa faixa etária é o lazer, cujas atividades se prestam tanto ao desenvolvimento da criatividade quanto à redução do isolamento. Quando as programações permitem a participação de pessoas de diferentes idades, promovem a integração do idoso e despertam o interesse da família e da comunidade.

Com a finalidade de proporcionar lazer aos idosos, poderiam ser reservadas áreas com espaço necessário à prática de exercícios físicos, atividades sociais e assistência médica para primeiros socorros. Seriam criados centros e clubes que combinem serviços médico e social, com a oportunidade de desenvolver atividades educativas, culturais e recreativas. O Sesc tem realizado um trabalho inteligente com idosos, levando-os a coordenar atividades lúdicas com crianças, a fim de que se sintam socialmente integrados.

Deve ser considerada, ainda, a criação de semi-internatos para os idosos. Desse modo, a família poderia recolhê-los ao convívio doméstico após o dia de trabalho dos demais. Essa providência evitaria os sentimentos de rejeição e abandono, tão freqüentes nos asilos. Precisamos fortalecer a célula familiar, de modo a facilitar o convívio das pessoas idosas com suas famílias e garantir o cumprimento do preceito constitucional que estabelece a execução dos programas de amparo aos ido-

sos, preferencialmente, em seus próprios lares.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a velhice não é uma doença, é um estágio normal da existência humana. Para que esse estágio se processe de forma natural e harmoniosa, é preciso garantir ao idoso o acompanhamento geriátrico e gerontológico adequado. Alguns hospitais ainda recusam o internamento de velhos, por levarem mais tempo nos leitos. O tratamento da arteriosclerose, um mal típico das pessoas idosas, tem sido feito com psicotrópicos, por absoluta falta de preparo. Se o idoso está ruim sem tratamento, fica pior com ele.

Uma nova alternativa, implantada no Brasil, para a assistência médica aos idosos, é o Sistema Únificado e Descentralizado de Saúde — SUDS. As pessoas com mais de 60 anos não precisam enfrentar as incômodas e demoradas filas para conseguir uma consulta médica. A porta de entrada do idoso passa a ser o próprio Centro de Saúde, com uma triagem feita pelo setor de enfermagem. A partir dessa triagem, o idoso é encaminhado de imediato para os especialistas, clínicas e laboratórios de exames ou centros de referência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o velho representa um pouco da nossa História, possui invejável experiência e habitualmente repassa os seus conhecimentos para as gerações mais jovens, constituindo-se numa valiosa contribuição para o próprio desenvolvimento nacional.

Se o Brasil se orgulha de ser um País jovem, se a Nação se ufana de sua juventude, é hora de assumirmos a responsabilidade com os nossos velhos, repensando as condições que lhes estão sendo oferecidas e o que está sendo feito para a velhice de amanhã, que é a juventude de hoje.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas).

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Registrando a importância do pronunciamento do nobre Senador Jutahy Magalhães, como de um modo geral todos os seus pronunciamentos, registro também o seu espírito cooperativo para com esta Presidência e os demais Colegas inscritos para falar.

Inscrito para falar está o nobre Líder, Senador Jamil Haddad, que tem preferência, por cinco minutos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito estes poucos minutos, para fazer um relato do comício realizado pela Frente Brasil Popular em São Paulo, na Praça da Sé, no domingo próximo passado.

Sr. Presidente, alguns jornais falam de 70 mil; outros, em 40 mil; a *Folha de S. Paulo*, interessante, estranhamente fala em 19.300; a Polícia Militar fala em 6 mil o número de pessoas que compareceram. Tais fatos, observamos sempre que se realizam comícios em

praças públicas em nosso País; as opiniões, as estatísticas, os cálculos sempre são divergentes.

Sem paixão, posso assegurar que o dado mais preciso era o do *Jornal do Brasil*, que dava a presença de 40 mil pessoas na Praça da Sé, numa tarde fria, chuvosa, e com um detalhe extremamente importante, ao mesmo tempo era televisionado, ao vivo, para São Paulo o jogo do Corinthians. Este é um dado extremamente interessante.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi uma demonstração inequívoca de que eu estava certo no pronunciamento que fiz, na semana passada, sobre as prévias que estão sendo apresentadas à opinião pública pelos órgãos de divulgação. Dizia eu que o grande interesse é a bipolarização no primeiro turno, para que o chamado "voto útil" já seja utilizado no primeiro turno. O que se observa é que há um interesse flagrante em que sejam mantidos, em primeiro lugar, o Sr. Fernando Collor de Mello e, em segundo lugar, o Sr. Leonel de Moura Brizola, e fixados, os que estão abaixo desses dois, em níveis que dêem à opinião pública a impressão de que não tem mais condições de poder chegar ao segundo turno. Assim, os mais progressistas dirão: só Brizola pode derrotar Collor; em contrapartida, os coloristas dirão: temos que dar a votação maciça a Collor para derrotar Leonel Brizola.

Sr. Presidente, a última prévia do Gallup, na semana passada, já dava o aumento de 1,8 para a candidatura da Frente Brasil Popular, do Companheiro Deputado Luiz Inácio Lula da Silva, e do nosso Companheiro José Paulo Bisol para Vice.

Possuo assegurar que o comício teve esta grande virtude, mostrou a militância da Frente Brasil Popular de que há chances reais de chegarmos ao segundo turno.

É preciso que todos os candidatos se componham deste fato, porque, caso contrário, essas pesquisas conseguirão cristalizar esses percentuais até agora colocados e farão com que o voto útil seja utilizado no primeiro turno.

Foi uma demonstração de militância altamente compenetrada do seu papel, quando se realiza, após 29 anos, uma eleição presidencial no nosso País, uma demonstração de que o Partido Socialista Brasileiro, o Partido dos Trabalhadores e o Partido Comunista do Brasil e os seus militantes estão plenamente integrados e conseguindo levar a proposta da Frente Brasil Popular até a população brasileira.

Sr. Presidente, não quero alongar-me. Era apenas para registrar o grande êxito alcançado pela Frente Brasil Popular ao realizar, nesta altura do campeonato, a dois meses das eleições, um comício na Praça da Sé, em São Paulo, com chuva, numa tarde extremamente fria, conseguindo colocar naquele logradouro cerca de 40 mil pessoas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL — PI) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi convite do *Diário do Povo*, de Teresina, Piauí, para proferir palestra sobre o tema "As Zonas de Processamento de Exportação", as ZPE.

Estive na Capital do meu Estado, no último dia 14, no Salão Nobre do Hotel Rio Poty, para, sob os auspícios da Federação das Indústrias do Piauí, discutir com empresários e jornalistas, a tese a respeito da qual acabo de me referir.

Gostaria, então, de não deixar a oportunidade, sem fazer, por mais sucinto que seja, um registro no Senado da República.

Naquele dia iniciei minhas palavras dizendo que não seria essa a prioridade de que me ocuparia, mas que não podia deixar de considerá-la. Até citei a circunstância de que, quando Governador do Estado, ter feito aquilo que chamei a opção pelo social, inscrevendo no programa de governo, em primeiro lugar, a Educação, logo em seguida a Saúde, e o tratamento preferencial ao funcionalismo público. Aduzi, também, que tudo fiz para alcançar a meta — felizmente atingida — de que o meu Estado produzisse um milhão de toneladas de grãos/ano.

Então, Sr. Presidente, para mim não seria absolutamente esta uma prioridade de Governo, mas, já que assim foi posta, não há absolutamente que cercear a iniciativa, ou que definitivamente condená-la e bani-la.

As Zonas de Processamento de Exportação nasceram de uma necessidade de maior e melhor afirmação das exportações do Norte e Nordeste brasileiro.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite V. Ex. um aparte?

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Com prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Hugo Napoleão, eu me senti na obrigação de apartear V. Ex., neste instante, quando, após proferir palestra, a convite da Federação das Indústrias do seu Estado, com o tema "As Zonas de Processamento de Exportação", vem a debate, neste instante.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — V. Ex. mesmo foi o relator da matéria, quando tramitou no Senado da República.

**O Sr. Mauro Benevides** — Exato. Tive o privilégio de discutir essa matéria ainda ao tempo da Assembléa Nacional Constituinte, exatamente para pretender incluir na Carta Magna em vigor um dispositivo transitório, a exemplo daquele que existe em relação à Zona Franca de Manaus e, com isso, dar conotações mais duradouras e, consequentemente, um lastro na Carta Magna brasileira, de um instituto aduaneiro que, a juízo do atual Governo, pode representar uma contribuição substancial à correção das disparidades regionais, à aceleração do desenvolvimento de duas importantes áreas geográficas do País, no caso o Norte e o Nordeste. V. Ex. sabe que o Decreto-Lei nº 2.452, depois de longos debates tra-

vados no âmbito do Congresso, veio a ser chancelado unanimemente, com manifestações discrepantes, em termos de discussão, mas com o voto absolutamente tranquilo da grande maioria do Parlamento brasileiro. O trabalho a que V. Ex. se entregou, por solicitação das lideranças empresariais do seu estado, é exatamente o de conscientizar quanto à importância da iniciativa e levar o Governo a viabilizar as ZPE nas dez áreas do território brasileiro que foram destinadas pelo Senhor Presidente da República.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Exatamente.

**O Sr. Mauro Benevides** — Se bem apreendi, o espírito da solicitação dos empresários piauienses e a maneira como V. Ex. deve ter colocado o tema diante deles, foi buscar uma conscientização que garanta, no menor espaço de tempo possível, a viabilização das ZPE no seu estado, no meu e nas outras oito cidades em que as ZPE estarão sediadas. No que diz respeito ao Ceará, nobre Senador Hugo Napoleão, diria a V. Ex. que foram adotadas aquelas providências indispensáveis à consecução dessa proposta. Entanto isso é verdade que no município vizinho a Fortaleza, Município de Maracanaú, portanto na área da Grande Fortaleza, já foi delimitado o espaço físico que se destinará à implantação das indústrias que aderirem à tese das Zonas de Processamento de Exportação. Neste sentido, o Governador do Estado, neste momento, realiza uma série de contatos a nível internacional para garantir a localização em Maracanaú, no Ceará, portanto, dessas indústrias que se dispuserem para ali levar a sua contribuição para o desenvolvimento do Ceará. Faço votos para que também o seu estado leve a efeito essas providências iniciais e, desta forma, no menor espaço de tempo, possamos constatar a realidade que representará, para nós, essas Zonas de Processamento de Exportação.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Tem toda razão V. Ex., nobre Senador Mauro Benevides, quando afirma, com a costumeira propriedade, que o debate promovido na capital do meu estado destinou-se precipuamente ao esclarecimento da matéria, uma vez que verificou-se que a opinião pública estava razoavelmente desinformada e que os meios de divulgação poderiam contribuir decisivamente para que houvesse um maior conhecimento acerca do tema que estamos debatendo na tarde de hoje no Senado.

Tive a oportunidade de constatar que V. Ex. aprofundou-se na matéria como relator, como, também, o Senador Ney Maranhão, do Estado de Pernambuco, que discursou nesta Casa sobre o assunto. Pude apurar e verificar que o Senador Dirceu Carneiro, do Estado de Santa Catarina, opôs-se a essa medida por uma série de razões que apresentou, igualmente, em discurso neste plenário.

É exatamente da discussão, do debate de teses favoráveis e contrárias que surge um maior esclarecimento, a fim de que sobre a

matéria possamos nos debruçar. Disse eu, que à época, não tinha tido a oportunidade de debater a matéria no Senado Federal, uma vez que estava no exercício das funções de Ministro de Estado da Educação, mas que, felizmente, os meus colegas de bancada, os nobres Senadores João Lobo e Chagas Rodrigues, o haviam feito, e isso, enfim, demonstrava que havia interesse no meu Estado em torno da matéria.

Sr. Presidente, foram 10, como disse bem o nobre Senador Mauro Benevides, as ZPE criadas em função da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1988, destinadas, como dizia eu, a fortalecer os mecanismos de exportação e, por que não dizer o desenvolvimento das áreas Norte e Nordeste do nosso País. Elas constituem uma área circunscrita como, por exemplo, no meu Estado a ZPE de Parnaíba dispõe de 270 hectares. Em cada área, por assim dizer, há uma série de franquias e de liberdades fiscais, para as empresas que se constituem. Ficam livres e desembaraçadas de todo o sistema burocrático das exportações, não se vinculando necessariamente àqueles papéis rotineiros da administração de exportação. Passam a ter, também, isenção do imposto sobre exportação, podendo até remeter para o exterior os seus lucros ou incorporá-los, mesmo que em moeda estrangeira.

Tenho para mim que este ponto pode ser até discutível, mas a iniciativa não deixa de ser válida. Há, como eu dizia há pouco, obviamente, duas correntes em torno das Zonas de Processamento de Exportação. A favorável, o é justamente, pelas franquias e liberdades a que fiz referência. Argumenta que elas já constituem mecanismo válido em 85 países, dentre os quais os Estados Unidos, que contam com 180 ZPE, de um total de 515 no mundo.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O Sr. HUGO NAPOLEÃO** — Com muito prazer, Senador.

**O Sr. Mauro Benevides** — Esse antagonismo a que V. Ex<sup>o</sup> alude esteve muito presente naquela primeira histórica reunião promovida pelo saudoso Ministro José Hugo Castelo Branco.

**O Sr. HUGO NAPOLEÃO** — Grande incentivador da matéria.

**O Sr. Mauro Benevides** — Exato ele foi o grande inspirador, um propugnador decidido, enfrentou aquela primeira onda de manifestações contrárias à iniciativa governamental, mas sempre pode reunir argumentos que, convenientemente expeditos, terminaram por convencer importantes segmentos do Governo, sobretudo os da área econômica, quanto a importância das Zonas de Processamento de Exportação. Lembro apenas a V. Ex<sup>o</sup> o referencial histórico de que naquela reunião em que José Hugo Castelo Branco fazia a enumeração das Zonas de Processamento de Exportação existentes em todo o Mundo, atingindo, tanto o mundo socialista como o mundo

capitalista, cerca de 500 Zonas de Processamento de Exportação, todas funcionando dentro dos objetivos colimados. O Ministro José Hugo Castelo Branco contribuiu para que fossem dissipadas aquelas dúvidas que ainda permaneciam no espírito de Parlamentares, quanto à eficácia das ZPE, da forma como elas estavam sendo propostas pelo Governo. Se hoje não mais existe o nosso grande, saudoso Ministro José Hugo Castelo Branco, aproveito a ocasião para render uma homenagem àquele ilustre homem público, que foi um ferrenho batalhador dessa causa. E se não fora a sua obstinação; quem sabe V. Ex<sup>o</sup> não assistiu, daqui alguns dias, à implantação das ZPE de Parnaíba, nem eu estaria com os Senadores José Afonso Sancho e Cid Sabóia de Carvalho, assistindo, também, à implantação das ZPE no Ceará, mais praticamente no Município de Maracanaú. É a homenagem que, no bojo do discurso de V. Ex<sup>o</sup>, desejo, neste instante prestar ao saudoso Ministro José Hugo Castelo Branco.

**O Sr. HUGO NAPOLEÃO** — Indiscutivelmente tempestivo, válido, coerente e muito bem lembrado o registro que faz V. Ex<sup>o</sup>, nobre Senador Mauro Benevides, acerca da participação, da decisiva participação do saudoso ex-Ministro José Hugo Castelo Branco, de quem fui Colega no Ministério, na formulação desta tão importante matéria.

Dizia eu que, entre as vantagens enumерadas são citadas as ZPE originárias de outros países. Citei, por exemplo, os Estados Unidos. Eu poderia ter falado no México, que tem programada a implantação de mil ZPE, é claro que em longo prazo, para empregar 300 mil pessoas. Eu poderia citar a Coréia, Cingapura, Portugal, enfim, tantos e tantos países que já se valeram das Zonas de Processamento de Exportação. Além do mais, guarda a iniciativa uma coerência com a política de que se afaste o Estado das múltiplas atividades econômicas em que se envolveu, e vem justamente ao encontro do programa do meu partido, conferindo maior liberalismo e, por que não dizer, liberalidade no comércio de exportação do Brasil.

A par disto, cita-se, também, a grande vantagem de servirem de elo de integração com outros países. Por outro lado, a corrente contrária, situa alguns argumentos, como os de que o Estado vai ter prejuízo em sua arrecadação, por não mais recolher os impostos a que fará jus no desenvolvimento dessas atividades. Ao mesmo tempo, critica a circunstância de que está-se causando prejuízo à indústria nacional, à empresa genuinamente nacional. Quer dizer, em detrimento da empresa nacional, está-se beneficiando empresas estrangeiras que passam a ter condições de investir no Brasil.

Este argumento entra em choque, com outro que afirma que devemos sempre estar de olhos postos no aperfeiçoamento da nossa tecnologia e que o nosso parque industrial não pode ficar limitado, contido, de uma maneira definitiva, se não se importar tecnologia. Convém lembrar o exemplo da Argentina, no

final do período de administração do Presidente Raúl Alfonsín. A Argentina, que está com o seu parque industrial defasado, por força de falta de investimentos e de aperfeiçoamento de tecnologia e de *Know-how*, viu-se a braços com um processo excessivo de dolarização, e o austral, em poucos meses, multipliou-se várias vezes. Não dispondi aquele país de um mercado financeiro estruturado nos moldes, por exemplo, do Brasil, não dispondi de cadernetas de poupança ou dos mecanismos tais como o *Overnight ou the open*, passou a fabricar, ficticiamente, a sua — como disse — dolarização. Então, por outro lado, é preciso que nós, também, tomemos cuidado. Eu não quero deixar de proteger a indústria nacional, mas acho que, no regime de livre competição e de liberdade, não está excluída a possibilidade da participação de empresas estrangeiras. Já dizia Samuel Pizar que as multinacionais constituem um monstro econômico; que assim não sejam. Não vamos dar prioridade a elas, mas vamos entender que, no concerto das nações há necessidade do convívio, incluindo, aí, o convívio de empresas privadas.

**O Sr. João Lobo** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O Sr. HUGO NAPOLEÃO** — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex<sup>o</sup>, nobre Senador João Lobo.

**O Sr. João Lobo** — Senador Hugo Napoleão, lamentavelmente, não pude presenciar a conferência que V. Ex<sup>o</sup> fez para os empresários piauienses a respeito da criação das ZPE, mas, evidente que bastava aquele interesse, aquela solicitação do empresariado piauiense, para tomarmos conhecimento do assunto, para que tivéssemos a noção de que ele toca de perto os interesses da nossa Região e do nosso Estado. Eu, naturalmente, sou dos que aplaudem a criação dessas ZPEs. Acho que a experiência mundial foi auspiciosa e vitoriosa na criação dessas plataformas de exportação feitas na Ásia, em Taiwan, Cingapura, Coréia e nos países mais desenvolvidos do mundo como os Estados Unidos, onde existe uma grande quantidade de Zonas de Processamento de Exportação. Elas são um atestado flagrante de que os benefícios são indiscutíveis. Ninguém pode ter a pretensão de querer fechar-se em si mesmo, de querer redescobrir a roda. É pura perda de inteligência, de tempo, de esforço. Então, quanto mais nós abrimos uma economia e a experiência está a atestar isso aí no mundo inteiro — para influência modernizadora, para a tecnologia fina que se implanta, mais desenvolvimento se atraí para aquela região. Quero neste momento dizer a V. Ex<sup>o</sup> que sou um dos entusiastas da criação dessas ZPE no Brasil. Acho que procedemos com muita sabedoria ao acompanharmos aquele esforço do Ministro José Hugo Castelo Branco, que tanto lutou para que essa ZPE fossem criadas. Bastava ver a Zona Franca de Manaus para sabermos que este é um assunto que não merecia mais dúvidas, nem carecia de oposição. Aí está a Zona Franca de Manaus propiciando um grande desenvol-

vimento àquela região e não trazendo nenhum malefício em consequência dessas isenções, dessas aberturas para as exportações. Ninguém pode, em sã consciência, dizer que o Estado vai perder arrecadação de uma coisa que não existe ainda. Perder arrecadação de quê? De indústrias que, sem outros favores, nunca se instalariam.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Não perde. Apenas deixa de ganhar.

**O Sr. João Lobo** — Deixaria de ganhar, mas não existe isso. Enfim, acho que não tem sentido nós nos opormos, nesse momento, à criação das ZPE. Só nós resta aplaudir entusiasticamente este idéia. Quero parabenizar V. Ex<sup>e</sup> por ter levado aos empresários piauienses a noção exata do que representa este assunto, no momento, para todo o Brasil. Meus parabéns a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Ouvi e agradeço ao Senador João Lobo o aparte, e afirmo, antes de conceder, com muito prazer, o aparte ao Senado Afonso Sancho, que, efetivamente, se cotejarmos vantagens e desvantagens, é indiscutível que as ZPEs trazem mais vantagens do que desvantagens para o nosso País.

**O Sr. Afonso Sancho** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Afonso Sancho** — Desejo congratular-me com V. Ex<sup>e</sup> pela magnífica exposição, na sua terra, aos empresários, sobre o significado das ZPEs, mesmo porque alguns ainda não estão bem informados, e aqui no Congresso existia uma boa parcela de parlamentares contra as ZPEs, a ponto de o partido dos trabalhadores ter-se engajado nesta luta.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — É até estranho, até porque as ZPEs vão garantir empregos.

**O Sr. Afonso Sancho** — Na Câmara, cheguei a chamar um dos Deputados, José Genoino, o mais enfezado, para dizer que ele não terá autoridade de passar por perto de uma fábrica das ZPE e pedir votos aos trabalhadores. Disse a ele que era contra a criação de empregos. A matéria chegou aqui, onde tínhamos o nosso grande escudeiro, o Relator da medida, Senador Mauro Benevides. Pedi uma hora ao Ferreira Neto, em São Paulo, e fui lá somente explicar e criticar Deputados da envergadura que o Estado de São Paulo tem, cujos nomes não desejo declarar, que eram radicalmente contra as ZPE. Até parece aquela luta que tivemos a favor da Sudene, quando se dizia que a Sudene não iria fazer nada, que seria mais uma indústria da seca, que não traria nenhum benefício à Região. Então, entendo que é preciso termos muito cuidado, ainda. Agora mesmo, o nosso Governador, como disse o Senador Mauro Benevides, deu um grande passo. O que todos os Senadores deveriam fazer é ir para o exterior procurar investimentos naqueles países que

desenvolveram magnificamente as ZPE e que estão dando resultados fabulosos. Lamentavelmente, o Brasil, como é um país sábio, cortou relações com Taiwan e nós não temos as condições de dialogar com um país que tem 75 bilhões de dólares em reservas e que está louco para investir — e o nosso testemunho nos é dado pelo Senador Ney Maranhão, a que V. Ex<sup>e</sup> se referiu, esteve lá e conversou, discutiu e eles demonstraram interesse em vir para o Brasil. De forma que nós devemos estar sempre alerta, porque temos muitos inimigos por detrás das ZPEs esperando um deslize para poder destruir essas instituições, que irão trazer grandes benefícios. Só a do Ceará, calcula-se, proporcionará 60 mil empregos. Congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup> por esse trabalho junto ao empresariado, a fim de que ele se inteire e fique mais ciente de que esse grande benefício e que os governos se abstraíam de arrecadação, por que arrecadação eles vão ter indiretamente com o operariado trabalhando, comprando e pagando imposto. Muito obrigado.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Acolho as observações de V. Ex<sup>e</sup>, aduzindo-as à do nobre Senador João Lobo, que há pouco se manifestou, um outro tipo de crítica que se faz a elas é a de que vão provocar maior fosso nas disparidades regionais, o que, absolutamente, não é verdade, uma vez que visa justamente a defesa do desenvolvimento de regiões que são mais carentes no nosso País.

Eu acredito, até mesmo, que nenhum sulista, em sã consciência, possa ser contra o desenvolvimento do Norte e do Nordeste brasileiros.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um parte, nobre Senador Hugo Napoleão?

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Gostaria de dizer, embora tenha chegado um pouco atrasado, de me associar ao pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> quando se refere às ZPE, onde aponta que evidentemente as vantagens serão muito mais numerosas do que as desvantagens das ZPE. Nós, por exemplo, que tivemos a oportunidade de ser o autor da Emenda nº 3, que ensejou que o Brasil tivesse dez ZPE, ficamos alegres.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Com a de Araguaína, não é verdade?

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Exatamente.

Criamos a primeira ZPE continental e, graças a Deus, o Presidente Sarney houve por bem assinar o decreto no último dia 6 de setembro, institucionalizando a ZPE de Araguaína, no Estado de Tocantins, o que representa para nós, principalmente, a geração de inúmeros empregos, já que temos sentido que no nosso Estado 50% da população está desempregada, e que não conseguimos do Governo Federal os recursos que estão previstos na Constituição, conforme os recebeu o novo Estado proveniente da divisão de Mato Grosso. Então essa ZPE representa para nós a espe-

rança da geração de numerosos empregos, Senador Hugo Napoleão, não bastasse outras indústrias, até também o Imposto de Renda como pago a essas ZPE. Quero me associar ao pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> e dizer que, sem dúvida, as ZPE representarão um motivo de encurtamento das desigualdades regionais. Associo-me ao pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> as observações, que são pertinentes.

Para concluir, gostaria de citar o editorial do *Jornal do Brasil* sobre o problema das ZPE na segunda-feira, 19 de setembro deste ano, que mostra que o nosso País já detém o terceiro saldo comercial do mundo, mas que está apenas entre os 50 maiores importadores e é o décimo nono exportador, exportando apenas 11% do seu Produto Interno Bruto e importando 4% do mesmo PIB. Mas, justamente defendendo a criação das Zonas de Processamento de Exportação como uma das medidas destinadas a contribuir para o desenvolvimento do nosso País...

**O Sr. Gomes Carvalho** — Concede-me um aparte, nobre Senador Hugo Napoleão?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência quer apenas informar ao nobre Senador Hugo Napoleão que o seu tempo está esgotado há dez minutos.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Nobre Senador, se for bem sucinto, para não ser indelicado com a Mesa, para a qual peço compreensão e encerrarei em seguida.

**O Sr. Gomes Carvalho** — Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que à minha solidariedade é insuspeita. Quando eu era Secretário da Indústria e Comércio do Paraná, foram criadas as ZPEs, e estudamos profundamente o assunto. É insuspeito o meu depoimento, porque lutamos muito para que o nosso Estado também fosse incluído, naquela oportunidade, nas Zonas de Processamento de Exportação. Posso confessar a V. Ex<sup>e</sup> que o tempo é o grande remédio para essas questões e verefico com o passar do tempo, que era justo que fossem implementadas essas Zonas de Processamento de Exportação nas regiões onde o foram realmente. Parabenizo V. Ex<sup>e</sup> por trazer a esta Casa pronunciamento claro, conciso e que coloca, de uma vez por todas, o assunto no seu justo e devido lugar. Meus cumprimentos.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

Para finalizar, quero agradecer não só à Direção do Jornal *Diário do Povo*, de Teresina, como ao Presidente da Federação das Indústrias do Piauí, Deputado Antônio José Morais Souza, ao Presidente da Associação Industrial Piauiense, Dr. Joaquim Gomes da Costa Filho, ao Presidente do Sindicato dos Jornalistas, jornalista Luiz Brandão, e ao Presidente do Crea, do Piauí, Engenheiro Celso Cunha. Portanto, considero que, embora não seja uma medida prioritária, não pode deixar de ser encarada com muita seriedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, o Sr. Pompeu de Souza, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º-Vice-Presidente.)

**O Sr. Itamar Franco** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PRN — MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encaminho a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte ofício:

Brasília, 18 de setembro de 1989.  
Exm<sup>o</sup> Sr.

Senador Nelson Carreiro  
DD. Presidente do Senado Federal

Sr. Presidente,

Os Senadores, abaixo assinados, dada a relevância da matéria e considerando que sobre ela se impõe um debate aprofundado e, por isso, impossível de realizar-se de afogadilho, manifestamos posição contrária ao requerimento de urgência que impedia uma ampla discussão — inclusive nas Comissões Técnicas competentes — do PLC nº 36, de 1989, que “modifica a Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989, e dá outras providências”.

Carlos De'Carli — Odacir Soares — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrício — Antônio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Hugo Napoleão — Afonso Sanchez — Marco Maciel — João Lyra — Louval Baptista — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gérson Camata — Itamar Franco — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Gomes Carvalho — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli.

Portanto, Sr. Presidente, ao encaminhar esta lista a V. Ex<sup>a</sup>, espero que, neste momento, o Senado da República, como fizeram os Srs. Senadores que assinaram o documento, mostre princípio de coerência na luta contra o cauismo e, praticamente, na defesa de princípios da ética e da moral, apanágio desta Casa.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O documento lido por V. Ex<sup>a</sup> vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelos 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 489, DE 1989

*Solicita informações ao Ministro dos Transportes sobre o selo-pedágio.*

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regi-

mento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, e tendo em vista a situação caótica em que se encontram as estradas federais do País, o que tem provocado inúmeras manifestações da imprensa em geral quanto à aplicação dos recursos oriundos do pedágio instituído pela Lei nº 7.712, de 22 de dezembro de 1988, requeiro sejam solicitadas as seguintes informações à autoridade indicada:

1) Qual o valor recebido por transferência para o DNER, até esta data, pela Secretaria do Tesouro Nacional?

2) Quanto foi, do montante recebido na forma acima, aplicado na execução dos serviços de manutenção, restauração, melhoramento e adequação de capacidade, da via conservada, bem como às necessidades da segurança do trânsito, respectivamente?

3) Quais as estradas beneficiadas com a aplicação desses recursos?

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989.  
— Senador Jutahy Magalhães.

#### REQUERIMENTO N° 490, DE 1989

*Solicita informações ao Ministro da Fazenda sobre o selo-pedágio.*

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, e tendo em vista a situação caótica em que se encontram as estradas federais do País, o que tem provocado inúmeras manifestações da imprensa em geral quanto à aplicação dos recursos oriundos do pedágio instituído pela Lei nº 7.712, de 22 de dezembro de 1988, requeiro sejam solicitadas as seguintes informações, à autoridade indicada:

a) Como é feito o controle da arrecadação do pedágio, tendo em vista o envolvimento de várias Entidades na sua cobrança, como, por exemplo, a ECT (Correios), Receita Federal, Postos da Polícia Rodoviária, e outros?

b) Qual a destinação dos valores adicionais arrecadados com multas e correção monetária sobre as mesmas?

c) Qual o montante arrecadado com o pedágio em questão?

d) Quanto foi arrecadado sob a forma de multas e correção monetária sobre as mesmas?

e) Qual o valor transferido para o DNER do pedágio arrecadado?

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989.  
— Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Os requerimentos lidos serão encaminhados ao exame da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

#### PARECER N° 200, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras provisões.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de setembro de 1989. — Nelson Carreiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Antônio Luiz Maya — Divaldo Surugay.

#### ANEXO AO PARECER N° 200, DE 1989

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do vencimento inicial do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo é fixado em NCz\$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte cruzados novos) e servirá de base de cálculos dos demais vencimentos da Carreira Finanças e Controle Externo, na forma da Tabela de Escalonamento Vertical constante do Anexo III desta lei, em combinação com os Anexos I e II.

§ 1º O valor do vencimento previsto neste artigo será reajustado, a partir de agosto de 1989, nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores públicos.

§ 2º São concedidas aos integrantes da Carreira Finanças e Controle Externo, de acordo com o regulamentar do Tribunal:

I — Gratificação de Desempenho das Atividades de Controle Externo, aos ocupantes do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, até o limite de duzentos por cento do valor do respectivo vencimento;

II — Gratificação de Apoio às Atividades de Controle Externo, aos ocupantes do cargo de Técnico de Finanças e Controle Externo, até o limite de cem por cento do respectivo vencimento.

§ 3º As gratificações referidas no § 2º desse artigo integram os proventos de aposentadoria e servirão de base de cálculo para efeito de pensão e de desconto previdenciário.

§ 4º Cessa, para o servidores integrantes da Carreira Finanças e Controle Externo, a percepção de:

I — Gratificação de Produtividade, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977;

II — Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização dos Tributos do Distrito Federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984;

III — Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação de Tributos, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.370, de 17 de novembro de 1987;

IV — Gratificação de que trata o art. 1º, alínea b, do Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987; e,

V — Gratificação de Controle Externo, de que trata o Decreto-Lei nº 2.122, de 4 de junho de 1984.

§ 5º A gratificação de que trata o item V do parágrafo anterior é mantida para os demais servidores do Quadro e da Tabela de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 6º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto neste

artigo, assegurando-se a diferença como vantagem pessoal, individualmente nominada."

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da dotação consignada em orçamento próprio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

Art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988

## CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

Denominação	Classe	Padrão	Quantidade
Analista de Finanças e Controle Externo. (Nível Médio)	Especial C B A	I a III I a V I a V I a IV	135
Técnico de Finanças e Controle Externo. (Nível Médio)	Especial C B A	I a III I a III I a III I a III	34

## ANEXO II

Art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988

## CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Denominação	Classe	Padrão
	Especial	III II I
	C	V IV III II I
Analista de Finanças e Controle Externo.	B	V IV III II I
	A	VI V IV III II I

## ANEXO III

Art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988

## CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Cargos	Classe	Padrão	Classe	Padrão	Cargos
Técnico de Finanças e Controle Externo	Especial	III II I	Especial	III II I	Técnico de Finanças e Controle Externo
	C	V e IV III e II I	C	III II I	
	B	V e IV III e II I	B	III II I	
	A	VI e V IV e III II e I	A	III II I	

## ANEXO III

Art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988

Cargo	Classe	Padrão	Índice
Analista de Finanças e Controle Externo.	Especial	III	220
		II	215
	C	I	210
		V	195
	B	IV	190
		III	180
	A	II	180
		I	175
	B	V	160
		IV	155
	A	III	150
		II	145
	A	I	140
		VI	125
	C	V	120
		IV	115
	B	III	110
		II	105
	A	I	100

## ANEXO III

Art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988

Cargo	Classe	Padrão	Índice
Técnico de Finanças e Controle Externo.	Especial	III	150
		II	145
	C	I	140
		V	125
	B	IV	120
		III	115
	A	II	100
		I	95
	A	VI	75
		V	70
	C	IV	65
		III	60

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O parecer lido vai à publicação. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N° 491, de 1989**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989, de iniciativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989.  
— Pompeu de Sousa.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 196, de 1989 (Nº 533/89, na origem), de 15 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, solicita autorização para formalização de aditamento ao contrato paralelo de financiamento e ao contrato de co-financiamento com bancos comerciais, firmados entre o Banco Central do Brasil e a

República Federativa do Brasil com um consórcio de bancos estrangeiros, no valor total de US\$ 3,600,000,000.00 (três bilhões e seis-cents milhões de dólares americanos).

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência comunica ao plenário ter sido constatada a existência de lapso na apreciação do Projeto de Lei do DF nº 40, de 1989, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com o aval da União, operação de crédito no valor de até duzentos milhões de dólares. Esse lapso acarretou prejudicialidade à proposta já aprovada e, em razão disso, está sustada sua remessa à sanção do Governador do Distrito Federal.

O referido projeto, encaminhado ao Senado pela Mensagem nº 71, de 1989-DF, foi examinado pela Comissão do Distrito Federal e aprovado pelo plenário com parecer favorável e emenda daquele órgão técnico, inclusive recebendo observações quanto à redação do seu art. 1º, emitidas pelo Senador Maurício Corrêa e acatadas pela Presidência e pelo plenário.

A Comissão do Distrito Federal, entretanto, não examinou a mensagem aditiva do Sr. Governador, anexada ao processado e que solicitava a inclusão de um artigo ao Projeto de Lei originariamente encaminhado. A inclusão desse artigo faz-se necessária para que a operação de empréstimo pleiteada se efetue com o aval do Tesouro Nacional.

O regime de urgência previsto no art. 4º da Resolução nº 157, de 1988, e ao qual se submete o projeto, prevê o término de sua tramitação em 2 de outubro vindouro.

Assim sendo, a Presidência, após entendimento mantido com o Presidente da Comis-

são do Distrito Federal, Senador Mauro Benevides, e não havendo objeção dos Srs. Senadores, submeterá a matéria ao plenário, solicitando o parecer daquele órgão técnico sobre a inclusão, no texto aprovado, do artigo cuja redação consta da Mensagem nº 72, de 1989-DF, distribuída neste momento aos Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Solicito ao nobre Senador Edison Lobão o parecer da Comissão do Distrito Federal.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL — MA) Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, trata-se da mensagem original do Governador, do dia 17 de agosto de 1989, em que S. Exª propõe o empréstimo de 200 milhões de dólares americanos para os fins que especifica.

No dia 21 de agosto, quatro dias depois, S. Exª auditou àquele expediente inicial, o seguinte artigo:

“É o Distrito Federal autorizado a oferecer quotas-partes dos fundos de participação dos Estados e dos Municípios como contragarantia do aval da União na operação de crédito a que se refere o art. 1º.”

De fato, este artigo deveria ter sido acrescentado e não o foi. O parecer que agora é emitido é no sentido de que se faça o acréscimo, que apenas vem consolidar o pedido inicial do Sr. Governador.

Favorável, portanto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O parecer é favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica incluído, no texto aprovado do Projeto de Lei do DF nº 40/89, seguinte artigo:

“É o Distrito Federal autorizado a oferecer quotas-partes dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios como contragarantia do aval da União na operação de crédito a que se refere o art. 1º.”

A matéria vai à Comissão Diretora, para elaborar nova redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER Nº 201, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Lei DF nº 40, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 40, de 1989, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com o aval da União, operação de crédito no valor de até US\$ 200,000,000,00 (duzentos milhões de dólares americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de setembro de 1989. — Alexandre Costa, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Antônio Luiz Maya — Nabor Júnior.

#### ANEXO AO PARECER Nº 201, DE 1989

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 40, de 1989, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com o aval da União, operação de crédito no valor de até US\$ 200,000,000,00 (duzentos milhões de dólares americanos).*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar, com o aval da União, operação de crédito no valor de até US\$ 200,000,000,00 (duzentos milhões de dólares americanos), sendo US\$ 100,000,000,00 (cem milhões de dólares americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o equivalente a US\$ 100,000,000,00 (cem milhões de dólares americanos) junto à Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata este artigo destinam-se à execução de projeto de ampliação e melhoramento do sistema de água potável e esgotamento sanitário de Brasília.

Art. 2º É o Distrito Federal autorizado a oferecer quotas-partes dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios como contra-garantia do aval da União na operação de crédito a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em discussão a redação final.

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília-DF, 12 de setembro de 1989.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que alterei a composição dos membros do PMDB na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI), tendo designado os Senadores Márcio Lacerda e Mansueto de Lavor, em substituição, respectivamente, aos Senadores Almir Gabriel e Alfredo Campos, na qualidade de suplentes.

Na oportunidade, reitero a V. Exª minhas manifestações sinceras de apreço e consideração. — Ronan Tito, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Serão feitas as substituições.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Lovoisier Maia — Luiz Viana — Fernando Henrique Cardoso — Marcos Mendonça — Iram Saraiva — Maurício Corrêa — Mário Lacerda — Mendes Cañale — Leite Chaves.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 23 de agosto último.

Passa-se à votação da matéria, que, nos termos do art. 354 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação a proposta de Emenda à Constituição, em primeiro turno. (Pausa)

(O Sr. Iram Saraiva 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

**O Sr. João Menezes** — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, autor da Proposta de Emenda à Constituição.

**O SR. JOÃO MENEZES** (PFL — PA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Proposta de Emenda Constitucional nº 1 está abrindo o caminho para que outras emendas possam vir a ser discutidas neste plenário. Quero ressaltar que esta Emenda foi aprovada pela Comissão Provisória quase que por unanimidade, apenas com o voto contrário do Senador Jutah Magalhães. Todos os outros Membros aprovaram o projeto de lei.

Faço um apelo, ao Plenário do Senado, no sentido de que vote esta emenda, porque é o início para estabelecermos novas normas quanto à política brasileira. Esta emenda não tem nada de casuística, porque se está pedindo o prazo de três meses para governadores de estado, vice-governadores, prefeitos e vice-prefeitos poderem candidatar-se à Presidência da República. Nenhum deles, agora, pode candidatar-se à próxima eleição, pois a Constituição estabelece um prazo fatal para tais candidaturas à Presidência da República.

Assim sendo, a oportunidade é esta para terminarmos com as restrições que se fazem à luta eleitoral. Não podemos estar a estabelecer pequenas medidas para impedir que esse ou aquele cidadão exerça o direito de candidatar-se para essa ou aquela função.

Aliás, eu deveria ter feito a emenda extinguindo na totalidade o prazo referente ao direito de candidatar-se à Presidência da República. Mas o fiz aos poucos, para ver se homeopaticamente chegaremos à conclusão de que os políticos brasileiros precisam ter responsabilidade e respeitabilidade. Não é o fato de o cidadão ser governador ou vice-governador que pode ser acoimado logo de que vai agir mal, vai agir com corrupção, vai usar os poderes públicos. Temos que fazer como os países civilizados, onde os presidentes se candidatam à reeleição e corre tudo bem, normalmente. Por que deveremos continuar sempre com essas restrições, como se fôssemos um país subdesenvolvido?

Nestas condições, peço ao Plenário do Senado Federal aprove este Projeto de Emenda Constitucional nº 1 — que não tem nada de casuística, porque só será utilizada em outra oportunidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Em votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989.

Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG) — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PFL?

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL — MA) — Pelo PFL, a Liderança vota com o autor do Projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CAR-  
DOSO** (PSDB — SP) — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa)

S. Ex<sup>o</sup> não está presente.

Como vota o Líder do PDC?

**O SR. MOISÉS ABRÃO** (PDC — TO) — Sr. Presidente, a Liderança do PDC vota "Sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDT?

**O SR. MÁRIO MAIA** (PDT — AC) — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDS?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA) — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSB? (Pausa)

S. Ex<sup>o</sup> não está presente.

Peço aos Srs. Senadores que ocupam seus lugares. Vamos dar início à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAM "Sim" os Srs. Senadores:

Carlos Patrocínio

Edison Lobão

Francisco Rolemberg

Hugo Napoleão

Jarbas Passarinho

João Castelo

João Menezes

VOTAM "Não" os Srs. Senadores:

Afonso Sancho

Antonio Luiz Maya

Carlos Chiarelli

Chagas Rodrigues

Fernando Henrique Cardoso

Gerson Carnata

Gomes Carvalho

Iram Saraiva

Jamil Haddad

Jorge Bornhausen

José Ignácio Ferreira

Jutahy Magalhães

Leite Chaves

Mansueto de Lavor

Marco Maciel

Marcos Mendonça

Mário Maia

Moisés Abrão

Nabor Júnior

Pompeu de Sousa

Ronan Tito

Ruy Bacelar

Teotônio Vilela Filho

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Todos os senadores já votaram? (Pausa)

Votaram SIM 7 Srs. Senadores; e NÃO, 22.

Não houve abstenção.

Total 29 votos.

Não houve *quorum*.

A Mesa vai suspender os trabalhos por 10 minutos, fazendo acionar as campainhas.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores presentes que não se ausentem do plenário, por obséquio.

(*Suspensão às 15 horas e 55 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 5 minutos*)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Está reaberta a sessão.

Vai ser procedida a votação.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares. (Pausa)

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG) — Pela ordem. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, gostaria de saber se esta votação é a da Proposta de Emenda à Constituição, de autoria do nobre Senador João Menezes, que altera, na Constituição, os prazos, para desincompatibilização do presidente e dos governadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — É exatamente esta.

**O SR. RONAN TITO** — O PMDB encaixa "não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Embora já tenham sido colhidos os votos, a Mesa volta a pedi-los aos Srs. Líderes.

O PMDB já manifestou seu voto contrário à aprovação da emenda.

Como vota o Líder do PFL?

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL — MA) — Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CAR-  
DOSO** (PSDB — SP) — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa)

S. Ex<sup>o</sup> não está presente.

Como vota o Líder do PDC?

**O SR. MOISÉS ABRÃO** (PDC — TO) — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDT?

**O SR. MÁRIO MAIA** (PDT — AC) — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDS?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA) — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSB?

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSD — RJ) —

Não.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Carlos Patrocínio

Edison Lobão

Hugo Napoleão

Jarbas Passarinho

João Castelo

João Menezes

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Afonso Sancho

Aluízio Bezerra

Antonio Luiz Maya

Aureo Mello

Carlos Chiarelli

Chagas Rodrigues

Fernando Henrique Cardoso

Gerson Carnata

Gomes Carvalho

Iram Saraiva

Jamil Haddad

Jorge Bornhausen

José Ignácio

Jutahy Magalhães

Leite Chaves

Lourenberg Nunes Rocha

Mansueto de Lavor

Marco Maciel

Marcos Mendonça

Mário Maia

Mauro Benevides

Moisés Abrão

Nabor Júnior

Pompeu de Sousa

Ronan Tito

Ruy Bacelar

Teotônio Vilela Filho

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) —

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Votaram SIM 6 Srs. Senadores, e NÃO, 27.

Não houve abstenção.

Total: 33 Senadores.

Não houve *quorum*.

As demais matérias da Ordem do Dia ficam com sua apreciação adiada. Deixa de ser procedida, nesta oportunidade, a prejudicialidade das matérias constantes dos itens 3 e 4.

2

São os seguintes os itens com apreciação adiada:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de

cálculo do Imposto de Renda das Pessoas Físicas.

3

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1985 (nº 815/83, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, descharacterizando a prática de ato atentatório à segurança nacional como justa causa para dispensa de empregado.

4

Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1985 (nº 3.076/80, na Casa de origem), que altera a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para incluir a dona-de-casa entre segurados facultativos da Previdência Social.

5

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 166, de 1989 (nº 383/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

6

Discussão, em turno único do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 167, de 1989 (nº 384/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveria, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

7

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 170, de 1989 (nº 397/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos e, cumulativamente, junto ao Estado de Catar.

8

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 171, de 1989 (nº 396/89, na origem), de

9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio Carlos Diniz de Andrade, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica, e, cumulativamente, junto às Bahamas e a Belize.

9

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 173, de 1989 (nº 399/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolese e, cumulativamente, junto à República do Niger.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para breve comunicação.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG) — Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados, através da grande maioria de suas bancadas, num esforço para criar normas para as eleições presidenciais, apresentou e aprovou um projeto — inicialmente de autoria de um Deputado do PDT, com apoio do relator, Deputado do PMDB — que pretendia disciplinar as eleições presidenciais que há 29 anos não temos neste País.

Os partidos que votaram favoravelmente a essa lei, na Câmara dos Deputados, foram: o PSDB, o PDT, o PT, o PSB, o PDS, o PFL, o PCB, o PC do B e o PMDB.

**O Sr. João Menezes** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Agora não é possível, nobre Senador, pois o Senador Ronan Tito está fazendo uma comunicação. Permite-me interromper V. Ex<sup>a</sup>. A palavra é do nobre Senador Jarbas Passarinho que, por deferência, para breve comunicação, deixou S. Ex<sup>a</sup> falar primeiro. O nobre Senador Jarbas Passarinho estava inscrito para falar, em primeiro lugar, logo depois da Ordem do Dia.

O nobre Senador Ronan Tito pode continuar sua comunicação.

**O SR. RONAN TITO** — Sr. Presidente, estava em viagem com o meu candidato à Presidência da República, Deputado Ulysses Guimarães, pelo Brasil, quando cheguei aqui e encontrei o circo armado. Vou dizer circo armado por quê? Porque, primeiro, se dizia que se pretendia modificar a legislação eleitoral. Não é verdade. Não é verdade! não é verdade! O que se pretendia e se pretende com essa lei, e a lei está aí, é criar normas para

que se tenha eleição. E principalmente duas coisas se pretendeu. Primeiro, se pretendeu que a conquista extraordinária da democracia no Brasil, que é o tempo para a presença dos candidatos, pelo horário do Tribunal Superior Eleitoral — TSE, não fosse anulado pelo poder econômico; se criasse, se disciplinasse outro horário que não aquele que já está disciplinado, que é o horário do TSE.

Esta foi a preocupação maior por que os Partidos — vou repetir: PSDB, PDT, PT, PSB, PDS, PFL, PCB, PC do B e PMDB — se uniram para elaborar uma lei neste sentido.

A condução do processo eleitoral com a liberdade de imprensa tem que ter alguns resguardos, porque liberalidade e *laissez faire* não são sinônimos de liberdade. A liberdade está assegurada para a imprensa. No entanto, eu disse, ontem, nesta Câmara Alta, e quero repetir agora, a função da lei é sempre, ou deveria ser, ou deve ser proteger o fraco do forte.

Ora, para que a democracia seja escrita sem adjetivos e, em letra maiúscula, o povo tem que estar protegido durante o processo do poder econômico. É isto que se pretendeu com a lei. Poderia haver lá, no meio da lei, algo com que até não concordássemos. Questionei muito a limitação de um minuto, e quando fui conversar com os Parlamentares da Câmara, antes de começar a jogar pedra, disseram-me o seguinte: "não! Isso foi a pedido da Abert. Isto porque durante o noticiário, se falássemos, por exemplo, uma hora de um candidato, teríamos que ficar vinte e duas horas falando dos outros candidatos, e são vinte e três candidatos". Então, a Abert pediu que se limitasse em um minuto. Eu não limitaria, mas nem por isso vou dizer que é inconstitucional.

Outras críticas se fazem, mas ficar até quinze dias após a promulgação a permissão para que um candidato se filie a um partido para se candidatar, era outro questionamento. Não é verdade! Não é verdade! Não é verdade!

Acontece que foi colocado no último diploma legal, que teve como Relator o nobre Senador José Fogaca, uma limitação para o prazo de inscrição dos candidatos, e foi vetado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Hoje, pela legislação que temos, no dia 14 de novembro o indivíduo pode filiar-se a qualquer partido e se candidatar a Presidente da República. Eu pergunto: será que isso não fere o bom senso das pessoas?

O que se pretendia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com essa lei? Pretendia se disciplinar prioritariamente duas coisas: a questão das pesquisas, para que estas pudesssem sofrer fiscalização, para não serem manipuladas. E não se disse, lá, que era obrigatória a fiscalização. Os Partidos poderão, em qualquer momento, fiscalizar. Fiscalizar quem? As empresas de pesquisas quanto ao critério, quanto ao número de pessoas que vão ser pesquisadas, quanto ao universo a ser pesquisado etc...

Ora, em nosso País, na Constituição promulgada — e aqui faço um *mea culpa* —, dois poderes não sofrem limitação de nenhum tipo. E isso, para mim, é *su generis*. Um é

o Poder Judiciário. E trabalhamos e lutamos muito para que fosse criado o Conselho Superior da Magistratura, mas não conseguimos. Portanto, hoje, o Poder Judiciário não sofre fiscalização de ninguém. Ele é autônomo, ele é onipotente. O outro poder é a imprensa, que só tem como fiscalizador a revisão da Lei de Imprensa.

Neste momento, queríamos, ou pelo menos queríam os Partidos — o Partido a que pertenço, os Partidos a que muitos que estão aqui pertencem, e todo o caso que foi criado esconde essa preocupação —, que se disciplinasse o tempo fora do TSE, para que grupos econômicos, financeiros e, às vezes, até mesmo de comunicação social de massa — massa é reforço — pudessem assumir uma candidatura e distorcer, às vezes, os dados. Não estou dizendo que está acontecendo, mas que poderia acontecer.

Quem não sabe o que pode acontecer?

Quem não assistiu àquele magnífico filme de Orson Welles, mostrando que, com os meios de comunicação, se pode fabricar mitos? É um dos clássicos do cinema. É uma demonstração do período da imprensa, que tem que ser livre, que precisa ser livre. Lutamos para que ela fosse livre e estamos lutando para que ela continue livre. No entanto, eu digo, deve haver limitações de sanções para todos nós.

Dante de tudo isso, ontem fui procurado pela imprensa com uma sofreguidão muito grande, para saber qual a posição do meu Partido. Eu disse que não poderia responder, porque, no máximo, poderia responder sobre a posição da minha Bancada, a Bancada do PMDB, no Senado, mas que, mesmo assim, eu gostaria de ouvir a Bancada e depois gostaria de ouvir a Executiva. Ouvi a Bancada não pela sua maioria, mas os que se encontraram aqui, em Brasília. Discutimos o projeto democraticamente e todos elogiamos o esforço da Câmara dos Deputados para tentar dotar o País de lei para a eleição a Presidente da República. Temos *vacatio legis*, não temos legislação.

No entanto, Sr. Presidente, a questão da oportunidade tem que ser discutida. A Câmara teve um período muito grande para discutir, debater e aperfeiçoar, e o Senado não tem o mesmo tempo. Se ficássemos aqui uma semana, quinze dias discutindo — estou falando numa semana e em 15 dias, quando se precisa para elaborar uma boa lei 1, 2 e 3 anos, é o prazo que se exige para se elaborar uma boa lei —, estaremos atropelados pela tentativa de institucionalização do País.

Então, depois de ouvir a bancada, ouvi o meu candidato à Presidência da República. Claro que fui ouvi-lo. S. Ex<sup>e</sup> é o Presidente licenciado do meu partido, é candidato à Presidência da República, é o líder maior do meu partido. S. Ex<sup>e</sup> em consonância com o que a Bancada discutiu hoje pela manhã, entende também que, embora seja da maior importância termos uma legislação, não temos tempo hábil para discutir, em detalhes, aquilo que deveríamos analisar e votar mais uma vez,

goela abaixo, um projeto que vem da Câmara dos Deputados, bastante discutido, bastante penteado lá, que veio para cá, dois dias para votá-lo. Jogá-lo para a semana que vem significa não dar tempo ao Tribunal para mandar imprimir cédulas. De maneira que resolveu o presidente do meu partido, e a Bancada do PMDB, dar essa atribuição, que aliás o Judiciário já tem, ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, para criar normas para eleição de Presidente da República. No entanto, sugere que essa grande, essa extraordinária conquista da democracia brasileira, que é o horário gratuito de televisão para acesso dos candidatos, não seja apagada, não seja maculada, não seja desmascarada, pela liberalidade total do outro tempo. É preciso que se criem normas.

Esta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a posição da Bancada do PMDB no Senado Federal e que o líder comunica, após ouvir a sua bancada e o seu presidente.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO —** Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Lamento, tenho que dar a palavra agora ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que é o primeiro orador inscrito.

Se é breve comunicação, com a concordância do nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex<sup>e</sup> tem a palavra.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP) — Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para uma comunicação de liderança a respeito desta mesma matéria.

Realmente, o PSDB considera que a questão de oportunidade prima sobre as demais neste momento. Portanto, entende que é mais do que justo não se deliberar de afogadilho sobre esta matéria. Sabem V. Ex<sup>e</sup>s que, quando aqui se debateu a Lei Eleitoral, discutimos a necessidade de que houvesse debates durante o processo eleitoral. A minha proposta era que houvesse um dia da semana para debates. Não passou, passou apenas a possibilidade de que facultativamente os partidos usassem o horário gratuito para debater.

Sr. Presidente, o processo a que estamos assistindo, no Brasil, não ajuda a aprimorar a democracia. O espírito da lei que deu acesso gratuito ao rádio e à televisão não era para que se produzissem programas; essas produções são custosas e desorientam o eleitor. O espírito era outro, era no sentido de que houvesse condições de igualdade. Hoje é mais caro produzir um programa do que comprar um tempo na televisão, e os programas são, cada vez mais, uma pasteurização dos candidatos.

Seria oportuno que a lei, no ano que vem, fosse modificada, de tal maneira que se coibisse o abuso que está havendo nessa produção de programas.

Também a bancada do meu partido, pelas consultas informais que realizei, não estaria

disposta a votar emendas da cédulas eleitoral que viessem transtornar o processo eleitoral.

Então, apelo, junto com o nobre Senador Ronan Tito, dado que há *vacatio legis*, porque não cumprimos o nosso dever de legisladores, para que o Tribunal, que agora tem acesso a essa possibilidade, se utilize da força de que dispõe para aperfeiçoar mais ainda esse processo e, quem sabe, até permitir ou incentivar os debates e coibir eventuais abusos, para que a igualdade se processe. O debate é um ponto importante. Entendo que devemos, na modificação que devemos fazer, ano que vem, na lei, esvaziar essa produção de programas. Isso está desmerecendo, realmente, todo o processo eleitoral. Tenho assistido com pasmo ao que acontece. Não se vê diferença ou quase não se percebe a diferença entre os candidatos. O povo fala e o povo se queixa, e o candidato concorre para a queixa do povo.

Ora, não é disso que se trata. O importante é saber qual é a solução, qual é a posição política. O debate, realmente, de forma viva, criticar um ao outro, não está ocorrendo. Devíamos votar uma lei que deixasse à disposição dos candidatos um estúdio e as câmaras, sem produção, e que houvesse debates.

Estamos, realmente, usando técnicas de *marketing* para algo muito sério, que é a escolha do Presidente da República. Como hoje já é tarde para modificar-se este aspecto, entendo que o Tribunal tem recursos para permitir que o debate seja suscitado durante o horário gratuito de televisão.

Finalmente, Sr. Presidente, com relação às pesquisas, a lei já facilita aos partidos controlar as pesquisas. Devemos fazê-lo.

Só tenho uma observação, trago-a ao Senado: as pesquisas são várias. É muito difícil que todos os institutos estejam sob a influência de um só candidato. Eles registram as tendências. O que nenhuma pesquisa registra é o rigor com que, muitas vezes, se dá à notícia, a diferença relativa de uns para os outros. Quando a margem de erro é de 3% significa que um candidato que tem 5 pontos pode ter 2 ou 8. É este o significado, quando a margem de erro é de 3%. Estamos assistindo à reificação do número. Vê-se: subiu um ponto, desceu um ponto.

Sabem V. Ex<sup>e</sup>s que eu, até por formação profissional, alguma coisa entendo da matéria. Isso não tem o menor rigor. Isso induz, efetivamente, o eleitor ao engano, assim como induz ao engano quando não se dão os resultados globais, ou seja, quantos não têm ainda a opção feita. Isto a lei já permite. Os partidos têm recursos legais para exigir que se publique de acordo com o que a lei manda, ou seja, qual é a metodologia. Isso não está sendo obedecido. Aí, não é falta do legislador, é, talvez, tergiversação ou falta de sentido de ação mais imediata dos próprios partidos.

Sr. Presidente, não poderia deixar de fazer esta declaração porque a matéria tem relevância, e deixo clara a posição do PSDB, que vê com alegria que o Senado não se precipitará em matéria de tal monta.

É a comunicação, Sr. Presidente.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Presidência, antes de dar a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, recolhe da intervenção do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso uma advertência: é que, se temos que fazer lei para vigorar no próximo ano, temos que fazê-la imediatamente e não deixar para o ano de 1990. Somente isto.

Com a palavra o nobre Senador Marcondes Gadelha, por deferência do nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. MARCONDES GADELHA** (PFL) — PB. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: sem prejuízo de outros esclarecimentos que pretendo fazer *a posteriori*, quero anunciar a posição da minha Bancada e a minha posição pessoal, como Líder do Partido da Frente Liberal no Senado da República, contrária a qualquer tentativa de inovação no processo eleitoral em curso. Sr. Presidente, o PFL é contra às modificações que se tentam introduzir na lei que rege o pleito de 1989, por entender que estas tentativas chegam a destempo, por entender que, no mérito, também são nocivas ao interesse público, e há necessidade de darmos mais fluidez ao processo de votação. São tantas as mudanças propostas pela Câmara dos Deputados que não poderíamos aceitá-las sem um aprofundamento da discussão e da análise, eis que ferem fundo a doutrina. E eu me eximiria, aqui, Sr. Presidente, de detalhar cada ponto, cada item onde essa lei cria situações constrangedoras dentro dos costumes e da prática política brasileira.

Lembro a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, apenas *em passant*, a instituição do que chamo voto de legenda para Presidente da República, lembro para V. Ex<sup>a</sup> as dificuldades que se criam para votação em caso de renúncia de qualquer candidato. O processo de escolha de votação no substitutivo se torna mais difícil ou mais penoso do que na legislação anterior. Lembro a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, a tentativa de cerceamento da liberdade de imprensa, quando se limita apenas em um minuto o tempo para o noticiário jornalístico a respeito de candidatos. Lembro a V. Ex<sup>a</sup> as propostas de controle absoluto e total das pesquisas eleitorais, desde a escolha da amostragem do universo a ser pesquisado até o processamento de dados, passando pelo processo de distribuição dos questionários aos pesquisados.

Sem me referir a outros senhores e a outros detalhes, Sr. Presidente, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que matéria dessa complexidade, dessa envergadura, deveria ter sido objeto de discussão quando da apresentação da Lei Eleitoral em junho ou em abril, ou, pelo menos, Sr. Presidente, se se encontrasse um lapso de tempo suficiente para que não se dissesse mais adiante que, além de não nos adaptarmos ao texto constitucional que estabelece que a legislação eleitoral não pode ser mudada a cada ano, estejamos agora querendo mudar a cada mês essa mesma legislação.

Assim sendo, Sr. Presidente, reservando-me para mais adiante fazer uma análise mais aprofundada, quero antecipar a posição da Bancada do PFL e do Líder nesta Casa. Somos contra a matéria no mérito, e somos contra qualquer tentativa de requerimento de urgência urgentíssima para a apreciação desse texto. A Comissão poderá analisar mais detalhadamente esse texto, que poderá servir de subsídio para a legislação do próximo ano. Mas entendo que o Tribunal Superior Eleitoral, com a experiência que tem de eleições passadas, sabe qual é a cédula que melhor atende ao objetivo de haver um maior índice de aproveitamento no processo eleitoral, em favor do povo brasileiro, em favor da transição democrática, em favor da lisura do pleito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, ainda com a tolerância do nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ. Para comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui um dos autores da emenda que acabou incluída na Constituição, não permitindo a mudança de norma eleitoral no ano em que se realizem eleições.

Desde que cheguei a esta Casa, assisto todos os anos, porque tem havido eleições todos os anos, a casuísticos de última hora relacionados com o processo eleitoral.

Minha Bancada, na Câmara, votou favoravelmente ao projeto. Eu, coerentemente com o posicionamento assumido, ao apresentar a emenda contrária à alteração da legislação eleitoral no ano em que se realizem eleições, não poderia, não me sentiria em condições de votar esta matéria.

Quero aqui fazer um apelo também, Sr. Presidente, aos veículos de publicidade, porque o poder econômico pode manipulá-los no sentido de, em cima do processo eleitoral, serem feitas entrevistas de trinta minutos, uma hora, com os candidatos dos seus interesses. É necessário que haja, por parte da mídia eletrônica, por parte da grande imprensa, também um sentimento do que seja a democracia plena, a qual, na realidade, significa igualdade de oportunidades.

Assim, quero deixar bem clara minha posição pessoal: coerente com a emenda que apresentei, eu não teria condições de votar favoravelmente a essa proposição, que, felizmente, parece-me já está sepultada, porque não haverá o pedido de urgência urgentíssima, e, como tal, não haverá tempo para votação. O Tribunal Superior Eleitoral, a regulamentará.

Eram estas as considerações que eu queria fazer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra, afinal, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, é natural que os Líderes pedissem

a palavra, e V. Ex<sup>a</sup> muito adequadamente a concedesse, porque o assunto importante era esse que acabamos de ouvir.

Mas o outro, que me traz à tribuna, não acredito que seja menos importante; apenas não é tão urgente, talvez...

Outra vez somos apresentados no Brasil como os grandes vilões da poluição atmosférica. E, agora na revista *Time*, é matéria de capa.

Vou-me acostumando, Sr. Presidente, a verificarmos um tipo de masoquismo na sociedade brasileira: nós adoramos ser insultados por estrangeiros.

Quando, por exemplo, se disse que o Presidente De Gaulle declarou "que o Brasil não era um país sério", jamais essa declaração foi feita pelo Presidente De Gaulle, quem a fez foi o Embaixador Alves de Souza, que estava negociando, na ocasião, com o Quai D'Orsay, o famoso problema das lagostas. Como ele recebeu instruções que modificavam as anteriores, ele ficava em dificuldade na hora de parlamentar com os franceses, e, referindo-se ao auxiliar, disse: "Seguramente, ou definitivamente, o Brasil não é um país sério". Mas o que está, hoje, no Brasil inteiro, em jornais, revistas, discursos, é uma sucessão interativa, persistente, de que "não somos um país sério, porque o General De Gaulle disse que não somos um país sério;" e, graças a esse resíduo colonial que temos, nós aceitamos o insulto gostosamente.

Agora, estamos fazendo uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que está terminando o seu trabalho, com vários colegas que pertencem à representação da Amazônia; chegamos a conclusões absolutamente seguras, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Por exemplo, em relação ao problema da poluição atmosférica, os industrializados jogam, por ano, na atmosfera 5 bilhões de toneladas de CO<sub>2</sub>, cujas consequências são ainda discutíveis sobre o famoso problema do *Greenhouse Effect*, ou seja, do efeito estufa.

Pois muito bem, no Brasil com todas as queimadas que se produzem no País inteiro, e não apenas na Amazônia, pois sabemos que há áreas que são queimadas imortalmente para fazer agricultura, inclusive nas áreas de cerrado e de vegetações de transição, nós jogamos 336 milhões de toneladas de CO<sub>2</sub> no ar. Isso representa menos de 3% do que os Estados Unidos, União Soviética, Japão e Europa em geral, jogam no ar, mas somos nós os grandes vilões.

De maneira que tenho, hoje, a alegria de verificar que um jornal da importância do *Journal do Brasil* publica um editorial, Sr. Presidente, que eu peço seja, depois, transcrito, como parte do meu pronunciamento, e do qual lerei pequenos tópicos.

Primeiro:

"O problema da Amazônia, como acaba de declarar em reportagem de capa a revista *Time*, é o "assunto do ano"; e quem vai pagar o preço desse destaque é em boa parte o Brasil — apontado, no texto, como um vilão da ecologia."

## Outro Ponto:

"De um momento para o outro, a Amazônia é promovida a peça central desse drama planetário. Não merecia tanto: em termos de ameaça ecológica, seu potencial é muitíssimo menor do que o da emissão de gases tóxicos pelo mundo desenvolvido. Mas roqueiros e ecologistas deram-se as mãos para colocar a floresta amazônica no centro do palco. A floresta é um território mítico para o ser humano; e certamente um país como a Alemanha está muito mais sensível ao assunto depois de constatar que as suas próprias florestas vão sendo corroídas pela ação da chuva ácida."

## Ainda, do Editorial:

"Uma região com a extensão da Amazônia brasileira não pode ser mantida integralmente como reserva ecológica; e, embora o extrativismo pareça a melhor solução para diversas partes desse verdadeiro continente, não significa que seja um modelo a ser aplicado invariavelmente — pois até para conservar o que deve ser conservado é preciso dispor de recursos que vêm de uma correta exploração de patrimônios naturais.

A *Time* verbera com toda razão os verdadeiros atentados que se cometem com a utilização de mercúrio em rios como o Madeira."

Neste ponto, paro de ler o editorial e associ-me a essa crítica. Quem conhece o rio Madeira e aquela despesa fluvial enorme que ele tem, uma das mais volumosas, como caudal na Amazônia, verifica, Sr. Presidente, que as toneladas de mercúrio que estão sendo lançadas naquele rio exigem dos brasileiros, da ação do Governo, das autoridades responsáveis, federais e estaduais, uma providência imediata, porque começamos a verificar as consequências funestas que resultam dessa impregnação do mercúrio nas águas do rio Madeira, sem falar em outros rios.

Concordo que a colocação do Madeira é irresponsável, porque não nos podemos defender a partir do momento em que o rio, com aquele volume de despesa fluvial, é atingido da maneira como foi.

Concluo aqui o editorial:

"Nivelar o problema do mercúrio às hidrelétricas é um dos indícios de que a revista norte-americana não aprofundou suas pesquisas."

Na hora de criticar o envenenamento do Madeira, acha que todas as hidrelétricas também não devem ser mais construídas.

Sr. Presidente, a Amazônia, hoje, é o grande potencial hidrelétrico do Brasil. A energia de fonte hídrica que hoje podemos ter, a menos poluente de todas, está lá, praticamente estimaada em 100 milhões de quilowatts. Vamos deixar intocáveis, porque Balbina foi feita errada e porque os "roqueiros" e outros cavaileiros que passam a vida cantando o que é muito agradável resolvem tomar conta da

Amazônia, para fazer dela uma espécie de aquário pictórico, para encher de alegria os olhos de europeus, americanos e, quiçá, asiáticos!

Inventa-se o pulmão do Mundo. É uma grande mentira! Mas grande parte da sociedade americana sustenta isso e continua sustentando. Onde? No Senado dos Estados Unidos.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Em seguida, por favor.

Eu gostaria de escrever a esse Senador, dizendo-lhe que, se houve lá algum conterrâneo respirando mal, que mande verificar os pulmões do cidadão, para verificar se não é enfisema pulmonar, por exemplo, e não que seja problema de escassez de oxigênio da Amazônia, porque não há excedente de produção. Está provado pelos melhores técnicos do Brasil e alguns do Mundo que a Amazônia é uma floresta densa latifoliada, madura; o que ela produz de oxigênio é consumido durante a noite em CO<sub>2</sub>.

Ouço o nobre Líder do PFL, Senador Marcondes Gadelha.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Nobre Líder Jarbas Passarinho, V. Ex<sup>e</sup> é um dos maiores estudiosos dessa problemática ambientalista e é um homem da região Amazônica, portanto, um especialista. V. Ex<sup>e</sup> mantém a serenidade e a calma diante dos ataques ao Brasil, a serenidade de quem tem um conhecimento de causa profundo e que sabe que, mais cedo ou mais tarde, os fatos acabarão desmentindo as versões. Confesso a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador, que vou um pouco além da essência e em busca da aparência das coisas. Estou preocupando e — confesso a V. Ex<sup>e</sup> com a paciência prestes a esgotar, com a audácia e a hipocrisia com que este assunto é tratado lá fora. Ainda há pouco, em Londres, tivemos a oportunidade de participar do Centenário da União Interparlamentar. Vimos, em Londres, uma cadeia de lojas, bairros e, praticamente, em todas as ruas de Londres — porque essa cadeia de lojas é ubíqua e onipresente propaganda contra o Brasil: *Stop the burning*, colocando o Brasil como uma horda de incendiários, de pirólatras, que ficam tocando fogo na floresta.

Mas, em seguida ao pôster, exibindo um quadrante do Globo Terrestre pegando fogo, havia um texto extremamente agressivo em relação ao Brasil. Conclusão, nobre Senador: havia mais fogo e fumaça nas vitrines de Londres do que em todas as coívaras da floresta amazônica. E sabemos o quanto havia de injusto e de hipócrita em tudo aquilo, porque, logo em seguida, o governo inglês se pronunciou, em plena Conferência da União Interparlamentar, através, nada mais nada menos do que da Sr<sup>a</sup> Primeira Ministra Margaret Thatcher, dizendo que logrou concertar um entendimento altamente proveitoso com o Brasil, para os desígnios da preservação ambiental no Mundo todo e que o Brasil foi extremamente compreensivo. Além das gestões que interna-

mente são feitas, além dos projetos que aqui são apresentados, além das propostas que estão sendo levadas a cabo, conseguimos concertar, a nível internacional, com o governo inglês, um entendimento extremamente oportuno e interessante para a causa da preservação do meio ambiente. Isso foi dito pela Sr<sup>a</sup> Margaret Thatcher, que não tem, como V. Ex<sup>e</sup> sabe, por que poupar as pessoas. S. Ex<sup>e</sup> tem uma consciência ética extremamente aguçada. E, nesse mesmo discurso, fez críticas a vários Chefes de Estado de países pelo mundo afora, pelas mais diversas razões. Mas, quando tratou da questão ambiental, com todas as informações que lhe eram dadas pelo seu gabinete, S. Ex<sup>e</sup> tratou o Brasil no nível da mais elevada respeitabilidade, no que diz respeito à preservação ambiental. Na minha conclusão pessoal: por que só essa cadeia de lojas — Body Shop — fazia essa propaganda exaustiva em relação ao Brasil? Nobre Senador Jarbas Passarinho, pela insistência, pela paranóia a que querem levar esta causa, começo a pensar que há interesses escusos por trás de toda essa história. Confio em V. Ex<sup>e</sup>, no seu trabalho, na sua pertinácia, na sua dedicação à causa, e que, mais cedo ou mais tarde, vamos desmascarar toda essa farsa. Como V. Ex<sup>e</sup> diz muito bem, não somos daqueles que sujam a superfície da Terra; não somos os maiores poluidores; não somos aqueles que promovem a erosão de todos os processos que garantem o equilíbrio dos ecossistemas no Mundo. O Brasil, posso dizer, e V. Ex<sup>e</sup> colocou muito bem, estando ainda num processo incipiente do seu desenvolvimento, não poder ser acusado desta maneira, e, mais cedo ou mais tarde, vamos ter que sair deste tom de serenidade para manifestar a nossa repulsa, com uma veemência mais profunda, porque ar, nobre Senador, que o nosso comportamento, a nossa paciência dá a entender a esses ilustres cidadãos que temos alguma culpa em cartório, que temos algum sentimento de responsabilidade daquilo que nos acusam. Este País vai enfrentar a tarefa do desenvolvimento, não vai abrir mão do seu objetivo de elevar a qualidade de vida da sua população e de se inserir entre as nações mais desenvolvidas do Mundo. E fará isso com respeito ao meio ambiente, o respeito que não tiveram aqueles que nos agredem e que nos acusam a toda hora.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Agradeço muito a V. Ex<sup>e</sup> as colocações que fez e o testemunho que deu. Nada como ter a oportunidade de ver — como V. Ex<sup>e</sup> viu em Londres — esse tipo de campanha dirigida.

O pior de tudo é quando ligo a origem deste meu pronunciamento. É quando vejo pessoas que hoje, para imensa surpresa minha, passam a aliar-se às acusações, sob o argumento de que estamos inventando possíveis ataques à soberania brasileira, seja para atacar o Presidente da República, porque declarou isso, seja qualquer um de nós, quando coloca o problema nestes termos, como V. Ex<sup>e</sup> está colocando agora, começo a suspeitar de algo e, só por

ai, poderá justificar tamanho tipo de campanha sistemática.

Veja, nobre Senador Marcondes Gadelha, que insisto nos aliados que esta causa, lá de fora, tem aqui dentro, no Brasil.

O editorial que estou lendo é o editorial do *Jornal do Brasil*, e o próprio *Jornal do Brasil* publica um artigo de outro cidadão, que se declara amazônica e conselheiro da Associação Médica Brasileira.

O título do artigo dele é: "Deixem a Amazônia em paz...". Li o artigo e este pode ser traduzido, praticamente, pelo seguinte: Não toquem na Amazônia, porque é de lá que vamos tirar os remédios que a medicina precisa para curar o AIDS, o câncer. Está tudo aqui, não estou fazendo nenhum tipo de invencionice. E, depois, para justificar mais ainda, talvez porque a revista *The Economist* publicou assim, que o Brasil deveria preservar a mata amazônica, especialmente pela sua potencialidade em termos de medicamentos que devem ser feitos a partir das plantas.

Esse cavalheiro continua dizendo:

"A Amazônia deve e tem de ser aberta à pesquisa mundial, cientista não tem nacionalidade, ele serve à humanidade".

Em termos, concordo, entretanto, não concordo com o trecho seguinte:

"E não podemos falar em soberania nacional, num país onde a maior doença é a fome, quando temos aproximadamente, vinte milhões de adultos analfabetos, a infância desassistida e a velhice desamparada."

Já que temos velhice desamparada, adultos analfabetos, então, de acordo com esse Senhor, devemos entregar a soberania brasileira para um fideicomisso ou, então, para uma entidade como a Namíbia, por exemplo, que deve a uma outra nação o seu protetorado. Ainda vou mais longe...

**O Sr. Áureo Mello** — Permita-me um aparte, nobre Senador?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço, com prazer, V. Ex<sup>e</sup> em seguida.

Vou mais longe, Sr. Presidente, venho de um debate em Belém do Pará sobre o assunto e um jornalista chegou a mim citando um ecologista, desses que charmo de xiita da ecologia do Brasil, que não querem tocar absolutamente em nenhuma árvore, nenhuma pode ser derrubada na Amazônia, e ele disse que tem andado pelo Mundo inteiro e nunca ouviu falar nada sobre internacionalização. Eu disse: "É curioso que uma pessoa que tenha sobrenome alemão, que diz que fala inglês e conhece línguas estrangeiras, não tenha lido o que o Itamaraty nos trouxe a respeito do Presidente da França, o Sr. François Mitterand. Ele disse em Tóquio, repetiu em Haia onde foi contestado pelo Embaixador brasileiro, Sr. Paulo Tarso Flecha de Lima, e repetiu novamente na França, onde disse que países que detêm a soberania sobre florestas densas, extensas e úmidas devem compreender que a soberania deve ser relativa; está lá, dito com todas as

palavras. E, depois, quando fui estudar os discursos do Sr. Gorbachev, publicados pela editora Expressão e Cultura, chamados *Proposta Gorbachev Tomo I e Tomo II*, o próprio Presidente da União Soviética tem uma colocação absolutamente semelhante à do Sr. Presidente da França.

Então, nós começamos a ser colocados como um *payas de lá-bas*, irresponsável, incapaz de tratar de seu próprio patrimônio e que precisa, portanto, ter patrulhas de ecologia internacionais para fazer com que cumpramos o nosso dever de não destruir o patrimônio da Humanidade.

Um senador americano declarou clarissimamente que a Amazônia é patrimônio do Brasil, mas antes disso, é patrimônio do Mundo.

Ouço o nobre Senador Áureo Mello.

**O Sr. Áureo Mello** — Talvez o Plenário não tenha conhecimento do trabalho importíssimo desenvolvido especialmente por V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Perdão, V. Ex<sup>e</sup> me permita interromper. Por nós, realmente a nossa Comissão, e V. Ex<sup>e</sup> tem sido um dos presentes lá com muita eficiência; o que se passa é que tenho a impressão de que todos nós da Comissão, presidida pelo Senador Leopoldo Peres, chegamos a resultados e não temos assistência, às vezes, nas sessões mais importantes de um único jornalista. Entretanto, se disséssermos que a Amazônia está sendo queimada, destruída de maneira indiscriminada, teríamos, dentro do Brasil, imediatamente a repercussão!

Desculpe-me a intervenção.

**O Sr. Áureo Mello** — Isso é um reflexo da vocação para o patológico, que, nos meios de comunicação, se julga ser do interesse popular. Todos aqui sabemos que, às vezes, se apresentam propostas — e temos interrelações das mais salutares, e ninguém ouve falar nisso; mas, se alguém praticar alguma coisa que der ensejo a qualquer crítica, imediatamente isso ganha foros de manchete e de publicidade. Realmente, há a tendência um pouco mórbida e obliterada, talvez de boa-fé, de se julgar que o escândalo ou as coisas erradas sejam realmente mais atraentes para o consumo e o interesse popular do que o cumprimento do dever ou aquilo que, sem dúvida, é obrigação; mas a própria obrigação de bem cumprir merece ser incentivada, estimulada. O que quero e faço questão, porém, neste aparte, é dar ciência ao Plenário — porque todos ocupados, todos com seus afazeres, talvez disso não tenham ciência — de que a atuação de V. Ex<sup>e</sup>, sem embargo da dos demais componentes da Comissão Parlamentar de Inquérito da Amazônia, tem sido quase sacerdotal. V. Ex<sup>e</sup> é um Relator que sai pedindo, quase "pelo amor de Deus", que todos compareçam, nós os Membros da Comissão — sou apenas um Suplente —, isso sem falar naqueles que não têm relacionamento com a matéria que ali está sendo estudada e versada, e com outras pessoas que deveriam

estar muito atentas em relação a isto. O que eu quero concluir e acentuar ao Plenário é que, na minha modesta opinião — depois de o termos ouvido naquela Comissão a cujas sessões, nem a todas eu pude comparecer, ndo V. Ex<sup>e</sup> comparecido a todas e dado ouvidos, beneditinamente, pacientemente, a todos os pronunciamentos e depoimentos que ali foram feitos, a cada uma das pessoas mais autorizadas e mais abalizadas para emitir parecer a respeito da matéria de queimadas e de preservação da Amazônia — V. Ex<sup>e</sup> é, hoje em dia, uma das supremas autoridades sobre o assunto. E não é com sectarismo, não é como militar, não é a favor só da Amazônia V. Ex<sup>e</sup> tem estado lá é com patriotismo. Então, é interessante que o Plenário observe bem e ouça bem as palavras do Sr. Senador Jarbas Passarinho, porque V. Ex<sup>e</sup> tem sido, realmente, até conflitante com os mais exaltados amazônicos que ali vão com conceito aprioristicamente formado, pois eu, por exemplo, que sou político desde a idade de 21 anos, quando fui Deputado pela primeira vez...

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Faz pouco tempo!

**O Sr. Áureo Mello** — Apenas 5 mandatos e mais 20 anos de perneio...

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Mas 21 anos para 30 são 9 anos.

**O Sr. Áureo Mello** — Isto é verdade, V. Ex<sup>e</sup> está falando em termos de calendário do futuro. Então, sou um daqueles que já conhecem essa cantiga, já viram esse filme inúmeras vezes, já o assistiram quando se tentou inundar a Amazônia, já souberam e já protestaram, como Deputados Estaduais, quando aquele grupo de militares, na Itália, estava planejando retalhar a Amazônia para se administrada internacionalmente e que o Sr. Arthur Cesar Ferreira Reis, num livro memorável, intitulado *A Amazônia e a Cobiça Internacional*, que tenho o prazer de possuir — é uma edição rara, que entendo que o Senado Federal devia tornar a publicar —, denunciou esse fato com dados científicos. Fui também, quando Deputado Estadual, com Plínio Ramos Coelho e com outros nacionalistas da Assembleia Legislativa do Amazonas, dos primeiros que denunciaram esses fatos. Houve a história do Lago Hudson e de todas aquelas tentativas de internacionalização da Amazônia, que não podem, de maneira alguma, deixar de nos causar revolta e indignação, principalmente a nós que enfrentamos aquelas vicissitudes, aquelas dificuldades, como cidadãos daquela terra onde não é fácil viver. Então, o Sr. Senador Jarbas Passarinho, hoje em dia, é realmente uma das pessoas mais credenciadas para opinar, e ainda não apresentou seu relatório final, mas a impressão que tenho é de que esse relatório vai ser um documento fundamental para o conhecimento profundo e imparcial do que se está passando em relação à Amazônia e à cobiça internacional. Realmente é um reparo que quero fazer ao Plenário, acrescentando apenas que esse médico que publica esse contra-artigo no *Jornal do Brasil*

não deveria ser médico, e sim advogado, porque, realmente, a vocação dele é para defender as causas perdidas, as causas injustas e o absurdo desses verdadeiros agressores que utilizam uma imprensa casuística e interesseira, como *A Time*, e de empresas comerciais que resolvem "meter o bedelho", onde não são chamadas e a respeito de assuntos de que não entendem absolutamente. Parabéns, portanto, pelo pronunciamento e peço, por favor, ao Plenário desta Casa que é composta de nacionalistas, que realmente reconheçam no trabalho do Senador Jarbas Passarinho um trabalho isento e imparcial. Não é o trabalho de um militar, não é o trabalho de um amazônida. É o trabalho de um brasileiro, e eu tenho estado observando atentamente a linha de conduta naquela Comissão. Era o que queria dizer a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mário Maia** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, permita-me um aparte. Estou inscrito também.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Eu apenas queria salientar o seguinte: nós, que pertencemos à Comissão, tomamos, desde o início, uma diretriz, que foi a imparcialidade. Nós não tomamos nenhuma posição, aprioristicamente, nenhum de nós, na Comissão; nós fomos buscar a verdade, a verdade que, há 2.000 anos, Pôncio Pilatos perguntou, o que era a verdade e ainda está sem resposta, mas nós estamos à busca da verdade amazônica.

Nós fomos até à exaustão, ouvimos, chamamos novamente as pessoas que contestavam, principalmente o Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais, fizemos a acareação, duas, três vezes, para chegar a um resultado. Corrigimos dados, acho que posso dizer, que o Presidente da República apresentou, porque Sua Excelência cometeu um equívoco, no momento em que disse que, desde Pedro Álvares Cabral, apenas havia 5,1% da floresta amazônica abatida. Isso, infelizmente, não se compatibiliza com a verdade, havia os desmatamentos antigos, corrigimos isso, mostramos a necessidade de haver uma política de ocupação da Amazônia que não seja uma política predatória.

Então, não merecemos realmente, pela Comissão, como diz o Senador Áureo Mello, uma etiqueta de falsos nacionalistas, defendendo causas meramente para efeito retórico.

Aqui, por exemplo, no final do editorial — eu sou assinante desta revista, devo recebê-la, ainda há mais esta observação:

"O que, de qualquer modo, fica evidente com enfoques como o da *Time* é que o Brasil está sob fogo cerrado — com justiça ou sem ela — e precisa aprender a se defender. Uma política externa atuante teria obrigação de enfrentar problemas dessa natureza em caráter de urgência. Tanto mais quanto a reportagem da *Time* aborda questões de soberania com uma desenvoltura da causar pasmo. Não é um bom modo de estimular uma nação a pensar ecologicamente."

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Permita-me, nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço o nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, agradeço, a deferência de me conceder este aparte. Eu já tive ocasião de manifestar aqui a admiração pelo trabalho de V. Ex<sup>a</sup> em geral e, em especial, enquanto relator dessa importantíssima Comissão que avalia e estuda as causas da devastação da Amazônia e da poluição ambiental. A repercussão dessas notícias, eminentes Senador Jarbas Passarinho, extoroidamente partem daqui. E permita-me ler uma nota publicada hoje no conceituado *O Estado de S. Paulo*. Diz:

"Brasília — O Brasil desmata todo ano 35.000 quilômetros da floresta amazônica, um território maior do que a Inglaterra

— o que significa a devastação de uma área do tamanho de um campo de futebol a cada cinco segundos. Estes dados, fornecidos pelo pesquisador Philipe Fearnside", que, apesar do nome, é um brasileiro, inclusive do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, do INPA.

Quem respalda esta nota?

(Aparte Sr. Mansueto de Lavor.)

(Continua o Sr. Jarbas Passarinho.) Nada mais, nada menos do que o reitor da USP, o Cientista José Goldemberg, dizendo o seguinte:

"Precisamos fazer um levantamento o mais objetivo possível dos fatos."

Ele desconhece os trabalhos de V. Ex<sup>a</sup> Então, não me admira que isto repercuta lá fora.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> uma breve interrupção.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Pois não, Ex<sup>a</sup>

**O SR. JARBAS PASSARINHO** Esse senhor, Philipe Fearnside, fez uma projeção, nobre Senador Mansueto de Lavor, de tal ordem, que, neste ano de 1989, Rondônia não teria mais uma árvore; o Pará não teria nenhuma no ano que vem, segundo este mesmo cavaileiro, que está há quatorze anos no Brasil e é técnico do Inpa.

Agora, admira-me o Dr. Goldemberg, que ainda recentemente...

**O Sr. Mansueto de Lavor** — E continua a nota:

Disse o reitor da USP José Goldemberg, um dos participantes do encontro. Em documento entregue à plenária, Goldemberg esclareceu que as queimadas florestais transformaram o Brasil num dos maiores poluidores do mundo, colocando-o em quarto lugar, logo após os Estados Unidos, a União Soviética e a China.

Tenho dados diferentes, dizendo que o Brasil não é responsável sequer por 2% da polui-

ção do mundo, quando os Estados Unidos poluem 27%, e a Europa, cerca de 12%.

**O Sr. Mário Maia** — Vinte e nove por cento, nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Sim. Vinte e nove por cento. Isto dito aqui, no País, por autoridades! Ora, a imprensa lá fora quer esses pretextos; exatamente isso. Apóio o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, estou nesta linha, mas realmente não estamos bem em matéria de prevenção ambiental. Precisamos, certamente, vencer o dilema "desenvolvimento do País e preservação do meio ambiente", para não cairmos na atuação deles. Eles hipocritamente nos condenam agora, mas não tiveram, no tempo de darem o seu salto para o desenvolvimento, essas precauções que agora estamos tendo, pelo menos a nível de Congresso e de Senado, com essa Comissão da qual V. Ex<sup>a</sup> é Relator.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup>, foi excelente o aparte, inclusive nos deu a oportunidade dessa leitura. E insisto, só me admira o respaldo dado pelo Reitor da USP, o Sr. Goldemberg. Aliás, seria até ótimo que S. S<sup>a</sup> viesse até nós discutir esta matéria, porque, em artigo recente, na *Folha de S. Paulo*, li o contrário. S. S<sup>a</sup>, inclusive, criticando a revista *The Economist*, que citei ainda há pouco em resposta ao aparte do nobre Senador Marcondes Gadelha, porque ela também, na linha desse médico que escreveu para o *Jornal do Brasil*, quer a Amazônia intocada, para poder, possivelmente, tirar de lá apêndices essenciais que sejam capazes de auxiliar o Mundo na luta contra as doenças.

**O Sr. Mário Maia** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com todo prazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, permita a esta pobre Presidência, que tem que exercer a sua competência, as suas atribuições — não é nem competência —, interromper V. Ex<sup>a</sup>. Malgrado a importância do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, malgrado a importância do orador, V. Ex<sup>a</sup> já ultrapassou o seu tempo em 12 minutos. Se continuarem os apartes amazônicos, pela extensão, V. Ex<sup>a</sup> acabará impedindo que o outro orador ainda inscrito possa falar hoje. Só gostaria de alertar V. Ex<sup>a</sup> sobre isso.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — As advertências de V. Ex<sup>a</sup> são sempre muito precisas e muito respeitáveis. Eu estava aqui desde o início da sessão e vi oradores que falaram e receberam apartes talvez oceânicos e não amazônicos, e retardaram a minha palavra durante 1 hora e meia, mas V. Ex<sup>a</sup> não estava presidindo, de maneira que V. Ex<sup>a</sup> não tem por que receber a minha resposta, V. Ex<sup>a</sup> apenas naturalmente a registrará.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Sou apenas um eventual ocupante deste lugar, que estou procurando zelar.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Oxalá não fosse eventual, fosse permanente, e o Senado fosse vitalício. (Risos)

**O Sr. Mário Maia** — A Presidência está sendo ocupada, no momento, por um cearense ilustre, e sabe o quanto a Amazônia deve ao Ceará. Portanto, há de ter a compreensão devida para que esta discussão traga um pouco de luz a este Plenário. Nobre Senador Jardas Passarinho, permita-nos, queremos apenas interferir na sua exposição, concordando com a reclamação acerca dos comentários internacionais indevidos que se fazem sobre a Amazônia. Já tivemos a oportunidade de nos manifestar, aqui, neste Plenário, inclusive pedindo uma moratória para a Amazônia, para paramos de devastar a Amazônia, repensarmos, fazermos um levantamento, um inventário, e depois retomarmos, para saber como desenvolvê-la, porque alguns modelos econômicos que foram usados nas últimas décadas para a Amazônia não estão dando certo, temos que nós mesmos dar as soluções. Daí a se concordar com esta cantilena que aí está, internacionalmente, com informações capciosas, inverídicas, e não científicas — aliás dadas por cientistas, é o que estranhamos. Na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Amazônia, nós mesmos estudamos um artigo solicitado pela *Folha de S. Paulo* a um cientista que era Vice-Presidente do World Life Fund, o Sr. Lovejoy, que simplesmente no seu artigo dizia que cerca de 15 a 20% da Amazônia já estão devastados. Ora, com um erro suposicional de 5% sobre 5 milhões de quilômetros quadrados, dá uma extensão territorial contínua maior do que o Estado de Rondônia. Portanto, esta informação é espetacular, embora feita por um cientista, e que, por ser de cientista, todos teriam a obrigação de acreditar, não tem fundo científico, tem um erro de 250 mil quilômetros quadrados. Por outro lado, a própria revista *Time*, em janeiro ou fevereiro, se não nos enganamos, pediu um estudo sobre a problemática da poluição no Mundo, em virtude da discussão da Amazônia, e convidiu 33 cientistas e 24 jornalistas, e a revista chegou à conclusão do levantamento dos dados que V. Ex. já colocou aqui, em termos absolutos de toneladas, quer dizer, 5 bilhões de toneladas são jogadas pelos países industrializados do Hemisfério Norte, que representam, em termos de percentual, só os Estados Unidos quase 30%; 29% dos Estados Unidos; 18% da Europa; 14% da União Soviética, 10 ou 11%, parece-nos, da China. Só a soma percentual desses 5 países vai a mais de 80% de contribuição para a poluição atmosférica, detritos que são jogados na atmosfera, principalmente o gás carbônico, decorrente da queima dos combustíveis fósseis, sendo que nesses 20% em que está incluída a parcela do Brasil, o Brasil não chega a 1%, apenas 0,93% de contribuição, porque as queimadas na Amazônia são intermitentes, só ocorrem, de dez em dez meses, durante dois meses, que V. Ex. sabe que são os meses de agosto e setembro. Não queremos com isso dizer que não devamos fazer uma autocrítica e uma revi-

são do modelo de desenvolvimento da Amazônia. Mas daí a aceitar esse argumento de que a Amazônia é o pulmão do Mundo... Noventa e cinco por cento do oxigênio renovado vem dos oceanos; das outras florestas tropicais vêm apenas cerca de 5%. É outro dado científico. Desde quando a Terra se estabilizou, que propiciou a formação da vida, que começaram os primeiros vestígios de vida na Terra há 2,5 bilhões de anos — a Terra tem 5 bilhões de anos, conforme a inteligência da pesquisa feita —, desde aquela época que os gases e os componentes hídricos se formaram, o hidrogênio, o oxigênio, principalmente, e o nitrogênio são estáveis na face da Terra. É a velha lei de Lavoisier que está esquecida, agora, nesse histerismo da imprensa internacional, querendo mudar as leis da composição física dos elementos.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Acho que querem acabar com a Lei de Lavoisier, porque Lavoisier foi levado à guilhotina, na França, há 200 anos.

**O Sr. Mário Maia** — Exato. Então, na composição feita há milhares de anos, lá está o oxigênio, cuja percentagem é de 21,4% permanentemente, e 78% de nitrogênio. Esses elementos são o estoque do elemento natural, estão disponíveis para a respiração dos seres vivos, fora o oxigênio, que está estocado na composição das outras substâncias: na água,  $H_2O$  nos óxidos todos, com outros elementos, com o hidrogênio, com ferro. Então, temos um manancial enorme de oxigênio disponível, estocado, armazenado, que se vai modificando. Portanto, diante do vasto estoque de bilhões de toneladas de oxigênio que temos na Terra, apesar da vastidão da Floresta Amazônica, esta representa uma gota d'água no oceano de oxigênio das necessidades respiratórias dos seres vivos. Portanto, não tem fundamento científico dizer-se que a Amazônia é o pulmão do Mundo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito obrigado, Senador Mário Maia.

**O Sr. José Fogaça** — Permita-me, nobre Senador.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Sr. Presidente, a Amazônia não pode deixar de ouvir a voz do Rio Grande do Sul. Afinal de contas, foi Plácido de Castro que me fez brasileiro. Pergunto a V. Ex. apenas se, ouvindo o breve aparte do Senador José Fogaça...

**O Sr. José Fogaça** — Será breve, realmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — V. Ex. já teve 20 minutos, além dos 50 regimentais.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Ouço o nobre Senador José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Estou apenas alertando a V. Ex. para ser menos pródigo na concessão de apartes.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — É o último aparte.

**O Sr. José Fogaça** — O aparte será tão breve quanto a minha competência verbal o permitir. Apenas registro no pronunciamento de V. Ex. um fato que me deixou muito preocupado e me chamou a atenção. Temos no Rio Grande do Sul, lá radicado, agora já é um nome internacional, evidentemente, um ecologista de renome, o Sr. José Lutzenberger. Realmente S. S. tem uma nomeada internacional, é ouvido nos fóruns internacionais da ecologia. Portanto, sempre foi um nome respeitado no Rio Grande do Sul. Estranhei, muito — e isso me causou até um impacto bastante negativo nos meus sentimentos em relação a esse cidadão —, quando ele esteve numa espécie de pérriplo europeu, fazendo uma campanha bastante negativa em relação ao Brasil, argumentando junto aos fóruns nos quais era ouvido de que a sociedade civil europeia, os cidadãos europeus, os contribuintes europeus não deveriam continuar financiando o desmatamento brasileiro. E criou condições políticas e psicológicas para o argumento de que esses países deveriam cortar, no máximo possível, o envio de recursos, o envio de empréstimos ao Brasil. Depois dessa andança, desse pérriplo, dessa verdadeira *tournée* europeia, o Sr. José Lutzenberger ganhou um prêmio internacional, o Prêmio Nobel Alternativo, que é — quero crer — muito importante. A mim ficou impressão um tanto negativa, porque, se havia nesse cidadão a boa intenção, a intenção de defender a floresta, a preservação do verde, acredito que o efeito dessa sua andança foi bastante perverso para o Brasil. Primeiro, acabou superdimensionando a que somos devastadores da floresta; segundo, essa sua viagem ocorreu num período em que houve realmente um inverno muito quente na Europa, o que alarmou os cidadãos e criou essa síndrome do efeito estufa; em terceiro lugar, a partir daí argumentos foram utilizados contra o Brasil, para cortar o envio de recursos, para cortar a liberação de alguns recursos, principalmente aqueles destinados a investimentos específicos na área da Amazônia.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — E em bancos oficiais.

**O Sr. José Fogaça** — E em bancos oficiais, que são os bancos que têm, inclusive um conteúdo mais político, de orientação voltada para a preservação ambiental, nas suas destinações de verbas e de recursos. Deixou-me impactado nesse episódio exatamente a perversidade do que acabou ocorrendo com o Brasil. Estamos sendo cobrados a não mais explorar economicamente a Amazônia, a mantê-la intacta, ou seja, transformá-la numa espécie de santuário e deixá-la tal como está. Ora, para um País como nosso, que deve 120 bilhões de dólares, que tem uma renda *per capita* baixíssima e com a maior parte da sua população vivendo em estado de absoluta pobreza, é uma absoluta perversidade. Essa perversidade se duplica quando, em função desta questão amazônica, são estrangulados, são cortados os recursos externos destinados ao nosso desenvolvimento. Então, é duplamente

perversa essa questão. De um lado, estamos impedidos de investir os nossos próprios recursos na exploração racional e preservacionista da Amazônia — não podemos investir, quer dizer, é uma riqueza que não pode ser explorada; em segundo lugar, há um estrangulamento externo de recursos. Fago este registro porque me marcou muito essa questão e realmente fomos bastante prejudicados.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Nobre Senador José Fogaca, pode imaginar V. Ex<sup>a</sup> com que até alegria eu o ouço, porque V. Ex<sup>a</sup> conhece o ecologista Lutzenberger. E aqui, num trabalho realizado pelo Senador Marcondes Gadelha, coube-me presidir uma Mesa, e ele viria como um dos conferencistas, e não compareceu. Em compensação, esse cavaleiro chegou ao Pará, foi participar de uma mesa redonda numa televisão, e me fez agressões, atribuindo-me aquilo que eu jamais tivera dito em qualquer momento. Eu não o conheço, a não ser de fotografia. E um amigo meu que estava presente à mesa redonda foi que me defendeu. E a tese dele é exatamente esta: "Nós estamos inventando ameaças à soberania como uma forma de mascarar a nossa incompetência". Essa perversidade que V. Ex<sup>a</sup> salientou é realmente da maior importância quando se articula com o aparte dado pelo nobre Senador por Pernambuco, Senador Mansueto de Lavor. Quer dizer, essas pessoas, lá fora, lendo o que escrevemos aqui, ecologista de renome, como este, dizendo que estamos fazendo com a Amazônia uma política de devastação, fica-nos difícil defender a verdade.

**O Sr. Gomes Carvalho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Pois não.

**O Sr. Gomes Carvalho** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, minha intervenção será aparte, e não discurso. Ouvi atentamente o meu belíssimo pronunciamento sobre um dos temas mais importantes que temos no País. Ouvi, igualmente, todos os apartes, e todos eles por certo, contribuíram para enriquecer o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Tenho uma indagação de ordem muito prática. Tenho estado muito no exterior este ano, fiz já cerca de oito viagens a trabalho e, não bastasse todo o nosso descrédito já fora, por todas as questões econômicas que o Brasil passa, as dificuldades do acerto da dívida externa, este tema merece, evidentemente, a consideração urgente da Câmara Alta do País. Esta, a indagação a V. Ex<sup>a</sup>: depois de concluídos esses trabalhos, que providências objetivas esta Casa tomaria para que se colocasse, alto e bom som perante o Mundo, e principalmente aqueles organismos que se têm pronunciado, como o Banco Mundial, o BIRD e o próprio Senado dos Estados Unidos? Falou-se muito nos percentuais que os países industrializados produzem, contribuindo para o efeito estufa, e não falamos ainda das termoelétricas, que produzem efeito redobrado, e no Brasil não usamos

isso, e que é extremamente perverso quando se faz e se pretende fazer o cerceamento dos nossos direitos. Era este o aparte, e cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, por ter trazido tema tão importante à discussão.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Nos 5 bilhões de toneladas que são lançados na atmosfera estão incluídos todos os resíduos decorrentes da queima de combustíveis sólidos e líquidos. Então, isso naturalmente abrange também a área de termoelétrica.

Quanto ao efeito, eu suponho que nós podemos propor ao Senado uma apreciação desse relatório final, porque, se conseguirmos mostrar o que de fato fizemos, que foi a isenção com que estamos trabalhando, o próprio Itamaraty tem meios para se servir do respaldo do Senado da República para se defender.

**O Sr. Marco Maciel** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — V. Ex<sup>a</sup> pediu o aparte, o Sr. Presidente estava desatento, não viu, não me censurou; Pernambuco pede o aparte pelo nobre Senador Marco Maciel, meu colega de infiúcio de Presidente Nacional do Partido, mas eu não posso deixar de dar o aparte.

**O Sr. Marco Maciel** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, em brevíssima intervenção, em primeiro lugar congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo tema que traz hoje à discussão, sobretudo pela sua oportunidade. Como todos sabemos, essa questão ecológica, mais ainda, a questão ecológica na Amazônia foi problema que se mundializou, ou seja, se converteu numa questão internacional, deixou de ser um problema objeto de preocupações nossas, de nós, brasileiros, para se converter, de forma um pouco até estranha, numa questão que está sendo tratada, muitas vezes, com desconhecimento das próprias autoridades brasileiras, em fóruns internacionais. Cabe ao País, e, de modo especial, ao seu Governo — e, quando falo Governo, aí incluo também o Congresso Nacional — posicionar-se em relação a esta questão. De outra forma corremos o risco de estar submetidos a constantes constrangimentos, não somente em frente às nossas embaixadas, constrangimentos para obtenção de créditos e empréstimos internacionais, constrangimentos, enfim, nas relações comerciais como um todo. Tenho receio de que isso se converta, para o Brasil, naquilo que ocorreu — me perdoem a comparação, mas é a que me vem — com a África do Sul, numa espécie de *Apartheid*, que, a pretexto de uma defesa do meu ambiente, queriam condenar o País a um isolamento do resto do Mundo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — É perfeitamente possível.

**O Sr. Marco Maciel** — Temos que nos precaver; devemos agir, enquanto é tempo, porque sabemos, e aprendemos isso com o Conselheiro Acácio, em Eça de Queirós, que as consequências vêm depois, nunca antes.

Se não agirmos agora, enquanto é tempo, talvez depois seja tarde. Portanto, está é a razão do meu aparte, e a oportunidade para cumpri-lo, mais uma vez, pelo tema que traz à nossa consideração, e que guarda muita oportunidade.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Concluo, Sr. Presidente.

**O Sr. Edison Lobão** — Permite V. Ex<sup>a</sup> também um aparte rápido?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Desejo concluir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Nesta altura, nobre Senador Jarbas Passarinho, o orador inscrito já desistiu da inscrição.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Lastim muito, também tive vontade de desistir da inscrição.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Temos uma hora, pelo menos, de sessão pela frente. Este calouro da Presidência, diante do veterano da Presidência, como é V. Ex<sup>a</sup>, sente-se perfeitamente à vontade para cumprir a tradição da Casa e deixar correr; já havia até desligado o microfone da Presidência.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Tenho até a impressão, Sr. Presidente, de que isso não deve ter sido uma represália, porque falta uma hora para extinguir a sessão, e V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer que havia um orador só. Eu tive a paciência de esperar, durante hora e meia, para que a palavra me fosse concedida...

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Se não me engano, V. Ex<sup>a</sup> abriu mão.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Pelas circunstâncias.

Agora, no momento, por exemplo, em que estamos tratando desta matéria, se havia um orador só após, poderia ser suficientemente generoso para aguardar durante uma hora, que ele teria tempo para falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Quando advoço, o a parteante deveria sentir-se advertido. Mas, nesta altura, a Presidência desliga o seu microfone e ouve atentamente o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que é realmente da maior importância.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Concedo o aparte ao nobre Senador Edison Lobão.

**O Sr. Edison Lobão** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, estive recentemente em Londres, numa missão oficial do Congresso Nacional, e lá tive também o desprazer de tomar conhecimento de uma carta que estava sendo encaminhada ao Presidente do Brasil, redigida em português e inglês, impressa, e que, no fundo, fui verificar, estava servindo de propaganda para uma cadeia de lojas na Inglaterra. Eles faziam uma pilha daquela correspondência, e, quando o cliente entrava na

loja, pediam-lhe que assinasse um documento. A carta, escrita em inglês e português, pede ao cliente que assine um documento de protesto contra a poluição e a devastação das florestas que se fazem no Brasil. Esse mesmo papel, em seguida, foi levado à rua onde se situa a embaixada brasileira e despejado lá, em caminhões e caminhões, atitude que considero quase um atentado à nossa soberania. A carta não é grosseira, é curta — permita-me V. Ex<sup>a</sup> que a leia — mas, de qualquer maneira, procura responsabilizar-nos por tudo que acontece em matéria de poluição no Mundo. É o seguinte o teor da carta:

"Prezado Presidente Sarney,

Sei que todos nós poluímos este planeta, mas também sei que temos de fazer todo o possível para salvá-lo.

Mas, nós precisamos que o senhor haja por nós e salve as florestas do Brasil. É preciso evitar as queimadas este ano...

Fomos informados de que o senhor pode fazer várias coisas para evitar a destruição; sabemos que o senhor pode:

- Abolir os incentivos fiscais que tornam a destruição da floresta economicamente atraente;

- Implementar a reforma agrária e, assim, erradicar a violência no campo;"

- Não vejo muita relação com a reforma agrária.

- Apoiar projetos que promovam desenvolvimento não predatório e que usem os métodos e conhecimentos dos povos da floresta...

Por favor, faça alguma coisa agora. As plantas, os animais e os habitantes da floresta estão correndo risco. Muito pode ser destruído para sempre.

O equilíbrio da natureza está sendo afetado pela destruição: as condições climáticas do mundo estão mudando. O futuro de nossos filhos e de nossos netos está em perigo. O futuro do nosso planeta parece incerto...

Por favor, impeça as queimadas e salve as florestas antes que seja tarde demais. Em todas as partes do planeta os olhos se voltam para o Brasil e todos nós esperamos e desejamos que o senhor faça alguma coisa.

Atenciosamente,

Nome .....  
Endereço .....

Dois dias depois, era 7 de setembro, e comeci a um coquetel na Embaixada brasileira, e lá me encontrei com um cidadão britânico que começou a falar sobre ecologia, sobre a devastação das nossas florestas, sobre poluição, e sempre responsabilizando o Brasil por tudo quanto possa acontecer nesta matéria. A todo instante esse cidadão britânico se referia à devastação na Amazônia. Eu lhe perguntei se sabia quantos milhões de quilômetros quadrados do Brasil, dos oito milhões e meio que temos, ainda estão revestidos de floresta, e ele não sabia. E perguntei na Inglaterra, ele

também não sabia. Então, lhe disse: "Aqui, na Inglaterra, existem apenas 7% de território coberto de floresta, e o Senhor me vem reclamar de devastação no Brasil? Primeiro o Senhor procure ganhar autoridade aqui, no seu território, para reclamar no nosso." Foi assim que o homem me deixou em paz. Daí fui a Nova Iorque — estou terminando o meu aparte — e lá o Embaixador Paulo Nogueira Baptista, que é o nosso Embaixador na ONU, estava muito preocupado também com este assunto, interpelado a todo instante pela imprensa na ONU, que não queria saber de outro assunto a não ser este, foi obrigado a fazer uma conferência longa, cujo texto passei a V. Ex<sup>a</sup> ainda há pouco, defendendo o Brasil. Então, a missão, hoje, dos nossos Embaixadores é praticamente esta, defender o Brasil dos insultos e das agressões que o País está sofrendo lá fora. A revista americana *Time*, não sei se V. Ex<sup>a</sup> já a recebeu...

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Falei sobre ela.

**O Sr. Edison Lobão** — A revista tem a capa inteira sobre o assunto. Isto não é possível; agora temos as nossas Missões Diplomáticas voltadas quase que exclusivamente para explicar aquilo que não estamos fazendo. Estamos sendo acusados de coisas que foram feitas, algumas, mas não da totalidade do que nos acusam. O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> é oportuno. Mais do que isto, o documento que a Comissão de Inquérito, que tem na pessoa de V. Ex<sup>a</sup> o Relator — sou Membro da Comissão, Vice-Presidente —, estou convencido de que esse documento será de grande importância para enfrentarmos esta campanha que vem sendo movida contra o Brasil em quase todos os países da Europa. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte e a todos os demais Colegas.

Gostaria de salientar que o Regimento da Casa faz com que, agora, o tempo, inclusive dos Líderes — e eu tive o cuidado de me inscrever para depois da Ordem do Dia — seja um tempo limitado.

Agradeço a todos a atenção e lastimo muito que meu Colega que estava inscrito depois de mim tenha desistido da palavra. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JARBAS PASSARINHO EM SEU DISCURSO:**

**ATAQUE FRONTAL**

O problema da Amazônia, como acaba de declarar em reportagem de capa a revista *Time*, é o "assunto do ano"; e quem vai pagar o preço desse destaque é em boa parte o Brasil — apontado, no texto, como um vilão da ecologia.

Que o país tem seus pecados a expiar ninguém ignora — sabemos nós melhor do que os outros. Mas que o "assunto do ano" pertence ao movediço terreno da moda também é fato inegável.

É até mais do que uma moda: estamos vendo nascer e crescer uma nova religião leiga, onde a temática ecológica desempenha o papel que pertencia até recentemente aos romantismos utópicos de esquerda. Agora se quer menos a sociedade sem classe — que não deu certo em parte alguma — do que a salvação do planeta, em face ao que está sendo caracterizado como um apocalipse ecológico.

De um momento para o outro, a Amazônia é promovida a peça central desse drama planetário. Não merecia tanto: em termos de ameaça ecológica, seu potencial é muitíssimo menor do que o da emissão de gases tóxicos pelo mundo desenvolvido. Mas roqueiros e ecologistas deram-se as mãos para colocar a floresta amazônica no centro do palco. A floresta é um território mítico para o ser humano; e certamente um país como a Alemanha está muito mais sensível ao assunto depois de constatar que as suas próprias florestas vêm sendo corroidas pela ação da chuva ácida.

A moda, de qualquer maneira, pode afetar até a jornalistas profissionais. A reportagem de capa da *Time*, sensacionalista a partir da capa, não faz jus às tradições da revista e não suporta comparação com matérias como a publicação recentemente por *Veja* (também como assunto de capa).

Não deixa de ser grave que, numa revista como a *Time*, fatos reais andem minturados ao tipo de enfoque superficial que alimenta preconceitos e passionismo. Isto, em si mesmo, já bastaria para mostrar como o tema anda superaquecido em termos internacionais, e para encarecer a necessidade de que o Brasil disponha de uma espécie de "política externa" voltada para o atendimento a essas cobranças — justificadas ou não.

Até o início dos anos 70, a Amazônia dormiu um sono multissecular sem ser incomodada. Todo o drama da região tem 20 anos de existência, e começou com as tentativas de penetração decretadas pelos governos militares (Transamazônia, etc.).

*Nessa corrida para o Oeste*, erros graves foram certamente cometidos; mas, quando o processo começou, não existiam avaliações sobre problemas ecológicos — tanto mais quanto a voga da ecologia corresponde, quase exatamente, ao início deste processo. Isto é, a Amazônia foi descoberta ao mesmo tempo que a ecologia.

Em 20 anos, mudou bastante o cenário — sobretudo em termos do poder de impacto do homem sobre a natureza. Mas é óbvio que um processo iniciado há 20 anos não poderia ter tido, sobre a maior região selvagem do planeta, o impacto que se quer pintar em matéria como a da *Time*. A própria revista encara-se de dizer que o Estado de Rondônia — o mais atingido pela devastação, em consequência da construção de uma estrada que o tornou acessível — perdeu até agora 20% de suas florestas, e que o Acre, o segundo estado mais visado, perdeu 4%.

Os levantamentos mais sérios já realizados na Amazônia desmentem a idéia de uma única Amazônia que estaria queimando (*o leitmotiv*

da reportagem na *Time*). Existem várias Amazônias; e o melhor modo de conviver com elas, e de preservá-las, é conhecer a determinar a melhor maneira de lidar com cada uma delas.

A colonização de Rondônia foi um desastre; mas não há motivos para o modelo seja repetido, com o conhecimento que hoje se tem desse passado recente. Isso não precisaria acontecer no Acre, nem mesmo se o Governo brasileiro levar adiante o projeto legítimo de prolongar a estrada que, passando por ali, vai até o Peru. Uma região com a extensão da Amazônia brasileira não pode ser mantida integralmente como reserva ecológica; e, embora o extrativismo pareça a melhor solução para diversas partes desse verdadeiro continente, não significa que seja um modelo a ser aplicado invariavelmente — pois até para conservar o que deve ser conservado é preciso dispor de recursos que vêm de uma correta exploração de patrimônios naturais.

A *Time* verbera com toda razão os verdadeiros atentados que se cometem com a utilização de mercúrio em rios como o Madeira. Este seria um caso para a utilização de "patrulhas ecológicas" de emergência que fossem diretamente à raiz do problema; mas até para isto seriam necessários recursos em caráter de emergência — e não consta que esses recursos estejam à disposição do Governo brasileiro.

Nivelar o problema do mercúrio ao das hidrelétricas é um dos indícios de que a revista norte-americana não aprofundou as suas pesquisas. Cita-se ali o caso de Babilônia — que é um erro clamoroso. Isto não quer dizer que outras hidrelétricas da região tenham sido igualmente mal pensadas ou mal executadas; e é totalmente despropositado transformar em problema a área inundada pelas hidrelétricas de hoje. Quanto a futuras hidrelétricas, há todo o tempo necessário para se chegar a uma conclusão definitiva.

Usinas de ferro-gusa instaladas na região do projeto Carajás também podem criar problemas sérios para a ecologia regional; mas são problemas a serem resolvidos com uma penada de um governo decidido.

O que, de qualquer modo, fica evidente com enfoques como a da *Time* é que o Brasil está sob fogo cerrado — com justiça ou sem ela — e precisa aprender a se defender. Uma política externa atuante teria a obrigação de enfrentar problemas dessa natureza em caráter de urgência. Tanto mais quanto a reportagem da *Time* abordada questões de soberania com uma desenvoltura de causar pavor. Não é um bom modo de estimular uma nação a pensar ecologicamente.

#### DEIXEM A AMAZÔNIA EM PAZ...

*Victor Sadeck Filho \**

*"O tempo presente e o passado estão, talvez, presentes no futuro. E o tempo futuro contido no passado."*

*T. S. Elliot*

Vivemos um momento em que todo o planeta desperta para a Amazônia. É chegada

a hora de o brasileiro, principalmente o amazônida, tomar consciência de nossa verdadeira riqueza.

Sabe-se, que apesar de a Floresta Amazônica possuir uma vegetação exuberante e potente, seu solo é pobre em nutrientes. As espécies crescem sobre um solo muito superficial, pouco profundo, que raramente tem mais de 20cm, sendo formado, em sua maioria, por restos vegetais em decomposição: embalado, apenas areia e argila. Haroldo Gioli, em 1959, dizia: "A selva amazônica vive mais em cima do solo do que do solo, cujo papel consiste mais num substrato mecânico do que num fornecedor de nutrientes". Ora, é fácil concluir que transformar essa região em um semideserto é apenas uma questão de tempo; no momento em que for removido o manto verde, nada mais impedirá que o humus acumulado, que é renovado continuamente enquanto houver floresta, seja carregado para os rios pelas chuvas torrenciais que caem diariamente. Com isso, afirma-se, seguramente: "O solo está vivo enquanto a floresta existir, ele morrerá e desaparecerá com a derrubada da mata". É preciso, porém, não esquecer que estamos diante de uma das últimas reservas vegetais do planeta e que o exemplo de exploração das matas brasileiras, em 5 séculos, é desanimador. A lição, portanto, é não procurar contrariar as forças da natureza, desnudando os solos já naturalmente pobres ou quebrando o equilíbrio ecológico, uma vez que o regime das águas está intimamente ligado à própria floresta. Não queremos, com isso, dizer que a floresta deve constituir uma barreira ao desenvolvimento sócio-econômico da Amazônia. Ao contrário, deve ela ser considerada um dos seus mais preciosos recursos.

Tentativas de colonização, como o Projeto Jari, e a grande estrada "vicinal" Transamazônica, tornaram-se fiascos. O mais triste e desumano, entretanto, foi o desmatamento selvagem e desordenado que fizeram no sul de minha querida Rondônia, ao longo da BR-364. Considerando-se, ainda, que estamos nos encaminhando para um dos maiores desastres ecológicos que já ocorreram nesta região, com o maior afluente do rio Amazonas, margem direita: o Madeira; na corrida desesperada pelo "víl metal", despejam-se anualmente em suas águas 8 toneladas de mercúrio, para se retirarem 15 toneladas de ouro. Esse mesmo rio Madeira, onde ainda podemos ver pintados, matrixtas, tucunarés, tamboquis, dourados, surubins — espécies que certamente desaparecerão se nada for feito no sentido de proteger fauna e flora amazônicas.

É verdade que é uma tolice de "gringo" dizer que a Amazônia é o "pulmão" do mundo. Isto já foi rebatido há mais de duas décadas pelo fisiologista brasileiro Paulo de Tarso Alvim, que até hoje afirma: "O oxigênio que a floresta produz durante o dia, ela consome durante a noite", (do livro *O Complexo da Amazônia*). E, segundo estudos do ecologista Lamont C. Cole, "... são aspidiotomáceas mariñas que produzem cerca de 70% do supri-

mento anual do oxigênio da Terra (originário do Oceano Pacífico)".

Sobre a polêmica questão das demarcações das terras indígenas, cito Noel Nutels: "O índio que se civiliza anda para trás, retrocede culturalmente. Integrado, torna-se um pária".

Deixem a floresta em paz! Respeitem o seu ecossistema, entendido como um reservatório de energia, depositada no corpo de animais e nas plantas, atuando no sentido de deter o processo de degradação da mesma.

A Amazônia deve e tem de ser aberta à pesquisa mundial, cientista não tem nacionalidade, ele serve à humanidade. E não podemos falar em soberania nacional, num país onde a maior doença é a fome, quando temos, aproximadamente, vinte milhões de adultos analfabetos, a infância desassistida e a velhice desamparada.

Hoje, já sabemos que a maior riqueza da Amazônia é a sua diversidade biogenética. A floresta abriga, nas suas entradas, um verdadeiro santuário genético a pesquisar. Remédios como o quinino, que combate a malária, doença endêmica na região; o capoten, remédio que combate a hipertensão arterial e que é feito a partir do veneno da jararaca, serpente da Amazônia; a pilocarpina, colírio contra o glaucoma, retirada das folhas do jaborandi, um arbusto comum na região; e tantos outros fungos e cogumelos, animais e vegetais, que através de laboratórios de pesquisa científica, se aqui instalados, quem sabe, um dia, poderíamos chegar à cura do câncer, da AIDS e de tantos outros males que afigem a humanidade.

Perpetua-se cada vez mais a vocação extrativista da região. É racional que o homem viva na floresta, retirando dela seu verdadeiro tesouro sem, no entanto, quebrar a harmonia do meio ambiente, isto é, seu ecossistema. A grande esperança continua sendo, entretanto, o despertar desta consciência ecológica, de que a juventude brasileira vem dando provas coroventes.

Preservar o Santuário Biogenético da Amazônia é, antes de tudo, um dever histórico para com as gerações futuras.

\* Amazônida, médico e conselheiro da Associação Médica Brasileira

*(Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)*

**OSR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, a Presidência não se irrita, a Presidência apenas procura defender o cumprimento do Regimento. V. Ex<sup>o</sup> já esteve aqui nesta missão. A minha missão é profundamente ingrata, porque estou de passagem por aqui.

Na verdade, eu já tinha dito que V. Ex<sup>o</sup>, agora, tinha tempo ilimitado, de vez que não havia mais oradores inscritos.

Eu apenas procurava defender o direito de terceiros.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu acredito que tenha recebido o maior dos apartes de qualquer tempo da história parlamentar do Mundo, devia ir para o livro dos recordes *Guiness*. Recebi, certa feita, de um ex-Colega nosso, um aparte de 35 minutos, tão longo que tive que pedir licença para me sentar para ouvir o resto do aparte.

Aqui, hoje, queria dar ao nobre Colega Jarbas Passarinho o menor aparte de todos. Deixo apenas dizer ao Senador Jarbas Passarinho: parabéns! (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourenço Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao regressar a Brasília, fui surpreendido com a dolorosa notícia do falecimento, no Rio de Janeiro, aos 60 anos de idade, na quarta-feira, 30 de agosto passado, do jornalista e escritor Nertan Macedo.

É com justificada emoção que evoca a personalidade desse amigo dileto, que conheci no Rio de Janeiro quando recém-eleito Deputado Federal e, sempre em companhia de Walter Fontoura, os quais me davam cobertura jornalística, tendo os dois, a meu convite, ido a Aracaju e São Cristóvão, desde então, no decorrer de todos esses anos, acompanhei a sua brilhante trajetória.

Nertan Macedo foi secretário de Assis Chateaubriand, nos Diários Associados, e editor de *O Jornal* durante dois anos. Em seguida colaborou com Carlos Lacerda, na *Tribuna da Imprensa*. Aposentado como funcionário do Instituto do Açúcar e do Álcool, Nertan Macedo foi Chefe do Serviço de Imprensa do Ministério da Fazenda na gestão do Ministro Mário Henrique Simonsen, e do Ministério do Planejamento no primeiro ano do Governo do Presidente João Baptista Figueiredo.

Como jornalista Nertan Macedo tornou-se conhecido pela sua combatividade e pelas campanhas travadas contra o comunismo.

Nascido no Crato, no Ceará, Nertan Macedo iniciou a sua carreira nos anos 40, em *A Vanguarda*, de Fortaleza, deslocando-se depois para o *Diário de Pernambuco*, no Recife.

Colaborou nos principais jornais do País e, paralelamente às suas atividades profissionais, realizou pesquisas e estudos no domínio da sociologia e da história, sempre vinculado aos problemas e assuntos do Nordeste.

Publicou diversos ensaios e romances, dentre os quais "Lampião", "Pedro e a Beata", "O Bacamarte dos Mourões", e a biografia "Floriano Bartolomeu", trabalhos valiosos que consagraram a sua reputação de escritor.

Por todos estes motivos o seu falecimento causou profunda consternação nos círculos jornalísticos, políticos e sociais onde conquistou inúmeras e sólidas amizades.

Como um dos seus amigos, desde longa data, não poderia deixar de registrar nos Anais do Senado Federal, o seu prematuro falecimento.

Destarte, nos limites deste sucinto pronunciamento, associo-me à tristeza e imensa saudade de sua digna família, — esposa e filhos, — aos quais transmito os sentimentos do meu profundo pesar, lamentando o desaparecimento desse brilhante e competente cearense, que soube exercer com rara dignidade, coragem e capacidade a sua nobre e difícil profissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, instalou-se, no último domingo, em Porto Alegre, a 30ª Convenção Nacional do Comércio Lojista — conclave que reúne, até quinta-feira, cerca de 3.000 participantes, para a discussão de temas relacionados com a categoria e a vida econômica, financeira e social do País.

O Ceará faz-se presente ao magno evento através de quarenta delegados, chefiados pelos líderes Jeovah Alves Damasceno, Petrônio Aguiar Andrade e Gervásio Pegado, prestigiosas figuras do comércio de nosso Estado, com marcante evidência em nossos círculos empresariais.

A 30ª Convenção realiza-se, aliás, no momento em que a Câmara dos Deputados apresta-se para votar o substitutivo de minha autoria, oriundo do Senado, que contempla o comércio com recursos do Fundo Constitucional, destinados ao Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Não teria sentido que, ao estimular, com a aludida dotação o setor produtivo, fosse inexplicavelmente excluído o comércio, responsável por apreciável índice de renda e emprego no contexto da economia brasileira.

Por outro lado, alguns presidenciáveis, formalmente convidados, dispuseram-se a defender ali os seus respectivos programas, detalhando-os para pleno conhecimento dos que compareceram ao importante certame.

Convidado formalmente pelo Clube dos Diretores Lojistas de Fortaleza a me fazer presente à 30ª Convenção, entendi de meu dever registrar da tribuna do Senado o auspicioso acontecimento, por nele reconhecer objetivos nobres e elevados, entre os quais se conclui o conagramento de uma classe, a fim de que ela melhor ainda contribua para o desenvolvimento nacional.

Formulo, assim, votos no sentido de que a louvável promoção atinja as finalidades colimadas, reeditando o êxito dos anos anteriores, quando importantes deliberações foram consensualmente assentadas e repercutiram amplamente junto ao Governo e ponderáveis seg-

mentos da comunidade de nosso País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** (PSDB — ES) Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, os resultados dos últimos vestibulares nas universidades brasileiras comprovaram que o Brasil vai muito mal em termos de ensino de 1º e 2º Graus. A maioria das universidades não conseguiu preencher o número de vagas oferecidas porque os candidatos, simplesmente, não conseguiram obter o índice mínimo para aproveitamento.

Para a configuração desse quadro inquietante muito deve ter colaborado o clima de guerra atualmente existente entre a sociedade e o ensino privado e público. Não estariam incorrendo em nenhum exagero de retórica se dissessemos que os jovens fracassaram nas universidades porque o ensino que lhes foi ministrado na escola básica, quando ministrado, não era de molde a prepará-los para a grande batalha do vestibular.

As falhas do ensino público são fáceis de detecção. Na luta permanente entre o professor e o Estado — aquele querendo ganhar um pouco mais e este desejando pagar um pouco menos — quem sai perdendo é sempre o aluno, prejudicado por greves intermináveis e submetido, após os movimentos paredistas, a um tenebroso processo de reposição de aulas. Ao término do período escolar, feito aos tropeços e sem nenhum planejamento pedagógico, o estudante repentinamente vê-se transplantado para um degrau superior, plenamente consciente de não estar convenientemente preparado para a promoção.

No setor privado, o alto custo das mensalidades escolares apavora os pais e inibe os alunos. A ambivalência do Governo em determinar uma política de preços racionais para as escolas particulares termina por produzir um clima de insatisfação generalizada. Nem as escolas ensinam bem — receosas de que o clamor popular cesse-lhes os meios de manutenção — nem os alunos aprendem bem, revoltados com o fato de que o ensino, que lhes deveria ser dado gratuitamente pelo Estado, arrasa o combatido orçamento de seus pais.

— Sr. Presidente, os países endividados da América Latina como um todo — e o Brasil, em particular — vivem momentos de incerteza quanto ao seu futuro. Um recente relatório divulgado pelo Bird em Washington afirma que a situação econômica dessas nações se deteriorou em 1988, porque a tendência negativa na transferência de recursos manteve-se contínua. Ou seja: os devedores continuam mandando para fora mais dinheiro do que recebem na forma de empréstimos ou financiamentos.

No ano passado, o total de desembolsos feitos a esses países chegou a 92 bilhões de dólares. Em compensação, o serviço de sua dívida atingiu a soma de 142 bilhões de dóla-

res. Houve, portanto, uma transferência negativa de 50 bilhões de dólares. Por isso mesmo, não se pode encarar com estranheza o fato de o mesmo documento do BIRD assinalar que o crescimento econômico da América Latina diminuiu nos últimos dezolhos meses. O produto interno Bruto *per capita* caiu o equivalente a 0,6% em 1988 e no início deste ano.

No caso específico do Brasil, o relatório do BIRD reserva-nos um diagnóstico inquietante. Para o BIRD, o fato de o Brasil haver apresentado um notável crescimento em suas exportações não significa dizer que estamos perto da recuperação econômica. Ao contrário, trata-se de um esforço com pouco retorno, porque a arrecadação com as exportações, mesmo atingindo recordes inquestionáveis em 1988, não trouxe para o nosso País uma acelerada recuperação da demanda.

Para agravar ainda mais a nossa posição, o BIRD informa que o Brasil, que era tradicionalmente o maior beneficiado pelos financiamentos daquele organismo, teve o atendimento de seus pleitos reduzido substancialmente. Até o encerramento do ano fiscal, encerrado em junho, o Brasil obteve apenas 700 milhões de dólares do BIRD, contra 2,2 bilhões de dólares concedidos ao México.

Conseqüentemente, ao contrário do que pregam os arautos do Ministério da Fazenda, nossa situação econômica deteriorou-se e está muito perto da exaustão.

Sr. Presidente, por problemas de caixa, o Brasil não está pagando os juros de sua dívida externa e, segundo declarações do Ministro da Fazenda, o Governo desenvolve estudos que permitam o escalonamento dos débitos internacionais. Ainda segundo o titular das finanças do País, o resultado desses estudos não ficará pronto nos próximos seis meses. Como o homem inventou as palavras para disfarçar seus pensamentos, o Sr. Mailson da Nóbrega utilizou-se mais uma vez da retórica de economista para dizer, nas entrelinhas, que a atual administração simplesmente não deseja mais se preocupar com o problema da dívida externa. Comodamente, preferiu deixá-lo para seus pôsteros.

Assim, cumprindo mais uma vez a maldita tradição brasileira de se transferir para outros a solução de problemas criados por nós mesmos, embarcamos novamente no barco da indefinição, torcendo para que o novo timoneiro, mais competente ou mais bafejado pela sorte, possa levá-lo a um porto seguro.

O que nos preocupa, no entanto, é que a covardia do atual Governo em negociar os nossos débitos externos possa vir a se constituir num grave embaraço para a futura administração. Com efeito, se levarmos em consideração que o próximo Presidente da República encontrará o Brasil devastado por uma inflação superior a 50% ao mês, a maquiagem da dívida, desenvolvida em condições internas reconhecidamente desfavoráveis, certamente paralisará ou retardará seus projetos desenvolvimentistas. O Governo Sarney, apático e comodista, deixa um pesado fardo para o seu sucessor: ata-lhe as mãos, poda-lhe o poder,

diminui-lhe o entusiasmo, reduz-lhe a esperança.

Quanto à declaração do Ministro da Fazenda, nada a surpreender. Afinal, para quem já disse só estar capacitado para lidar com o "feijão-com-arroz", a negociação da dívida externa seria tarefa insuportável e, mais do que isso, inatingível. (Muito bem!)

Senhor Presidente, Senhores Congressistas, a 16 de agosto de 1929, o idealismo de Henrique Meyerfreund, natural de Reime, Westfália, Alemanha, iniciou, num prédio da Prainha de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, a produção de balas que ele próprio fabricava, embalava e vendia. Possuía sempre pelo ideal de reinvestir na própria empresa, ao receber uma herança na Alemanha, quis seu beneficiário que tal quantia lhe chegasse às mãos não em espécie, mas, em equipamentos. Iniciava-se o vitorioso processo de expansão de fábrica de chocolates Garoto, que cresceu com recursos próprios e com capital 100 por cento nacional. Ao homenagear, desta tribuna, a empresa, pela passagem do sexagésimo aniversário de sua fundação, gostaríamos de ressaltar a magnitude de seu sucesso vivido já por três gerações, cujos resultados se fazem sentir, com perfeita nitidez, na economia estatal, com relevância facilmente comprovada, se nos debruçarmos sobre os significativos dados a ela referentes.

A Garoto conta atualmente com 81 produtos no mercado nacional, o que equivale à produção de 60 mil toneladas por ano, ou seja, a 5 mil toneladas por mês, ficando a produção diária em torno de 200 toneladas. Para os próximos dez anos, sua meta é duplicar tais cifras e atingir a produção de 120 mil toneladas/ano. É digno de nota, no entanto, que, malgrado o considerável volume de produção da empresa, a demanda dos produtos Garoto é 30 por cento maior que sua produção diária, ao ponto de, nos últimos anos, não ter sido possível fazer estoques.

Com patrimônio calculado em torno de 60 milhões de dólares em investimentos já realizados, a Garoto completa 60 anos com uma situação financeira considerada tranquila, o que torna uma empresa estável, capitalizada, e com posição privilegiada no mercado financeiro, tendo obtido, em 1988, faturamento da ordem de 150 milhões de dólares.

Um dos pilares de tal sucesso reside na constante preocupação com a qualidade de seus produtos, que disputam o mercado com preços razoáveis em nível de consumidor brasileiro, graças, sobretudo, ao minucioso processo que a Divisão de Qualidade da empresa empreende, realizando a análise de cerca de 60 itens por dia. Desde a aprovação das matérias-primas ao acompanhamento de todas as etapas de fabricação dos produtos, o trabalho desenvolvido por aquela Divisão permite detectar qualquer desvio do elevado padrão que caracteriza os produtos da empresa, mediante a utilização dos mais variados processos: análise físico-química, entomologia, microbiologia, análise sensorial, além de pesquisar e desenvolver receitas em produção e novos lançamentos.

Todo esse esforço, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, tem ensejado o aumento das preferências do consumidor nacional pelos produtos Garoto. Segundo o Relatório Nielsen, no último bimestre, a empresa dividiu 90 por cento do mercado com duas outras correntes, liderando as preferências do consumidor, ao atingir a cifra de 32,3 por cento das vendas.

Iniciadas em 1974, as exportações da Garoto foram incrementadas a partir de 1985 e correspondem atualmente a 24 por cento de sua produção total. Em 1988, tais exportações atingiram 11,6 mil toneladas, equivalendo ao montante de 13,9 milhões de dólares, o que corresponde a um crescimento da ordem de 26,3 por cento, em relação aos 11 milhões de dólares — 9,8 mil toneladas — do ano anterior. Para o presente ano, a previsão é atingir a cifra de 14,8 milhões de dólares, com a exportação de 12,5 mil toneladas de produtos.

Os Estados Unidos absorvem cerca de 70% das vendas externas da Garoto, seguindo-se os países latino-americanos — Argentina, Chile e Cuba, principalmente — além dos bons clientes que possui na Europa — o continente onde se produz o melhor chocolate do mundo — como Portugal, Holanda, França e Itália. Além disso, o estudo e a abertura de novos mercados são permanentes, ressaltando-se, nesse esforço, a participação da empresa com seus produtos na Feira Mundial de Confeitaria, realizada em Colônia, Alemanha Ocidental, o que permite a efetivação de novos contatos com clientes potenciais.

Outro aspecto a ser ressaltado, Senhores, é de vital importância para a economia estatal: a Garoto está entre as empresas que mais contribuem com a geração de impostos no Estado do Espírito Santo. No primeiro semestre do ano passado, foram pagos 4,5 milhões de dólares de Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS —, chegando a 8,6 milhões ao final de 1988. No primeiro semestre de 1989, já foram arrecadados pelo Estado 8,4 milhões de dólares, significando um crescimento de 87 por cento, em relação a igual período do ano anterior. Até o final de 1989, prevê-se o pagamento de 16 milhões de dólares de ICMS.

Também o faturamento da empresa deverá crescer mais de 100 por cento este ano. Em 1988, a Garoto faturou 149 milhões de dólares, estando prevista para este ano a meta de atingir 200 milhões de dólares de faturamento.

Seguindo fielmente a política aplicada, desde a época de seu fundador, a empresa considera como o mais importante pilar de sustentação de seu sucesso a valorização, acima de tudo, de seus dois mil e seiscentos funcionários. Daí porque distribui-lhes anualmente até 20 por cento do seu lucro líquido que, no ano passado, alcançou o montante de 105 mil cruzados novos. Os lucros são distribuídos em percentuais iguais, independentemente da função do empregado, o que possibilitou a retribuição de 17 salários entre pagamentos, percentuais de lucros e outros tipos de remuneração. Além disso, a empresa oferece 30

itens diferentes de benefícios aos seus empregados, como: subsídio de 50 por cento na compra de remédios; atendimento médico e odontológico, auxílio hospitalar, alimentação subsidiada, previdência privada, auxílio funeral, empréstimos financeiros, quinquênios e outros prêmios por tempo de serviço, entre tantos outros benefícios.

Nas instalações da fábrica, além da distribuição de treze mil e quinhentas refeições por mês os funcionários também podem contar com enfermarias e consultórios médicos e odontológicos. A título de exemplo, somente no mês de junho passado, o serviço médico atendeu a 5.139 consultas; além disso, 134 funcionários e 27 dependentes utilizaram o posto odontológico.

Como parte das comemorações dos 60 anos de sua fundação, a Garoto entregou a seus funcionários uma creche com área total de 380 metros quadrados, consultório pediátrico e lavadeira, com capacidade para cuidar de 72 bebês por turno de trabalho.

Esses são, Sr. Presidente e Srs. Congressistas apenas alguns dados e números que ilustram o empenho e a preocupação de uma empresa que, desde o seu nascido estabeleceu como principal estratégia de sucesso o investimento no próprio homem. Por isso cresceu. Por isso continuará a obter sucesso.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sob o título "Rondônia" e o subtítulo "Nos Caminhos do Desenvolvimento", vem mais uma vez o governo Jerônimo Santana trilhar os caminhos da mentira, do engodo, da mistificação, como se o sofrido povo rondoniense ainda fosse capaz de acreditar em palavras que não encontram respaldo em fatos.

É possível a um governo planejar — ou "programar", para usarmos a mesma expressão do libretto de 76 páginas com que a equipe de Jerônimo Santana joga pela janela o dinheiro do contribuinte — é possível, repito, a um governo planejar ações e obras, sem prever os despendos financeiros correspondentes, sem quantificar recursos e identificar a origem dos mesmos? Em outras palavras, é possível planejar sem orçar?

O que para nós é impossível não o é para Jerônimo Santana, e isso por uma razão cristalinamente simples: ele não pretende realizar nenhuma das obras que anuncia! Se ainda existe uma pessoa em Rondônia que acredite em Jerônimo Santana, essa pessoa não se chama Jerônimo Santana.

A mentira, verbalizada ou impressa em qualquer corpo e com qualquer tinta, será sempre mentira. E, como diz o velho adágio, seguirá tendo pernas curtas. Confrontemos, a propósito, o primeiro item do "programa" com notícia veiculada pelo jornal *Correio Braziliense* de sábado, dia 16 de setembro em curso.

Título do item, numerado 2.1 (o tópico numerado em 1º lugar não pertence ao corpo da publicação, é apenas a introdução): "Fornecimento de energia elétrica". Proposição:

"Recuperação financeira e operacional da Ceroni, com a adoção das seguintes medidas:

..... \* programa emergencial de revitalização do parque de geração térmica do Estado, com destaque para: Ji-Paraná, Ariquemes, Rolim de Moura, Pimenta Bueno e Vilhena."

Notícia do *Correio Braziliense*, à página nº 15 do primeiro caderno: "Atraso no pagamento deixa RO às escuras". Círculo da notícia:

"Porto Velho — O blecaute que deixou os Municípios de Ariquemes, 200 quilômetros de Porto Velho e Ji-Paraná, 370 quilômetros, considerados dois dos mais importantes municípios do estado, principalmente no tocante à arrecadação tributária, sem energia elétrica na última quarta-feira, ocorreu devido ao atraso de três dias no pagamento do combustível à Petrobrás Distribuidora." ... (grifos meus)..

Quem pensar que o corte no fornecimento de energia ocorreu em dois dos Municípios constantes do "programa de ação governamental" apenas por fatalidade se engana. A verdade é que Jerônimo Santana sabe quais são os problemas do Estado e em que regiões eles são mais graves. A incluir Ji-Paraná e Ariquemes em seu "programa", o governador o fez consciente da gravidade da situação naqueles Municípios. Só que, para ele, o saber e o agir seguem uma lógica *sui generis*, não a lógica dos verdadeiros administradores da coisa pública. Tanto assim que, dois meses após reconhecer como emergencial a situação do fornecimento de energia elétrica nos dois Municípios, o governador, além de não realizar absolutamente nada do plano de emergência que "se propôs", foi mais longe: deixou, por inadimplência, que o fornecimento fosse interrompido.

Quantos exemplares desse "programa de governo", desse amontoado de falsos propósitos, foram editados? Quanto custou, aos cofres públicos, essa edição? Qual foi a gráfica que imprimiu, e quanto lucrou? São perguntas inevitáveis a quem conhece Jerônimo Santana, a quem tem notícia do rol de ilícitos em que seu governo está envolvido, a quem já foi informado do lodaçal que tem sido sua "administração".

Nem vale a pena, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos determos ainda na leitura desse amontoado de falsas intenções. Se há alguma novidade no que diz Jerônimo Santana, ela reside tão-somente na ordem cronológica inação-inverdade. Se antes ele mentia, relatando obras que não havia realizado, hoje ele aprimorou seus métodos. Hoje, ele mente antes, ou seja, promete realizar aquilo que tem certeza de que jamais realizará. É a mentira premeditada, tão mais grave do que a circunstancial ou fortuita quanto o crime premeditado o é

em relação àquele praticado no calor dos ânimos ou em defesa própria. Cansado de repartir "obras-fantasma", Jerônimo Santana, talvez para não sucumbir ao tédio, inaugura a era surrealista dos "projetos-fantasma", aqueles que não passam, que jamais passarão a fase de seu enunciado. O surrealismo está em que o autor sabe disso, os diretores e atores também sabem, supondo-se que o público igualmente o saiba. O que não se sabe é até quando o público prestigiará a pantomima, continuarão pagando para ver espetáculo tão mal produzido e encenado. Espetáculo que, as mais das vezes, deixa totalmente de lado as sutis nuances surrealísticas, assumindo, pelas tragédias sociais que provoca — fome, desemprego, desassistência, abandono — aspectos da inegável subcultura que é a pseudarte do macabro. O horror que se vive hoje em Rondônia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não está em peça cônica ou literária. Está, ao vivo, nas ruas das cidades e às margens dos igarapés. Cada rondoniense de bem é hoje uma vítima do desgoverno que comete o supremo cinismo de insinuar esperanças que por certo não se realizarão nunca. Pelo menos, enquanto depender de quem com elas acena.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO.**

**CORREIO BRAZILIENSE — 16-9-89**  
ATRASO NO PAGAMENTO  
DEIXA RO ÀS ESCURAS

*Roberto de Azevedo*  
Correspondente

Porto Velho — O blecaute que deixou os municípios de Ariquemes, 200 quilômetros de Porto Velho e Ji-Paraná, 370 quilômetros, considerados dois dos mais importantes municípios do estado, principalmente no tocante à arrecadação tributária, sem energia elétrica na última quarta-feira ocorreu devido ao atraso de três dias no pagamento do combustível à Petrobrás Distribuidora. Lamentando a situação financeira de penúria das Centrais Elétricas de Rondônia (Ceron), o seu presidente Luiz Marcelo Moreira de Azevedo afirma que o estoque de combustível da empresa é zero.

Explicou ainda o presidente que todo o combustível consumido para a geração de energia elétrica no interior do estado é pago pelo governo estadual. Como a Petrobrás exige pagamento antecipado da remessa semanal do combustível, no último dia oito, conforme o combinado, por indisponibilidade de recursos a verba não foi repassada, ocorrendo somente na quarta-feira. Os caminhões da empresa seguiram para o interior somente no dia 14, quarta-feira, quando o sistema de abastecimento se normalizou.

Desde fevereiro deste ano o governo do estado vem mantendo a geração de energia elétrica com recursos próprios. Até esta data a Petrobrás Distribuidora fornecia o óleo independente do pagamento. Isto acontecia porque o Código Nacional de Águas previa, ou

prevê, que cabe ao Governo Federal assegurar à população, além dos serviços nas residências dentro das técnicas adequadas e fixar tarifas razoáveis, também tem a obrigação de garantir a estabilidade financeira das estatais.

Só que esta situação chegou a tal ponto que a dívida da Ceron e demais empresas do setor elétrico com a Petrobrás tornou-se insuportável para a distribuidora que resolveu continuar o fornecimento somente após o pagamento antecipado. No caso de Rondônia este pagamento ocorreu somente esta semana quando o governo desembolsou 2 milhões e 200 mil cruzados novos para o pagamento do combustível.

**GOVERNO JERÔNIMO SANTANA  
OBRAS, ATIVIDADES  
E METAS PARA 1989**

**1. Introdução**

Ao iniciar-se a estação seca deste ano de 1989, o Governo Jerônimo Santana divulga seu programa de obras, fiel aos seus objetivos de conduzir o Estado pelos caminhos do desenvolvimento.

São obras, metas e atividades as mais diversas, que a equipe de Governo se propõe realizar, abrindo caminho para o progresso do Estado, apoiando seu desenvolvimento e viabilizando a consolidação de suas estruturas administrativas.

A presença do Governador e de sua prestigiosa equipe de secretários, trabalhando sempre, será cada vez mais intensificada em todos os pontos do Estado onde haja problemas a solucionar. As ações de Governo não escolhem nem preferem uma zona ou localidade do Estado, mas atendem a todas — indistintamente — como se pode constatar do programa a seguir.

**2. Abrindo Caminho para o Desenvolvimento**

Dentro do contexto administrativo do Governo de um Estado, algumas ações têm a capacidade de fazer com que o processo de desenvolvimento seja iniciado: isto é, abre-lhe o caminho.

No Estado de Rondônia, o Governo Jerônimo Santana investe no fornecimento de energia elétrica, na abertura e conservação de estradas, na viabilização do transporte e da navegação fluvial, no apoio a agricultura e no fortalecimento da infra-estrutura urbana, como precursoras do desenvolvimento.

A programação destas ações é apresentada a seguir:

**2.1. Fornecimento de Energia Elétrica**

Recuperação financeira e operacional da Ceron, com a adoção das seguintes medidas:

- \* aquisição e instalação de 43.000 medidores e conjuntos de medição de energia elétrica;
- \* aquisição e instalação de 10.000 pradrões populares mínimos;

- \* recadastramento geral de consumidores e e regularização de aproximadamente 10.000 usuários que utilizam energia elétrica de forma irregular (isto é, sem pagar);

- \* montagem e operação de duas unidades móveis de geração termoelétrica para subs-

tituir as unidades geradoras que entram em manutenção;

programa emergencial de revitalização do parque de geração térmica do Estado, com destaque para: Ji-Paraná, Ariquemes, Rolim de Moura, Pimenta Bueno e Vilhena;

- \* adequação dos pontos principais das redes de distribuição de Porto Velho para recebimento da energia da usina hidroelétrica de Samuel;

- \* recuperação de 250 transformadores avariados;

- \* esforço para redução de prazos nos pagamentos de fornecedores da empresa;

- \* estudo para ampliação das redes de distribuição de energia elétrica em bairros dos municípios de: Cacoal, Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Nova Brasilândia, Vilhena, Santa Luzia do Oeste e Guará Mirim, e nas localidades de:

**O SR. PRÉSIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as chamadas pesquisas de opinião difundiram-se a partir da eleição presidencial norte-americana em 1932, quando a revista *Literary Digest*, de grande prestígio, convocou seus leitores, que fossem também eleitores, a se manifestar sobre o resultado final. Seu apelo foi atendido por cerca de dois milhões de pessoas que apontaram a vitória do candidato do Partido Republicano. Mas quem acabou ganhando foi o candidato do Partido Democrata, Franklin Roosevelt.

Esta história, bastante significativa, foi contada pelo Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Barbosa Lima Sobrinho, em artigo publicado pelo *Jornal do Brasil*, no dia 27 de agosto.

É evidente que, nestes quase sessenta anos, as técnicas de sondagem das inclinações populares — tanto para fins políticos quanto econômicos — tiveram um aprimoramento sensível. No entanto, não conseguiram, nem é provável que consigam, eliminar totalmente a margem de erro.

No mesmo trabalho, Barbosa Lima Sobrinho diz que as pesquisas valem mais pelo rigor da amostragem do que pela soma dos votos. Por mais perfeita que seja uma prévia, o resultado que aponta não passará jamais de uma aproximação. E comenta, não sem fina ironia, o presidente da ABI: "Se pudesssem valer com certeza, de certo dispensariam a eleição muito mais dispendiosa, envolvendo milhões de votantes".

Infelizmente, esta deformação está ocorrendo hoje em nosso País. As avaliações iniciais vêm sendo maturamente manipuladas de forma a fazer crer que um determinado candidato já tem sua eleição assegurada.

Apesar disso, a cada dia engrossa o coro dos que clamam contra a mistificação. O sociólogo Herbert de Souza, por exemplo, em artigo publicado na edição de 27 de agosto, do *Jornal do Brasil*, garante que a questão não se limita às pesquisas, mas principalmen-

te à sua utilização pelo chamado *marketing* político. Comenta ele: "As pesquisas são, muito provavelmente, honestas, até porque não precisariam ser desonestas para atingir os mesmos fins políticos. O *marketing* é manipulador, desonesto e fundamentalmente golpista a sua relação com a opinião pública".

No caso específico desta eleição, Herbert de Souza diz que o *marketing* político passa a certeza de que Collor já ganhou uma eleição que ainda não se realizou, e que nada poderá deter esse destino, gerenciado particularmente pela maior rede de televisão do País". Além de alertar que estas pesquisas deveriam ser essencialmente éticas, já que tratam com a consciência humana, o sociólogo lamenta que o uso indevido dos resultados esteja servindo para "desmobilizar os que podem e muito provavelmente ganharão as eleições de novembro".

Nos quatro cantos do País, políticos, jornalistas e intelectuais vêm apontando um grande número de aspectos discutíveis ou contraditórios nestas prévias eleitorais. O problema fundamental, na opinião da maioria — incluídos aqui até mesmo dirigentes de institutos de pesquisa —, se refere ao modo como é feita a divulgação dos levantamentos pelos meios de comunicação, em especial pela televisão.

O diretor-superintendente do Ibope, Luiz Paulo Saade Montenegro, disse, em entrevista publicada na edição número 1.178 do *Relatório Reservado*, que o problema não está nos institutos de pesquisa, mas no usuário da pesquisa, ou seja, nos veículos de comunicação. Disse ele: "Deveria haver controle na divulgação. O jornalista que interpreta a pesquisa comete erros, muitas vezes por ignorância. Quanto aos jornais, o ideal seria que desvinculassem a reportagem sobre a pesquisa de sua linha editorial".

O erro básico da divulgação das prévias, até hoje, tem sido a sistemática recusa por parte de certos veículos em deixar bem claro que, nestas pesquisas, o índice de eleitores indecisos supera em muito os que já optaram por um candidato. Este índice pode variar entre 57 e 75 por cento, conforme a fonte, mas o inegável é que a maioria não se decidiu.

Informaram os jornais que, numa sondagem feita a pedido da Presidência da República, foi constatado um índice de indecisão da ordem de 75 por cento. Ora, a se confirmar esta análise, apenas um em quatro eleitores já fez opção por um nome. Levando mais adiante esta especulação, concluiríamos que um candidato, por exemplo, com 40 por cento da preferência em tal pesquisa, teria apenas, na verdade, 10 por cento dos eleitores.

Num relatório distribuído pelo Ibope às direções dos partidos e ao Palácio do Planalto há um item extremamente elucidativo sobre a questão: "Quando perguntados diretamente se já têm candidatos a Presidente da República, 61 por cento dizem que não, mostrando o potencial de mudança associado às intenções momentâneas de voto".

Indo mais adiante, o instituto de pesquisa mostra o perfil deste eleitor que ainda não

se definiu: tem pouca instrução, mais de 40 anos e ganha de dois salários mínimos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é, inegavelmente, o maior problema na publicação das pesquisas eleitorais, mas não é o único.

O que também tem sido sempre sonegado ao receptor destas prévias é que muitos dos que deram sua opinião só o fizeram depois que o pesquisador lhes apresentou uma lista com os nomes dos que dispunham a Presidência da República. Ou seja, o entrevistado é induzido a dizer um nome, e o faz. Na maioria dos casos, opta por alguém sem fazer uma reflexão maior.

Esta situação chega a ser comparada, no relatório do Ibope, com a de um provável comprador que ingressa num centro comercial, sem vontade de comprar mas que acabará sendo atraído pelos produtos melhor expostos, com mais espaço ou de marca mais conhecida. Ou seja, no momento em que ouve a leitura dos nomes, o eleitor acaba optando pelo candidato em maior evidência nos veículos de comunicação.

Todos os críticos das pesquisas, ou, mais propriamente, o estardalhão que se faz em torno delas, têm sido unânimes em alertar que os votos dos entrevistados (sejam induzidos ou não) são passíveis de alteração, especialmente a partir do momento em que começar o horário de propaganda gratuita no rádio e na televisão.

Até o momento, uma boa parte das intenções de voto tem sido tomada em função da maior evidência de certos candidatos, principalmente de Fernando Collor de Mello. A partir do horário eleitoral, as decisões passam a ser adotadas levando em conta a mensagem dos candidatos. A opção definitiva só se cristalizará nos dias que antecedem o pleito.

A divulgação das prévias, como temos repetido aqui, é feita sempre de maneira simplificada nos meios de comunicação, seja por falta de espaço (nos jornais) ou de tempo (na tevê). Assim, a mídia jamais chega aos detalhes que podem mudar a história da eleição. Só para exemplificar, o diretor-superintendente do Ibope alertou que Fernando Collor, que já teve a seu favor 48 por cento dos entrevistados com curso superior (considerado um segmento formador de opinião), hoje só tem o respaldo de 22 por cento.

Ao analisar as prévias eleitorais, para o *Jornal do Brasil*, o candidato do PMDB, Ulysses Guimarães, foi categórico: "Pesquisa não ganha eleição. Às vezes até atrapalha". O doutor Ulysses lembrou então que, na última eleição para o governo do Estado de São Paulo, Orestes Quérzia saiu em quarto lugar, atrás de Antônio Ermírio de Moraes (PTB), Paulo Maluf (PDS) e Eduardo Suplicy (PT), e acabou vencendo.

Além deste caso, podemos lembrar outros, como a disputa pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, quando a deputada Sandra Cavalcanti chegou a ter 60 por cento de apoio nas pesquisas, mas ficou com apenas 10 por cento dos votos na eleição; ou a última luta pela prefeitura paulista com Lúcia Erundina

derrotando Paulo Maluf, que tinha sempre liderado as prévias.

Como se vê, não são poucos os antecedentes de pesquisas que foram modificadas pelas urnas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cremos que é chegado o momento de pensarmos em uma legislação que venha a tratar desta delicada questão. A medida é de interesse tanto dos políticos quanto dos institutos de opinião que, respaldados no cumprimento da lei estabelecida, na certa não serão tão criticados. No artigo inicialmente referido, o jornalista Barboza Lima Sobrinho informa-nos também que a Bélgica e a França (esta desde 1977) dispõem de regulamentação para medir a objetividade e a qualidade das sondagens de opinião pública.

Esta lei, é óbvio, não teria como objetivo sistematizar os levantamentos, mas sim acompanhar e fiscalizar o trabalho dos entrevistadores para verificar, por exemplo, se estão obedecendo à metodologia recomendada pelo seu próprio instituto de pesquisa. Um mau entrevistador (ou mal-intencionado) pode fraudar uma pesquisa tecnicamente perfeita.

Estudiosos do assunto dizem que as pesquisas realizadas por empresas particulares ou por organismos oficiais são essencialmente suspeitas. As primeiras, porque têm como objetivo imediato o lucro; as segundas, porque podem se prestar a manipulações políticas. Assim, os estudiosos apresentam como solução a criação de organismos científicos isentos que poderiam surgir a partir das universidades. A Universidade de Chicago, nos Estados Unidos, foi pioneira ao criar o National Opinion Research, que funciona desde 1973. No Brasil, professores da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da Universidade Federal da Bahia já se mostram dispostos a realizar trabalho semelhante.

Espero sinceramente — e vou me empenhar neste sentido — que, passada a eleição deste ano, os políticos brasileiros se dediquem com cuidado ao estudo deste assunto, seja na elaboração de leis, seja no incentivo aos institutos de pesquisa ligados às universidades, para que, nos próximos pleitos, não tenhamos contra a nossa incipiente democracia a força colossal dos interesses escusos.

A eleição deste ano é única, por uma série de motivos, entre os quais se destaca o fato de ser uma eleição solitária, apenas para a escolha do presidente, sem a disputa regional que sempre é determinante. Esta eleição é essencial para o País porque será a primeira em trinta anos, depois de um regime autoritário e violento. Esta eleição é diferente porque será disputada em dois turnos. Por tudo isso, é eleição vital para o futuro de nosso País.

Por isso, deve ser uma eleição limpa.

O povo brasileiro, que teve seu amadurecimento político ao acompanhar os debates da Assembleia Nacional Constituinte, não aceita mais ser tutelado, seja por quem for. E não será enganado por ninguém. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda no primeiro semestre, o Governo federal comprometeu-se a enviar, para apreciação do Legislativo, proposta de reestruturação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — mecanismo que, instituído em 1966, substituiu o antigo estatuto da estabilidade empregatícia. Para elaborar a nova proposta, criou um Grupo de Trabalho com a participação de técnicos dos Ministérios da Fazenda e do Interior, do Banco Central e da Caixa Econômica Federal, entidades responsáveis ou diretamente vinculadas à sua normatização e operacionalização, bem como à gestão do sistema financeiro e da política nacional de habilitação.

Os estudos desenvolveram-se regularmente e faziam acreditar que, a essa altura, já pudesse estar o Congresso Nacional apreciando as modificações que fossem introduzidas por iniciativa do Executivo. Lamentavelmente, decorridos mais de três meses do anúncio da medida, a proposta de reestruturação nem sequer chegou à Câmara dos Deputados, sendo desconhecidas, oficialmente, as razões que teriam provocado tal retardamento.

Oficiosamente, comenta-se que o Governo federal, pressionado por setores interessados na manutenção do FGTS em seus moldes atuais, teria mandado paralisar as atividades do Grupo de Trabalho por tempo indeterminado.

A crer nessas versões, oficiais mas também insistentes, não nos é difícil identificar quais os setores que estariam exercendo pressões junto ao Governo Federal. Mais fácil ainda é a identificação dos segmentos beneficiados pela atual legislação do Fundo de Garantia, que permite ganhos financeiros para três das partes envolvidas — as empresas, os bancos e o próprio Governo — em prejuízo de apenas uma parte: o trabalhador, legítimo dono do patrimônio, que assiste, impotente, à sua corrupção pelo processo inflacionário que estamos vivendo.

As modificações que se pretende introduzir na legislação do Fundo de Garantia formam um leque bastante extenso no qual uma se destaca quer pela urgência que reivindica, quer pelos efeitos danosos que se verificam enquanto não é concretizada. Trata-se da correção monetária mensal para os depósitos do referido fundo, em substituição à atualização monetária trimestral hoje vigente e que tanto dilapidou o patrimônio do trabalhador.

A redução desse prazo de correção monetária, que há muito se impunha, torna-se hoje uma necessidade premente, em vista dos elevados índices alcançados pela inflação. Atento à escalada inflacionária e aos prejuízos de milhões de trabalhadores brasileiros, tive a honra de apresentar, já no ano passado, projeto de lei que estabelecia a correção mensal e que, aprovado por esta egrégia Casa, tramita agora na Câmara dos Deputados, já com parecer

favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação.

Por acreditar que o projeto de lei de minha autoria — que recebeu o nº 57/88 nesta Casa e no nº 2.046/89 na Câmara — irá corrigir uma grave injustiça perpetrada contra os trabalhadores, e também por acreditar que o mesmo poderá fazê-lo em tempo curto, por estar tramitando há algum tempo na esfera legislativa, é que venho pedir a atenção do Sr. Presidente e dos nobres colegas para a sua legitimidade e para a sua oportunidade. Antes, porém, gostaria de esclarecer alguns aspectos relativos ao Fundo de Garantia, para que, conhecendo bem suas finalidades e sua sistemática, possamos mais convictamente dar nossa contribuição em benefício dos trabalhadores.

Quando de sua instituição em 1966, o FGTS passou a representar, na verdade, bem mais do que uma interferência nas relações empregado-empregador ou uma garantia jurídica extraordinária para a legislação trabalhista. Conquanto contribuisse para a descapitalização das pequenas empresas, o FGTS teve ampla aceitação entre a classe patronal pelas vinculações da mesma à política econômica do Governo. Prevaleceu, afinal, o interesse das autoridades da época em adequar a realidade econômica brasileira ao capitalismo internacional, facilitando a entrada de capitais multinacionais, a captação de recursos externos e a solução de problemas financeiros do País, com a aplicação maciça de recursos em setores carentes, como os da habitação e do desenvolvimento urbano.

Podemos observar, dessa forma, que o crescimento da nossa economia, além do arrocho salarial, vem-se fazendo também às custas da capitalização permitida pelo Fundo de Garantia. Se esse mecanismo já não favorecia os trabalhadores, seus efeitos agravaram-se com a escalada da inflação, diante de uma exígua e falsa proteção representada pela correção monetária trimestral. Têm sido, portanto, os trabalhadores brasileiros duplamente penalizados enquanto contribuem para o crescimento da nossa economia.

Atualmente há 121 projetos de lei, em tramitação na Câmara dos Deputados, estabelecendo alterações no FGTS. Entre as mudanças pretendidas, propostas por parlamentares ou pelo Executivo, pode-se destacar a redução do prazo para recolhimento do Fundo de Garantia por parte das empresas, que hoje é de dez dias; a redução do prazo de 30 dias para a transferência desses recursos pela rede bancária à Caixa Econômica Federal; a correção mensal dos depósitos, conforme proponho no projeto de lei de minha autoria; e a elevação dos juros anuais de 3 para 6%, equiparando-os aos da poupança, também utilizada para o financiamento de casas populares. Todas essas modificações têm em comum o mérito de reduzir a dilapidação dos recursos patrimoniais pertencentes ao trabalhador.

Há outras propostas igualmente importantes, como a centralização das contas na Caixa Econômica Federal; a formação de cadastro único de empregadores e trabalhadores; a

gestão do Fundo por um Conselho Curador tripartite, com representantes do Governo da classe empresarial e dos trabalhadores; a extensão do benefício aos trabalhadores rurais, aos empregados domésticos e a outras categorias; a fiscalização do mesmo pelo Ministério do Trabalho, a redução das possibilidades de saques e outras.

Em relação às possibilidades de saques, comprehende-se que, se forem ampliadas, poderão levar o FGTS a perder a sua função de pecúlio. Entretanto, é forçoso reconhecer que quanto mais tempo o trabalhador deixar intocados os recursos que por direito lhe pertencem, mais corroído verá o valor aquisitivo do seu patrimônio. A solução, portanto, consiste em manter atualizados os valores dos depósitos para minimizar-lhes essa perda.

Não pode o Fundo de Garantia ser a solução do Governo para os seus problemas de caixa, para os seus arranjos orçamentários; não pode o Fundo de Garantia, pessimamente remunerado financeiramente classes mais opulentas da sociedade, enquanto o déficit habitacional aproxima-se do degradante número de dez milhões de moradias; não pode o Fundo de Garantia servir ao enriquecimento de empresas e do sistema bancário, por meio da retenção e da aplicação de seus recursos. É mais: não é lícito ao Governo reduzir os prazos para o recolhimento e transferência dos recursos do Fundo de Garantia se não repassar os efeitos benéficos dessas medidas para o seu destinatário final mediante a atualização do seu valor aquisitivo. Do contrário, continuará lucrando às custas do trabalhador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são muitas as propostas, de origens diversas, que visam a corrigir as distorções do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. A questão não pode ser resolvida a toque de caixa, até mesmo por suas várias implicações no contexto das nossas políticas financeira e habitacional. Uma dessas distorções, entretanto, requer urgência. Com o salário aviltado, é lutando bravamente para garantir a sua sobrevivência, não se admite que o trabalhador, no momento de maior necessidade, veja o seu patrimônio dilapidado, corroído, desgastado por uma inflação que já lhe causa vários outros prejuízos no seu cotidiano.

É lícito que a reformulação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço seja amplamente discutida; é lícito que se examinem detalhadamente as modificações ora pretendidas. Porém, é imperioso garantir, imediatamente, se não a valorização, pelo menos a atualização monetária desse patrimônio, motivo por que insisto em invocar o Projeto de Lei nº 2.046, de minha autoria, quer pela sua ampla justificativa, quer pela adiantada etapa de tramitação em que o mesmo já se encontra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Não há mais oradores inscritos.

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 18 horas

é 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

Lembra ainda aos Srs. Senadores que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de amanhã será dedicado a homenagear o compositor e cantor Luiz Gonzaga, nos termos do Requerimento nº 307, de 1989, aprovado em 7 de junho do corrente ano.

A Presidência também lembra aos Srs. Senadores que comparecerá ao Senado Federal no dia 20 do corrente, às 15 horas e 30 minutos, S. Exª a Ministra de Estado do Trabalho, Drª Dorotéa Werneck, atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 409, de 1989, de autoria do nobre Senador Jutahy Magalhães.

De acordo com o disposto no art. 397, letra e, do Regimento Interno, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia. As inscrições para interpelações à Sra. Ministra estão abertas na Secretaria Geral da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.)

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 235, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973,

Resolve nomear Nísio Edmundo Tostes Ribeiro Técnico Legislativo, classe especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 19 de setembro de 1989.  
— Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 236, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973,

Resolve dispensar o servidor Sérgio Sampaio Barriga, adjunto Legislativo, Calsse Especial, Referência NS-19 do Quadro Permanente, da responsabilidade pelo expediente da Subsecretaria de Serviços Gerais, para a qual foi designado pelo Ato do Presidente nº 73, de 1989, durante o impedimento do titular.

Senado Federal, 19 de setembro de 1989.  
— Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 237, DE 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de

competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973,

Resolve designar o servidor Afranio Cavalcanti Melo Junior, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro per-

manente, para responder pelo expediente da Subsecretaria de Serviços Gerais.

Senado Federal, 19 de setembro de 1989.  
Senador *Nelson Carneiro*, Presidente do Senado Federal.